

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE  
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO  
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA MPMG/SEPLAG N.º 01/2025**

Designa os responsáveis para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços/SIAD-MG, para unidade executora e orçamentária específicas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a execução do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 1500.01.0558287/2024-88, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MPMG, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Resolvem:

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos recursos previstos no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 1500.01.0558287/2024-88 dar-se-á mediante delegação para processamento no SIAFI, na unidade executora 1090024, unidade orçamentária 1091 - e na unidade 1091570 - TDCO nº 1500.01.0558287/2024-88 no SIAD, previamente cadastradas para este fim.

Art. 2º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAFI/MG:

NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA / AUTORIDADE	SUBSISTEMAS UTILIZADOS NO SIAFI MG	FUNÇÃO
SUBLOG - Superintendente		Ordenador de Despesas
SUBLOG - Subsecretário		
DCF - Responsável Técnico	01 - Rotina Administrativa	Registro dos contratos e licitações
DCF - Servidor Público	09 - Consulta Relatório	Emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento
SUBLOG - Servidor Público		

DCF - Responsável Técnico	02 - Rotina Anual	Prestação de contas - controle de documentação
SUBLOG - Servidor Público	04 - Movimentação da Receita	
	05 - Movimentação da despesa	
	06 - Movimentação escritural	
	07 - Movimentação Financeira Bancária	
	08 - Movimentação Contábil	
	09 - Consulta Relatório	
DCF - Servidor Público	04 - Movimentação da Receita	Liquidações e ordens de pagamento
	05 - Movimentação da despesa	
	06 - Movimentação escritural	
	07 - Movimentação Financeira Bancária	
	08 - Movimentação Contábil	
DCF - Servidor Público	09 - Consulta Relatório	
SUBLOG - Servidor Público		
DCF - Servidor Público	10 - Tabela	
DCF - Servidor Público	03 - Movimentação Orçamentária	Emissão de empenhos
DCF - Servidor Público	05 - Movimentação da Despesa	
DCF - Servidor Público	09 - Consulta Relatório	
SUBLOG - Servidor Público		

Art. 3º Fica delegada competência às autoridades/unidades administrativas abaixo elencadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos de ordenador de despesas e de responsabilidade por operacionalização no SIAD/MG:

MÓDULO	PERFIL	NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO
911: Contratos e Convênios	91102: Gestão de contratos – alteração	SUBLOG - Servidor Público
	91104: Solicitante de alteração em contrato – alteração	
	91109: Acompanhamento de prazos de alteração em contratos – alteração	
919: Execução de despesa	91902: Gestão de especificação – alteração	
	91907: Gestor de programações orçamentárias – alteração	
	91911: Gestor de cadastro de notas fiscais de material	

Art. 4º Os créditos orçamentários para a execução das despesas, estimados em R\$ 336.855,60 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) serão disponibilizados por meio das unidades executoras criadas e observarão o plano de trabalho, bem como o cronograma financeiro estabelecido no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador Geral de Justiça

LUIZA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Daniel Batista Mendes para exercer as funções de Subcoordenador da 15.ª e da 16.ª Promotorias de Justiça-Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural, de Habitação e Urbanismo da comarca de Belo Horizonte, a partir de 14 de janeiro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça João Paulo Alvarenga Brant, Coordenador da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração-CEMA, para representar o Ministério Público, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, na Governança Estadual do acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da

Barragem do Fundão, assinado em 25 de outubro de 2024, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, nos termos do art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Augusto Vale Lauria para compor o comitê de compromitentes do acordo firmado para recomposição dos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos de minérios em Brumadinho, como suplente socioambiental, ficando revogada a designação anterior.

- Portaria n.º 211/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Úrsula Oliveira da Cunha para atuar em regime de plantão nos dias 18 e 19 de janeiro corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/333.ª ZE (*)	Gabriel Pereira de Mendonça	22 e 23/01/2025
Iturama/142.ª ZE	Amanda Merlini Dutra Osipe	16 e 17/01/2025
Nova Lima/194.ª ZE (*)	Cláudia de Oliveira Ignez	15 a 29/01/2025

\* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 17 a 24 de janeiro

#### CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Mario Konichi Higuchi Júnior

Inclui: Michelle Magalhães Carillo

Exclui: Karina Leite Lauar Accuiky

Inclui: Alysson Cardozo Cembranel

Exclui: Cintia Maria Oliveira de Lucena

Inclui: Guiomar Soares de Oliveira Neta

Exclui: Maria Lúcia Gontijo

Inclui: Renato Antônio Boechat de Araújo Magalhães

Exclui: Josely Ramos Pontes

Inclui: Genivaldo Rodrigues Rosa

CRIMINAL

Exclui: Leonardo Duque Barbabella

Inclui: Luciano Sotero Santiago

Exclui: Ketí Turi Boscato

Inclui: Eduardo Francisco Lovato Bianco

Exclui: João Medeiros Silva Neto

Inclui: Jairo Cruz Moreira

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca

Inclui: Isabela de Carvalho

Altera, por permuta, a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 31 de janeiro a 7 de fevereiro

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha

Inclui: Thiago Augusto Vale Lauria

CRIMINAL

- De 7 a 14 de fevereiro

Exclui: Thiago Augusto Vale Lauria

Inclui: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca (s): Betim – escala própria.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
18/01/2025 - 24/01/2025	Exclui: Luiz Roberto Franca Lima Inclui: Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo (Betim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca (s): Camanducaia, Cambuí, Extrema, Paraisópolis, Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
---------------	---------------------------

18/01/2025 - 24/01/2025	Exclui: Camila Costa Garrido Terres (Paraisópolis) Inclui: Agnaldo Lucas Cotrim (Pouso Alegre) Exclui: Fabiano Laurito (Pouso Alegre) Inclui: Fabio Martinolli Monteiro (Pouso Alegre)
25/01/2025 - 31/01/2025	Exclui: Agnaldo Lucas Cotrim (Pouso Alegre) Inclui: Camila Costa Garrido Terres (Paraisópolis) Exclui: Fábio Martinolli Monteiro (Pouso Alegre) Inclui: Fabiano Laurito (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca (s): Esmeraldas, Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
18/01/2025 - 24/01/2025	Exclui: Deborah Goulart Tavares Inclui: Hosana Regina Andrade de Freitas (Ribeirão das Neves) Exclui: Wagner Augusto Moura e Silva Inclui: Peterson Queiroz Araújo (Ribeirão das Neves)
25/01/2025 - 31/01/2025	Exclui: Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo Inclui: Lucas Marques Trindade (Ribeirão das Neves)
01/02/2025 – 07/02/2025	Exclui: Abelardo Guimarães Castro Inclui: Paloma Coutinho Carballido (Ribeirão das Neves)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca (s): Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
18/01/2025 - 24/01/2025	Exclui: Milena Ribeiro de Matos Xavier (Teófilo Otoni) Inclui: Renata Oliveira Schlickmann (Teófilo Otoni)
25/01/2025 - 31/01/2025	Inclui: Renata Oliveira Schlickmann (Teófilo Otoni) Exclui: Milena Ribeiro de Matos Xavier (Teófilo Otoni)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Renata Soares Machado Guimarães de Abreu, MAMP 2535, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria IV, código MP-DAS20-0011, padrão MP-71, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Valéria Rita Moreira dos Santos, MAMP 2570, no período de 07.01.2025 a 31.01.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Adalberto Menezes Faria Samora, MAMP 1778, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0022, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Rodrigo Otávio Martins de Souza, MAMP 2426, no período de 13.01.2025 a 17.01.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Ingrid Saraiva de Alencar, MAMP 5238, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0001, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Victor Edson Siervi Melado, MAMP 5534, no período de 13.12.2024 a 20.12.2024.

Tornando sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, a nomeação publicada em 29.11.2024, em cumprimento à decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 1.0000.23.332477-1/000, e conforme disposto no item 18.2.1, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, referente a Jancer de Castro Lopes,

habilitado no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, para o cargo de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, especialidade Serviços Diversos, por não ter tomado posse em tempo hábil.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

## ▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

### ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 163/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5270905-12.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0138955/2024-17.

- Portaria n.º 164/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5064564-17.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0133048/2024-38.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## ▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ nº 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ nº 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA(S)	SERVIDOR (A)	MAMP
Capital	18/01 e 19/01/2025	Hellen Matos Pereira	6220-00
VI	18/01 e 19/01/2025	Benito Elias Rodrigues	3451-00
XXV	18/01 e 19/01/2025	Letícia Drumond Duarte	7855-00
XXV	29 /12, 31/12/2024 e 01/01/2025.	Sílvia Castro Braga de Sá	2991-00
XXVIII	18/01 e 19/01/2025	Jamilly Paula Lopes Serrano	7578-00
XXX	18/01/2025	Roberta Lino de Souza Maciel	4107-00
XXXV	18/01 e 19/01/2025	Geovani Vicentin	5121-00
XLI	25/01 e 26/01/2025	Sanchislene Pereira Navio Librelon	4669-00
XLVI	01/02 e 02/02/2024	Gustavo de Souza Ribeiro	4311-00
XLVIII	11/01 e 12/01/2025	Késia Laís Pagani da Fonseca Andrade	6774-01
LVI	18/01 e 19/01/2025	Maria Cristina Garcia	3647-01
LIX	11/01 e 12/01/2025	Denner Guedes Neiva	7555-00
LXVIII	18/01, 19/01 e 20/01/2025	Letícia Martins de Brito	7320-00

Torna sem efeito a publicação da convocação, para o dia 19.01.2025, da servidora Roberta Lino de Souza Maciel, MAMP 4107-00, procedida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 11.01.2025, referente à escala de plantão de final de semana dos servidores que prestam auxílio aos membros plantonistas.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

## CHEFE DE GABINETE

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 212/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Fernanda Fiorati Freitas para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 7 a 10 de janeiro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 213/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Araguari, Gustavo Celeste Ormenese, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 7.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 16 e 17 de janeiro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 214/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, Pedro Andrade Perillo, para atuar no Processo n.º 0001434-93.2024.8.13.0115, da comarca de Campos Altos.
- Portaria n.º 215/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Luz, Rodrigo Antônio Ribeiro Storino, para atuar no Processo n.º 0013354-82.2016.8.13.0232, da comarca de Dolores do Indaiá.
- Portaria n.º 216/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Antônio Tadeu França Costa Filho para cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0141186-13.2006.8.13.0309, no dia 20 de janeiro corrente, às 9 horas, no II Tribunal do Júri da Capital, ficando revogada a Portaria n.º 130/2025.
- Portaria n.º 217/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Renan Cotta Coelho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 13.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da Capital, no período de 20 a 31 de janeiro corrente.
- Portaria n.º 218/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Congonhas, Monique Mosca Gonçalves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumadinho, a partir de 20 de janeiro corrente.
- Portaria n.º 219/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Lagoa Santa, Mirella Giovanetti, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 31 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 220/2025 – Designa, por delegação, nos termos do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 75/2014, o Promotor de Justiça Rodrigo Bragança de Queiroz para acompanhar ato de incineração de drogas na comarca de Itaúna, no dia 21 de janeiro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 221/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Gustavo Dias Ribeiro Machado, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, em audiências por videoconferência, no dia 21 de janeiro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 222/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Campos Gerais, Fernanda Costa Garcia Perez, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, em audiências por videoconferência, no dia 21 de janeiro corrente, às 13 horas.

- Portaria n.º 223/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Henrique Nogueira Macedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pompéu, em audiências por videoconferência, no dia 31 de janeiro corrente.
- Portaria n.º 224/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 31 de janeiro corrente.
- Fica revogada a Portaria n.º 2637/2022, referente ao Promotor de Justiça Thiago Gerhardt de Camargo (Processo n.º 0013354-82.2016.8.13.0232/Dores do Indaiá).
- Fica revogada a Portaria n.º 132/2025, referente à Promotora de Justiça Alice de Mello Vilela (cooperar/1.ª PJ de Brumadinho), a partir de 18/01/2025.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 175/2025, referente ao Promotor de Justiça Paulo César Ferreira da Silva (exercer funções/3.ª PJ de Sete Lagoas).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0039/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Jequitinhonha e do Mucuri da comarca de Teófilo Otoni, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.
- Edital nº 0041/2025, promovido pela Promotoria de Justiça única da comarca de Açucena, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga pelo convênio firmado com a Prefeitura de Belo Oriente e 2 (duas) vagas pelo MPMG de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de janeiro a 20 de janeiro de 2025.
- Edital nº 0042/2025, promovido pela Promotoria de Justiça única da comarca de Santa Bárbara, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga pelo convênio firmado com a Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de janeiro a 23 de janeiro de 2025.
- Edital nº 0043/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 16 de janeiro a 29 de janeiro de 2025.
- Edital nº 0044/2025, promovido pela Centro De Apoio Operacional Das Promotorias De Justiça De Defesa Da Ordem Econômica E Tributária da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025.
- Edital nº 0045/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link:



<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 019/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus - Gabinete 405 - da comarca de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 998/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco:

1º Wesley Dias Moni;

2º Pedro Mantoan Pinheiro;

3º Raphael Leal Lisboa.

- Edital nº 999/2024, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso:

1º Mariane Amanda Alves Dutra;

2º Maria Gabriela De Oliveira Carvalho.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 951/2024, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim:

1º Bruna Mariana Lucindo Cardoso;

2º Breno Fernando Alves Silva.

- Edital nº 952/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos:

1º, Thacianna Santiago Baptista Saliba

2º, Isadora de Oliveira Santos Vieira

3º, Darlei Gabriel Damasceno dos Santos

4º, Kênia Ruas dos Santos

5º, Hêlvia Dias de Araújo Oliveira Paiva

6º, Beatriz Borba Selbach

7º, Jhenifer Maria Ribeiro Araujo

8º, Ana Carolina de Oliveira Gomes

9º, Helena Maria de Almeida

10º, Priscila Batista Miranda

11º, Aguinaldo Gomes de Oliveira Junior

12º, Thereza Raquel Lopes da Silva

- 13º, Thábata Mattos de Oliveira
- 14º, Ana Beatriz de Oliveira Farinazzo
- 15º, Ana Luiza Soares Cardoso
- 16º, LEONARDO ANDRADE AMARANTE
- 17º, Michelle de Oliveira Virgílio Miranda
- 18º, Maria Luiza Azevedo Fernandes
- 19º, Mariana Senna Alves Radicchi
- 20º, Bárbara Guimarães da Fonseca
- 21º, Roberta Maria da Silva Barreto
- 22º, Fernanda Costa Veiga
- 23º, Mylena Maria dos Santos Pinto
- 24º, Laura Carolina Carelli Pereira
- 25º, Giulliano Affonso Granata Silveira Santana
- 26º, Monique de Sousa Gouveia
- 27º, Edson Henrique Cardoso Mattar
- 28º, Cinthia Santos da Silva
- 29º, Priscila Rojas de Oliveira
- 30º, Yasmini Luara Carlos Canaria
- 31º, Evandro Ferreira Camargo
- 32º, Bruno Miranda e Silva
- 33º, Anna Luiza Amorim Fraga
- 34º, Luciana Grossi Araújo de Castro
- 35º, Marina Aparecida Ferreira
- 36º, Júnia Pereira de Mattos
- 37º, Mariana Rodrigues de Almeida
- 38º, Júlia Crescencio de Almeida
- 39º, Isabella Silva Amaral
- 40º, Maria Luiza Jeunon Rodrigues Cruz
- 41º, Isa Gonçalves Martins

42º, Ana Clara Andrade Chaves

43º, Edson José Semião

44º, GECIANE APARECIDA ALVES COSTA

45º, Maria Cláudia Alves Santos Paula

46º, Giovana Gomes Pôssas

47º, Thayná Oliveira Chaves

48º, Emanuele Marques Santos

49º, Anna kelly corsino silva

- Edital nº 973/2024, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Itabira:

1º Ludmila Martins Viana Silva;

2º Michele Aparecida Beato Oliveira;

3º Indianara de Fátima Caetano;

4º Emily Costa Souza;

5º Geovana Moreira Silva;

6º Maria de Lourdes Ilídio Oliveira;

7º Maria Eduarda de Souza;

8º Karla Luisa Catarino;

9º Maria Luiza Ramos Evangelista;

10º Lucas Monteiro Pereira;

11º Ruan Lopes Benevides Almeida;

12º Jéssica Andrade Aguiar Oliveira;

13º Mateus Macedo Duarte;

14º Matheus Sinval Silva Ramos.

- Edital nº 988/2024, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá:

1º Marcela Yasmin Vieira Lopes;

2º Gyovana Flávia Ribeiro de Aquino;

3º Ezekiel Marques Rodrigues;

4º Yasmin Emanuelle da Silva.

- Edital nº 1002/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu:

Não houve candidatos Classificados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 954/2024, com validade até 14 de junho de 2025.

1º Alice Viana Santos Castilho de Almeida;

2º Vitória Ellen Pereira Martins;

3º Kadichary Ianny Araújo Marques.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 974/2024, com validade até 14 de janeiro de 2025.

1º Patrícia Xavier Furtado.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 996/2024, com validade até 14 de janeiro de 2025.

1º Maria Luíza Oliveira Ghetti;

2º Sthella Hana Sunahara Lemes Castro;

3º Matheus Henrique Silva Faria;

4º Maria Júlia Cardoso Braga;

5º Phamela de Oliveira Souza;

6º Ana Gabriela Soares de Castro Melo.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

## **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0003.0035181.2023-61, instaurado em 12/06/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0099040.2024-48, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LETÍCIA LORANY DE PAULA PIMENTA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0127437.2024-98, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LAYLA PEREIRA DO AMARAL. Representante(s): LIGIANE PEREIRA DE SOUTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0166546.2025-86, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ENI MARIA DE OLIVEIRA. Representante(s): ROBERTA SOUSA FRANCO.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0166807.2025-33, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO CELESTE ORMENESE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0035.0076997.2024-31, instaurado em 29/04/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0166313.2025-77, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT IBERTIOGA.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0027441.2023-92, instaurado em 31/10/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0090121.2024-88, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0162806.2025-52, instaurado em 06/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LÚCIA HELENA FERREIRA DE SOUZA. Representante(s): VANESSA FERREIRA DE SOUZA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0118615.2024-57, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA BOSQUE DA SILVA RODRIGUES. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0118707.2024-95, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FHEMIG CHB.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0056.0022046.2023-38, instaurado em 11/01/2018. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RODRIGO DE PAULA NETO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0106754.2024-10, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS BARBACENA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0140969.2024-33, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0121349.2024-56, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GRACE KELLY CRISTINE DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0120668.2024-13, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HELIO SANTIAGO FILHO.

RESPONSÁVEL: VANDEL VICTORINO DE REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0056.0166934.2025-66, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0152633.2024-17, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. D. L. N. R. Representante(s): L. N. R. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0126714.2024-89, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SALVAR. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0166889.2025-15, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, 21.ª PJ ASSESSORIA JURÍDICA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0126672.2024-59, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SALVAR. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0052330.2023-03, instaurado em 03/05/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0163356.2025-55, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO J. ROMEU CANÇADO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0163933.2025-93, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0147954.2024-90, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RENOVA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0152273.2024-54, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PADRE OLAVO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0163812.2025-62, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0138374.2024-59, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): A. A. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0164695.2025-11, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANDRÉ RICARDO GIL. Representado(s): RÚBIO MURADAS BATAS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0156270.2024-24, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CAROLINA PIRES DE MELO. Representado(s): SOMA BRANDS BRASIL LTDA. - FARM RIO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0163474.2025-95, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): IGOR BALDO DE CASTRO. Representado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0163428.2025-76, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SÉRGIO ALVARES MORATO. Representado(s): SUPERMERCADOS EPA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0163249.2025-59, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GILBERTO COUTO. Representado(s): EVOLUTION NUTRITION LAB LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0162196.2024-72, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIEL DE SOUZA VELLOSO. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0161440.2024-17, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TÚLIO VICTOR CASSEMIRO. Representado(s): LOJAS AMERICANAS - BH SHOPPING.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0160161.2024-18, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): IZABELA DE SOUZA ROBERTEE. Representado(s): CHEIA DE CHARME LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0147756.2024-12, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NICOLE GONÇALVES DA COSTA. Representado(s): SÃO ROQUE QUEIJOS ARTESANAIS, DELÍCIA DE MOEDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0046887.2023-32, instaurado em 20/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): HIPER OPA LTDA. (SUPERMERCADO OPA). Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0157380.2024-75, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): AMANDA FRANCA DUTRA. Representado(s): CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0128991.2024-05, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FUNDACCER. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166509.2025-84, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166518.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANAÚBA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166598.2025-09, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CERRADO MINEIRO.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0153530.2024-59, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE PRATÁPOLIS. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0166392.2025-65, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0166358.2025-13, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0156404.2024-92, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RAI MILLER PORTELA CÂNDIDO. Representado(s): C&A MODAS S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0144815.2024-73, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO DINIZ BASTOS. Representado(s): SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0141080.2024-38, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA. Representado(s): BANCO C6 CONSIGNADO S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0136577.2024-78, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): O. S. A. E. R. J.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0144295.2024-48, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): B. P. S. A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0144032.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): REBECA ADRIELE RODRIGUES PEREIRA. Representado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0136282.2024-89, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUANA ISIS BRANDAO RIBEIRO PIMENTA. Representado(s): SOUDI PAGAMENTOS LTDA.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166906.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO BRANCO.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0150192.2024-06, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GESIELE IZA PALHARES PIRES. Representado(s): HOSPITAL MATER DEI S.A.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0107468.2024-30, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. Representado(s): LCM



COMÉRCIO ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA, LELIA ALMEIDA MAGALHÃES DE LIMA.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0161013.2024-03, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): DANIEL ALEXSANDER PEREIRA FERNANDES DE SOUZA. Representante(s): TJMG - CENTRAL DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - CEAC/BH. Representado(s): POLICIA PENAL DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0101221.2024-16, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): C. D. P. M. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166500.2025-36, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166719.2025-40, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0111964.2024-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GUSTAVO DE MIRANDA MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0111917.2024-73, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SACOLÃO ABC BRIGADEIRO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0111977.2024-22, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMGIOS DOS BAIRROS LUXEMBURGO, CORAÇÃO DE JESUS E VILA PARIS (AMALUX). Representado(s): A APURAR. Interessado(s): MIRIAN DE PINHO RAMOS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0113021.2024-61, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALTINO BARBOSA CALDEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0166571.2025-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166878.2025-15, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): C. C. D. S. D. S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166776.2025-53, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 7. P. D. J. D. C. D. S. L. Representado(s): M. R. D. O.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166824.2025-18, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 3. P. D. J. D. I. Representado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166855.2025-54, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4. P. D. J. D. I. Representado(s): M. R. B.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166982.2025-20, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. E. Representado(s): N. M. D. C. B. R.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166733.2025-50, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. S. Representado(s): D. R. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166983.2025-90, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. G. Representado(s): A. M. D. G. G.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0167013.2025-56, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0081651.2024-47, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. A. R.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166468.2025-27, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166472.2025-16, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 2. P. D. J. D. D. D. O. E. E. T.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166476.2025-05, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. T.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166479.2025-21, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. R. D. N.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166486.2025-26, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): C. R. D. D. D. O. E. E. T. D. U.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166492.2025-58, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. A. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166553.2025-60, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 2. P. D. J. D. J. D. F.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166757.2025-81, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Interessado(s): 9. P. D. J. A. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166478.2025-48, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166490.2025-15, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. P.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0166929.2025-10, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JULIANA MARTINS SOUZA BICALHO. Representado(s): THE SHOOTER BH LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0166537.2025-47, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLUBINHO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0148527.2024-05, instaurado em 27/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA (06 ANOS). Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0144442.2024-11, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0150443.2024-71, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VITOR DE OLIVEIRA, LUCAS JHON, LUIZ FELIPE MARCELINO. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0080901.2024-23, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JULIANA NUNES DA SILVA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0073.0075450.2024-93, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. V. O. D. S, M. C. O. D. S, K. I. A. O. D. S, F. B. O. D. S, P. H. O. D. S, M. D. O. D. S, F. S. O. D. S, J. P. D. O. P. Interessado(s): S. A. S. O, S. B. D. S. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0074.0124450.2024-61, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SIMONE TEIXEIRA LÚCIO.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0081.0121231.2024-54, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): E. J. F. D. A. Representado(s): M. D. B.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0157858.2024-25, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): BRUNA GONÇALVES MANOEL, MARGARIDA DE FÁTIMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0082.0127247.2024-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PEDRO ALVES GUALBERTO. Representado(s): TONY HENRIQUE SILVA RICARDO. Interessado(s): TONY HENRIQUE SILVA RICARDO, NELSON PEREIRA DE BRITO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0154124.2024-60, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BALTAZAR GERALDO DA SILVA. Representado(s): IOLANDA MARIA DE JESUS.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0091.0166679.2025-24, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0045.0112613.2024-92, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0045.0121173.2024-26, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TAQUARAÇU DE MINAS.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0878.0166996.2025-55, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0166854.2025-09, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ODAIR JOSE ALVES DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0166888.2025-61, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JARDEL DA SILVA BRANDÃO, RAFAEL SANTOS DA SILVA.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0163177.2025-04, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): IBERTIER PITCHON FERREIRA.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0166972.2025-23, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): YASMIM ANTÔNIA BERNARDES AMBROSIO.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0165515.2025-02, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ADEMAR FURTADO PEDROSA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0165071.2025-14, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0126.0119356.2024-49, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0132.0167010.2025-75, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOAQUIM GABRIEL DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0132.0090653.2024-07, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CATIA CRISTINA DE ASSIS. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CARANAÍBA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0133.0119154.2024-63, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6/MG. Representado(s): ACQUA CORPO N'ÁGUA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0115008.2024-67, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0165920.2025-12, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RONILSON MARCÍLIO ALVES. Interessado(s): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, RONILSON MARCÍLIO ALVES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0164277.2025-44, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): EMERSON DA SILVA MATOS, GIOVANNI CORREA DA SILVA.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0166937.2025-36, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMO DO CAJURU.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0166962.2025-40, instaurado em

15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CEJUSC. Representado(s): VITOR EMANUEL GONZALEZ BERNARDES, MARIA ISABEL GONZALEZ BERNARDES.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0164390.2025-61, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO GUILHERME DA SILVA SABINO. Representado(s): MARIA FILOMENA DA SILVA. Requerimento de medida protetiva em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº 02.16.0153.0081056.2024-15, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO SILVA TOMAZETO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG, DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MOREIRA BEGNAMI PRIMO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0153.0121302.2024-64, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0180.0150009.2024-85, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0164097.2025-44, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PEDRO HENRIQUE CÉSAR DOS SANTOS. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0164220.2025-21, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0164090.2025-39, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JUDSON RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR, MARCEL PHILIPPE RIBEIRO BARCELOS. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0166539.2025-32, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARINA ARAÚJO AMARAL.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0164875.2025-49, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. C. M. D. J.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0193.0122691.2024-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): KARINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0194.0166716.2025-27, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0037672.2023-47, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DENISE MARTINS DO REGO LOPES. Petição inicial em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO ALVARES CONTAGEM

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0209.0149999.2024-10, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): SANDRA MARIA DINIZ LOPES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 15/01/2025.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0216.0166973.2025-52, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): COLIGAÇÃO "SOMOS TODOS DIAMANTINA".

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0216.0082791.2024-65, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): EM APURAÇÃO. Petição inicial em 15/01/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0132360.2024-81, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAMAR ENGENHARIA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0223.0166828.2025-98, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ELISABETE SANTOS SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0142005.2024-14, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO DA SILVA MENDONÇA.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0223.0166614.2025-56, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): PRESÍDIO DIVINÓPOLIS I.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0166914.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0157934.2024-29, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GUARANI ESPORTE CLUBE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0166662.2025-80, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA LAR DA ESPERANÇA.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0166723.2025-51, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PITANGUI.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0236.0148863.2024-20, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG, CÂMARA MUNICIPAL ELÓI MENDES, ADYSSON WEYLLER DA CRUZ. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0140804.2024-34, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0143849.2024-75, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0137889.2024-93, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): CLÉRIO DE LEMOS. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0061112.2024-32, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0166300.2025-16, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135352.2024-88, instaurado em 27/09/2012. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):



MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERNANDES, CARLOS LEITE ALVES, CIRINEU LEITE ALVES, CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA, CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA, CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0105.0164467.2025-05, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIAN.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0105.0166514.2025-52, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0105.0083933.2024-49, instaurado em 30/03/2021. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALPERCATA. Arquivamento em 16/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0092300.2024-78, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE. Interessado(s): ROBERTO DA SILVA SANTOS. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0114.0166673.2025-43, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0165308.2025-55, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): R. D. D. O. F, L. J. D. O, T. L. D. O. G. Representante(s): C. T. D. I. 3. S.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0166743.2025-84, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS. Representado(s): FABIANO DE ARAÚJO SANTIAGO LOPES.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085480.2024-18, instaurado em 23/08/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CAO DO BRASIL LTDA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0166605.2025-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Vitima(s): ROSÂNGELA NELMA PEIXOTO. Representado(s): IPALAJES PREMOLDADOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0114216.2024-45, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HORÁCIO PEREIRA SOBRINHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0094778.2024-04, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEIDE VILELA DA PENHA ROCHA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0163054.2025-85, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0163033.2025-70, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0163047.2025-80, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0166938.2025-71, instaurado em 28/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA, CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE IPATINGA - COMPHAI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0166724.2025-72, instaurado em 14/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0166655.2025-92, instaurado em 10/02/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0166745.2025-87, instaurado em 17/08/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0166963.2025-21, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0166630.2025-20, instaurado em 09/11/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0313.0166521.2025-24, instaurado em 25/08/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA, RENATO ARLAN PEREIRA ALMEIDA, SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA ALMEIDA, CARLOS MARCELO PEREIRA ALMEIDA, LUIZ FLÁVIO PEREIRA ALMEIDA, ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0317.0139623.2024-37, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GABRIELA MARIA SANTOS MOREIRA, MARMORARIA MARMOARTE. Transação Penal em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0317.0166485.2025-94, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO/MG. Representado(s): ACADEMIA DIVAS.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0317.0166501.2025-50, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS. Representado(s): ACADEMIA STUDIO FITNESS.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0317.0166562.2025-52, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS. Representado(s): STUDIO FITNESS ACADEMIA (AV. CRISTINA GAZIRE).

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0317.0166508.2025-38, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS. Representado(s): PRATIQUE FITNESS (GABIROBA).

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0317.0166493.2025-72, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CREF6 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS. Representado(s): ACADEMIA SUPER FÍSICO.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0120144.2024-53, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0122687.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME LEMOS FERRARI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0324.0118054.2024-29, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VAGNO LUIZ MACHADO. Representado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0122978.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0088468.2024-56, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SILVIO RODRIGUES DE SOUZA NETO, MARIA APARECIDA SILVA SOUZA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0166555.2025-43, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS VINICIUS ALVES LIMA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPRUCA.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0327.0166602.2025-69, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MEIO AMBIENTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0327.0166957.2025-70, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BERGSON MARTINS DA COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0327.0166748.2025-70, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIOS DA COMARCA DE ITAMBACURI.

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0327.0166624.2025-69, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Interessado(s): ESTANISLAU COELHO REZENDE, TATIANA LECIA REZENDE COELHO.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0083558.2024-11, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): NÉIA, EVALDO. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº 04.16.0342.0166538.2025-57, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): LADO Z ITUIUTABA EIRELI ME. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0344.0149561.2024-93, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WELLINGTON PEREIRA DA SILVA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0344.0055545.2024-60, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0153764.2024-51, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): VAGNER MORAIS BRAGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0153083.2024-08, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): LORENA TARSILA MARTINS BARROS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0150869.2024-34, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0072194.2024-93, instaurado em 23/06/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0039629.2023-46, instaurado em 01/12/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0040514.2023-13, instaurado em 05/12/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0128130.2024-14, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0142417.2024-51, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): JOSIANE. Arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0142299.2024-36, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0074629.2024-09, instaurado em 19/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): S. D. A. E. F. A. S. A. B. Arquivamento em 15/01/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0166153.2025-55, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0159983.2024-79, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0125066.2024-70, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA CRISTINA LIMA. Interessado(s): FATIMA MARIA DE JESUS COSTA GOMES. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0118.0118234.2024-60, instaurado em 28/10/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CALDAS NOVAS. Representado(s): MARIA OHE. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0382.0165021.2025-98, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0163202.2025-32, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0147901.2024-39, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0164843.2025-54, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0166022.2025-37, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0122693.2024-20, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): S. H. R. D. C. Representante(s): C. T. D. M.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0394.0109786.2024-77, instaurado em 21/11/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HOSPITAL CESAR LEITE. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0152720.2024-38, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): N. E. A. E. C. C.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109631.2024-65, instaurado em 16/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO CÁSSIO DUTRA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0394.0109687.2024-97, instaurado em 27/09/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARINA NOBERTO DUTRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0414.0162342.2024-35, instaurado em 27/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Inquérito Civil nº 04.16.0417.0098657.2024-71, instaurado em 04/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAÚNAS. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0417.0098627.2024-08, instaurado em 18/08/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0122170.2024-07, instaurado em

08/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JENIPAPO DE MINAS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 16/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0134548.2024-63, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 16/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0134756.2024-73, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 16/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0166678.2025-21, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS DE CHAPADA DO NORTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0166911.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JÚNIOR FABIANO DE MATOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0155658.2024-34, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VEREADOR ELAIR GOMES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTES CLAROS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0155648.2024-13, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0433.0165189.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MERCEARIA DO ADENILSON E FAMÍLIA.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0166704.2025-33, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0166974.2025-18, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE MONTE AZUL.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0433.0164912.2025-45, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CASA DE ACOLHIMENTO ROSA MÍSTICA. Representado(s): ROSIANE FERREIRA DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0433.0164872.2025-58, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CASA DE ACOLHIMENTO ROSA MÍSTICA. Representado(s): SILVANA FERREIRA BRAGA.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0440.0040358.2023-11, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS ANTONY CAMPOS DA COSTA. Arquivamento

em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0440.0144293.2024-62, instaurado em 07/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0004601.2022-64, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE NANUQUE, PREMOLDADOS NOVO HORIZONTE LTDA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0446.0025425.2023-35, instaurado em 03/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MIRIAM INGRIDE DE OLIVEIRA. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL LICAS DE LIMA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0447.0116125.2024-21, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS. Interessado(s): ANGELA MARIA DOMINGOS. Arquivamento em 14/10/2024.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0166706.2025-71, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO SONO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0166732.2025-48, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO SONO.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

COMARCA: OLIVEIRA



RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0456.0166652.2025-65, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Representado(s): ASSIS MARTINS FERREIRA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0166806.2025-04, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0470.0084686.2024-70, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0111970.2024-58, instaurado em 21/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CENTRALSEG - PARACATU. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0092931.2024-28, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MOBI CINE PARACATU. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0470.0074146.2024-52, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0470.0122002.2024-96, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA - PARACATU. Representado(s): FLAVIA PÔRTO BARBOSA. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0151076.2024-03, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSIMEIRE CELESTINO FERREIRA MOREIRA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0147011.2024-21, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. G. P, S. G. P. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0165444.2025-34, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): VERA LÚCIA GONÇALVES PATROCÍNIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0164712.2025-10, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CÉLIO TOMÉ DA SILVA.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0473.0119744.2024-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NILSON GONÇALVES TRINDADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0473.0110261.2024-43, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0473.0119707.2024-14, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARIA CRISTINA SIQUEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0473.0110591.2024-57, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO PAULO RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0473.0118241.2024-20, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0473.0148118.2024-90, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ANTONIO DONIZETTI FARIA, CARLOS ALEXANDRE DE FARIA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0166390.2025-33, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): ANA HELOISA GONÇALVES EVANGELISTA. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163372.2025-98, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELLENA DIAS DA SILVA, DAVI LUIZ DIAS DE SOUZA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163882.2025-05, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CRISTINA SILVA COSTA, FRANCIELE APARECIDA COSTA, TATIANE SILVA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163923.2025-62, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DE OLIVEIRA COSTA, LETICIA DE OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0142528.2024-95, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUZA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0161946.2024-94, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DE OLIVEIRA COSTA, LETICIA DE OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0165397.2025-34, instaurado em

14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Interessado(s): APARECIDA SANTOS. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0166895.2025-37, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BEATRIZ ELOAH MIZAEEL CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0155052.2024-89, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIM SOUZA FARIA. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0153838.2024-81, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELENA SILVA RIBEIRO, MARIA JULIA ALVES DA SILVA, EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0156008.2024-79, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOANA ELISA FERNANDES DA SILVA, ESTELA GABRIELE FERNANDES BUENO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0166294.2025-65, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GASPAR DA SILVA SANTOS. Interessado(s): ANA PAULA MEZENCIO SANTOS. Juntada em autos judiciais em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0164796.2025-62, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JADE QUEIROZ MONTEIRO. Representante(s): JULIA QUEIROZ BERNARDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0166885.2025-16, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELLENA DIAS DA SILVA, DAVI LUIZ DIAS DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0166945.2025-45, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0094714.2024-03, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): COLETIVO SOUL MULHER. Representado(s): NATHANY FELICIANO FRANÇA, CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0165854.2025-65, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0124072.2024-56, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO. Representado(s): POSTO TERRA NOVA LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0480.0166674.2025-38, instaurado em 13/04/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0480.0163241.2025-31, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALVADOR JUNIOR MACHADO MAIA.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0481.0157325.2024-89, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALÓÍSIO PEREIRA JÚNIOR, CEBUDV - NÚCLEO ENCANTOS DA NATUREZA - 8ª REGIÃO. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0034544.2023-10, instaurado em 26/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DE OLIVEIRA BARROS CAIXETA. Representante(s): LUCIA HELENA CAIXETA. Representado(s): ABEL CAIXETA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0027401.2023-35, instaurado em 26/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ARLINDA MARIA DA CUNHA. Representante(s): EDUARDO FERREIRA DA CUNHA. Representado(s): KARINA DAMIANA SILVEIRA. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0057604.2024-30, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JULIANO ALAN QUIRINO. Representado(s): PHD INVESTIMENTO SOCIETÁRIOS LTDA., ALFA MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., HÉLIO CAMILO MARRA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, DEIRÓ MOREIRA MARRA, DANIEL MOREIRA MARRA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0166850.2025-38, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0166910.2025-67, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005483.2022-32, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0008277.2022-35, instaurado em 12/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0072245.2024-75, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0166958.2025-32, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0508.0045280.2023-54, instaurado em 09/11/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): D. O. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 15/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0508.0054234.2023-20, instaurado em 18/12/2023. Área de atuação: CRIMINAL.

Representante(s): DE OFICIO. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 15/01/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0514.0068731.2024-72, instaurado em 06/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0076124.2024-63, instaurado em 27/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA. Representado(s): REMACLO JOSÉ DA SILVA. Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Civil - ANPC em 15/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0525.0166851.2025-88, instaurado em 24/09/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0525.0166582.2025-76, instaurado em 24/09/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0527.0157861.2024-59, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRADOS. Representado(s): ELADIO SEBASTIAO DA SILVA.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIFE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 04.16.0528.0166736.2025-69, instaurado em 24/08/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Interessado(s): MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0119071.2024-34, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARICEIA LORETE MAGRI, MARINA LORETE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0143580.2024-25, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HENRY GONÇALVES DIAS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166620.2025-02, instaurado em 15/01/2025. Área

de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL). Representado(s): ROYAL MOTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166801.2025-62, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): FABIO SILVA BARROS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166640.2025-44, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): ILIO JÚNIO DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166669.2025-37, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): REEDUCANDO PRIJMD.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166710.2025-94, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): PABLO BARBOSA DA CUNHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0166754.2025-70, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): MARIA DE SOUZA ROCHA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO MORRONI ARAUJO DE MELLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0231.0165572.2025-37, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): DAVID LIMA PEDROZA. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Inquérito Civil nº 04.16.0231.0131570.2024-14, instaurado em 24/05/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131638.2024-13, instaurado em 22/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0549.0098167.2024-86, instaurado em 10/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALTENIR JOSÉ BUENO. Representado(s): MICHELE FERREIRA AVELAR MARTINS, MAURO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0556.0167002.2025-50, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADRIO DANIEL DIAS MOREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0167011.2025-27, instaurado em 31/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO MENDES ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0166825.2025-05, instaurado em 08/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOÃO BALTAZAR MARTINS DE MELO.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0569.0143721.2024-96, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0570.0166628.2025-27, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0570.0111745.2024-28, instaurado em 18/11/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RUBELITA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0570.0111854.2024-92, instaurado em 15/03/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE. Arquivamento em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0570.0166575.2025-03, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RUBELITA.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0572.0092014.2024-91, instaurado em 20/06/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 15/01/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0148534.2024-38, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JÚLIO CESAR SOUZA BARBOSA, LEDINO LOPES BARBOSA. Representante(s): ROSENILDA DE SOUZA BARBOSA. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0245.0134984.2024-04, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDUARDO ASSIS SILVA. Representado(s): LENARGE TRANSPORTADORA.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0119297.2024-09, instaurado em 09/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0041120.2023-86, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LORENZO RAFAEL DA SILVA. Representado(s): EVELIN CHAIANE RAFAEL, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046166.2023-32, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): WENDRYO DE PAULA SILVA, RENSLEY DE PAULA

SILVA, BRAYAN DE PAULA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): REDER CESAR DA SILVA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046168.2023-75, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS VINICIUS PEREIRA FELIX. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Representado(s): CLAUDINEIA PEREIRA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046186.2023-74, instaurado em 02/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DIEGO COSTA DOS SANTOS, LEONILDO JUSTINO DOS SANTOS. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0046206.2023-19, instaurado em 02/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ AUGUSTO DE MORAES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Representado(s): RITA DE CASSIA DA SILVA, MARIA DE LURDES MORAIS. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0166714.2025-51, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO JESUS PINTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0166917.2025-02, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ODILON TEODORO LEITE NETO.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0607.0166633.2025-59, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO DE AQUINO TOLEDO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0607.0166511.2025-46, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Vitima(s): JOSÉ CARLOS DIAS NETO. Representante(s): CREAS SANTOS DUMONT. Representado(s): FRANCINE DIAS PANDOPO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087629.2024-97, instaurado em 17/01/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 13ª COMPANHIA DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): THOMAS SILVEIRA COSTA, GESIO PAULO DA COSTA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087604.2024-93, instaurado em 24/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROGÉRIO JUNIOR CAMPOS SIQUEIRA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0611.0167021.2025-53, instaurado em 01/12/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JULIANA ELEN SOUSA NUNES. Representado(s): WALDERIZ VIEIRA LEITÃO. Promoção de arquivamento em 16/01/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI



RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0620.0151396.2024-66, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): RITA MARIA DE AZEVEDO SOUSA. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0142414.2024-88, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LEILA PINTO ALVES DE LIMA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0166079.2025-69, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0166037.2025-39, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0130530.2024-80, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HELENA LORETO DE LIMA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0627.0166477.2025-57, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA FELIZ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG.

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0627.0166471.2025-08, instaurado em 17/05/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS NINHEIRA.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0637.0159142.2024-75, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FENICE FUNDAÇÃO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0647.0166690.2025-85, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): S. C. D. M. D. S. S. D. P. Representado(s): V. S. A. T. B. S. A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0166849.2025-29, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JAMIL ABRÃO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0672.0102091.2024-77, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0122844.2024-18, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATHALIA FERNANDA SOARES.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0680.0109304.2024-79, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE /UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS. Representado(s): EDUARDO DE SOUZA MARTINS.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0684.0121326.2024-84, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ VITOR DO NASCIMENTO.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: CAIO PALLU COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0166563.2025-45, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PADRE PARAISO.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0686.0156621.2024-17, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ISABELLA SALOMÃO ALMEIDA, MATEUS SANTOS SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0686.0136893.2024-04, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ÊNIO RAFAEL SOUTO RIVERES, MIRELLY PEREIRA SOUTO, MIKAELLY PEREIRA SOUTO. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0686.0136830.2024-39, instaurado em 05/10/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI - INATIVO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0699.0166822.2025-07, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALA ESTOFADOS LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0699.0166903.2025-51, instaurado em

15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILSON DE SOUZA LAGE.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0120035.2024-87, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0155750.2024-59, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0115415.2024-55, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0166767.2025-35, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0701.0163719.2025-49, instaurado em 17/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BRUNO SILVA RODOVALHO. Arquivamento em 15/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0701.0163756.2025-20, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DOCES TREIS REIS LTDA. Arquivamento em 15/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0701.0164322.2025-64, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EVENTOS UBERABA LTDA. Arquivamento em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0053115.2023-81, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DENISE DE STEFANI MAX. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. Promoção de arquivamento em 15/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0701.0163948.2025-74, instaurado em 20/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ADAO JOSE DE ASSUNÇÃO. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0089933.2024-33, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. O. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. O. G. D. M. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0161587.2024-40, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. G. Representado(s): S. M. D. S. Interessado(s): R. G. F. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0165947.2025-75, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. D. S. Interessado(s): A. R. S. S. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0148722.2024-38, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. M. D. A. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. M. D. A.

Arquivamento em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0153930.2024-72, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): MAYA SILVA MOURA. Representante(s): EMERSON MOURA ALVES SOUZA. Representado(s): IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0136251.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CAMILLA PEREIRA DA PRATA. Representado(s): UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0133487.2024-06, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PRAIA CLUBE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0132358.2024-31, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA I, CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA II, ALINE SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0130140.2024-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA APARECIDA FRANCISCA DE MORAES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0099083.2024-42, instaurado em 10/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANA CRISTINA PERES GUIMARAES. Representado(s): IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0156766.2024-33, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÚBIA APARECIDA DE MELO NARCISO. Representado(s): BANCO SANTANDER.

RESPONSÁVEL: HAMILTON PIRES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0116599.2024-82, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JANDIRA DE OLIVEIRA BARBOSA. Representante(s): REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0115165.2024-97, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOANA MARIA DE JESUS. Representante(s): LEANDRA CASTRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0116764.2024-89, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): HÉLIO RAFAEL ROSA. Representante(s): EDNA ROSA FRANCISCA SILVA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0166041.2025-81, instaurado em

15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ADAIR MARCELINO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0163156.2025-54, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. P. D. M. G. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0163157.2025-27, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. P. D. M. G. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0165708.2025-20, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): M. P. D. M. G. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0165642.2025-56, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): M. P. D. M. G.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0163158.2025-97, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): M. P. D. M. G. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0164545.2025-90, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. G. P. D. S. Arquivamento em 15/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0166299.2025-68, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): M. P. D. M. G. Arquivamento em 15/01/2025.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0166907.2025-81, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2º TRIBUNAL DO JÚRI - COMARCA DE BELO HORIZONTE. Representado(s): ADRIELE SOUZA DE OLIVEIRA.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0713.0166319.2025-51, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: BRENO COSTA DA SILVA COELHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0720.0136130.2024-27, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Interessado(s): C. Arquivamento em 15/01/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0002.24.000071-7, instaurado em 11/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, CREAS DE MORADA NOVA DE MINAS. Representado(s): A APURAR. EM ANDAMENTO em 18/12/2024.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.15.000093-0, instaurado em 21/01/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.16.000256-0, instaurado em 12/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE RONALDO HONORIO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 15/01/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0049.24.000018-9, instaurado em 09/08/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): JAIME TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0049.23.000065-2, instaurado em 21/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL, JAIME ANDRADE TEIXEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018199-4, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.014187-3, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021707-9, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000238-6, instaurado em 17/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): POLICIAIS MILITARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.25.000021-3, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): GUARDAS MUNICIPAIS DE BH.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.011679-8, instaurado em 30/08/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representante(s): GLEICILENE DE OLIVEIRA. Representado(s): VANIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.25.000062-7, instaurado em 15/01/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. - R. C. Investigado(s): B. C. G., C. A. L., C. D. O., I. N. C. G., W. O. B.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.003049-6, instaurado em 10/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): O. D. M. P. D. M. G. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELIANA MARTINS PARISE CHADI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000842-7, instaurado em 11/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.014636-9, instaurado em 02/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): D. G. D. C. S. C., S. D. E. D. J. E. S. P. (., S. D. A. S. MIGRADO PARA MPe em 16/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000076-7, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): EXECUTIVA MALLETT LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000077-5, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000078-3, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CLINICA ATTENUANTE LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000079-1, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): PARANA BANCO S/A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.000105-3, instaurado em 08/01/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.004029-9, instaurado em 21/03/2022. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.004283-2, instaurado em 17/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): CAROLINE DA SILVA GONÇALVES. Representado(s): CARLOS ALBERTO OSORIO GOMES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.011159-1, instaurado em 26/09/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR CENTRO-SUL, SABRINA SANTOS NEOLÁCIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012894-2, instaurado em 12/12/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARCOS MAGELA DE FREITAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.003428-0, instaurado em 15/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2. T. D. J. -. C. D. B. H. Representado(s): A. S. D. O. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 15/01/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.22.000023-3, instaurado em 09/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANSELMO CORREIA PEREIRA. Representado(s): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0134.18.000429-0, instaurado em 15/08/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA CARATINGA, MUNICIPIO DE CARATINGA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/10/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000674-8, instaurado em 17/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL NACIONAL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.19.000677-9, instaurado em 02/05/2019. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. -. R. C. Investigado(s): B. C. G., C. A. L., C. D. O., I. N. C. G., W. O. B. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001123-3, instaurado em 06/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.23.000346-0, instaurado em 17/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARLI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.19.000663-2, instaurado em 21/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GERALDA DE SOUZA PEREIRA. Representado(s): UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E OUTROS. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

COMARCA: DIAMANTINA



**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO**

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.14.000036-7, instaurado em 21/01/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

**COMARCA: DIVINO**

- Inquérito Civil nº MPMG-0220.20.000159-6, instaurado em 10/05/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): SÍLVIO DE LIMA. Representado(s): AUTO POSTO RIO 2008 LTDA, POSTO PALMEIRAS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0220.21.000137-0, instaurado em 25/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CRISTIANO ALVES CLÁUDIO. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

**COMARCA: IPANEMA**

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.22.000142-3, instaurado em 03/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ROSÂNGELA NELMA PEIXOTO PORTES. Representado(s): IPALAJES PREMOLDADOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS**

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.23.000165-2, instaurado em 20/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

**COMARCA: IPATINGA**

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO**

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.001123-6, instaurado em 26/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KEVIN KELLER DUARTE MIRANDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO**

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.001245-7, instaurado em 26/09/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO**

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.20.001643-1, instaurado em 09/11/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.20.001499-8, instaurado em 14/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CENIBRA CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.21.000285-0, instaurado em 10/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.21.001218-0, instaurado em 17/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, URBANIZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.21.001296-6, instaurado em 25/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CARLOS MARCELO PEREIRA ALMEIDA, ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA, LUIZ FLÁVIO PEREIRA ALMEIDA, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO, RENATO ARLAN PEREIRA ALMEIDA, SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA ALMEIDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.22.001415-0, instaurado em 28/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE IPATINGA - COMPHAI, MUNICÍPIO DE IPATINGA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: ITABIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0317.24.000447-1, instaurado em 05/11/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 06ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): PRATIQUE FITNESS (GABIROBA). MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.23.000165-1, instaurado em 11/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): EDER BRUNO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): UNICESUMAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/12/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000413-3, instaurado em 28/06/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA DA 6ª REGIÃO. Reclamado(s): STUDIO FITNESS ACADEMIA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000449-7, instaurado em 08/07/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 06ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): ACADEMIA SUPER FÍSICO. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000450-5, instaurado em 08/07/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 06ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): STUDIO FITNESS ACADEMIA (AV. CRISTINA GAZIRE). MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.24.000453-9, instaurado em 08/07/2024. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 06ª REGIÃO - MINAS GERAIS. Reclamado(s): ACADEMIA DIVAS. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: ITAMBACURI

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0327.22.000114-0, instaurado em 26/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF). MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0327.22.000007-6, instaurado em 27/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BERGSON MARTINS DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.22.000099-3, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIOS DA COMARCA DE ITAMBACURI. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.23.000051-2, instaurado em 04/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS VINÍCIOS ALVES LIMA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0334.24.000005-2, instaurado em 15/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.23.000486-9, instaurado em 12/12/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): LADO Z ITUIUTABA EIRELI ME. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0738.23.000213-6, instaurado em 05/10/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G. Investigado(s): C. C. G., D. D. S. G. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0405.23.000122-5, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE PEDRO SOARES. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.24.000311-4, instaurado em 28/08/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HILDA SUELI EVARISTO. Representado(s): HELENICE BEATRIZ PIMENTA DE CARVALHO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.23.000997-2, instaurado em 15/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.24.000311-4, instaurado em 15/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HILDA SUELI EVARISTO. Representado(s): HELENICE BEATRIZ PIMENTA DE CARVALHO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.23.000997-2, instaurado em 03/09/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 15/01/2025.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0435.24.000034-7, instaurado em 18/12/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, CREAS DE MORADA NOVA DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.14.000330-6, instaurado em 13/04/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0525.21.000661-1, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0525.21.000662-9, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0528.24.000039-8, instaurado em 22/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.18.000420-2, instaurado em 19/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.20.000277-2, instaurado em 24/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.24.000369-0, instaurado em 18/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0556.22.000049-2, instaurado em 31/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO MENDES DE ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0556.23.000020-1, instaurado em 08/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO BALTAZAR MARTINS DE MELO. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000077-9, instaurado em 21/10/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000031-5, instaurado em 19/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GIOVANI FERREIRA NUNES. Representado(s): CONSTRUTORA FS SARAIVA, EDNANDE SARAIVA DA SILVA, EVANILSO APARECIDO CARNEIRO. MIGRADO PARA MPe em 16/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.21.000558-7, instaurado em 01/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JULIANA ELEN SOUSA NUNES. Representado(s): WALDERIZ VIEIRA LEITÃO. MIGRADO PARA MPe em 16/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.19.000051-0, instaurado em 06/08/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DIULIANE GONÇALVES LOURENÇO DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.19.000202-9, instaurado em 20/11/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.17.000072-0, instaurado em 27/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG. Representado(s): FELISBERTO RODRIGUES NETO, JOSE AIRTON LEITE DA CRUZ, MARY MARLUCE MENDES, NILSON ANTONIO DA COSTA, SOLANGE MENDES DE ALMEIDA. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.15.000051-8, instaurado em 09/03/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GERALDO DE ARAÚJO GOMES. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.24.000074-2, instaurado em 09/05/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.23.000052-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO FERNANDES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0624.23.000051-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0627.24.000052-1, instaurado em 14/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO CASA FELIZ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0627.23.000010-1, instaurado em 17/05/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS NINHEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.23.000309-6, instaurado em 20/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUIDOVAL. AJUIZADA AÇÃO em 15/01/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.24.000488-6, instaurado em 15/01/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS UBÁ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001147-9, instaurado em 29/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000521-6, instaurado em 29/07/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RONALDO CÉSAR VILELA TANNUS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

COMARCA: VESPASIANO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.25.000001-2, instaurado em 15/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2. T. D. J. - C. D. B. H. Representado(s): A. S. D. O. MIGRADO PARA MPe em 15/01/2025.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

## SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

RECLA Nr. 1.0000.15.041.612-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.16.097.735-1/007; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.18.095.346-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.B.A.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.20.018.176-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.20.469.904-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.P.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.20.576.576-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.R.S.; Pela extinção da ação.

RECLA Nr. 1.0000.20.591.747-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.F.E.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.21.146.980-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: B.B.S.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.21.277.045-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.E.I.L.-E.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.22.036.149-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P. e B.M.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

RECLA Nr. 1.0000.23.019.266-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.23.049.958-4/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: D.V.O.S.2.C.C.T.; Parte 2: D.M.D.4.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

M.S. Nr. 1.0000.23.070.501-4/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: B.S.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.23.091.753-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.O.D.; Parte 2: E.F.C.L.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.148.958-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.F.A.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.23.170.698-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.173.195-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.23.206.821-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: H.E.I.L.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.221.626-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.L.S. e P.P.S.; Pela improcedência do pedido exposto na inicial.

AINTC Nr. 1.0000.23.274.955-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Á.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.281.244-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.L.C.M.; Parte 2: D.S.P. e G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.318.957-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.G.R.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.325.144-6/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.327.263-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M.C.M.; Parte 2: D.C.A.S.E.S.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.344.388-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.O.V.; Parte 2: T.B.S.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.349.617-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: T.R.G.J.A.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

A.RES Nr. 1.0000.23.350.510-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: V.P.R.J.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.005.490-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: N.A.L.F.; Parte 2: B.C.S.S.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

M.S. Nr. 1.0000.24.020.902-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.A.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.068.107-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.V.S.M.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

PADMG Nr. 1.0000.24.099.664-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.J.T.J.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.128.300-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.M.F.S.; Parte 2: S.E.P. e G.; Pela concessão parcial.

- M.S. Nr. 1.0000.24.150.743-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.C.C.P.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.153.013-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- A.RES Nr. 1.0000.24.156.124-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: F.F.R.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.167.732-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.O.R.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.U.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.175.424-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.E.; Parte 2: T.R.C.L.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.
- RECLA Nr. 1.0000.24.175.742-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.C.F.P.; Parte 2: S.C.C.T.; Pelo não provimento da Reclamação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.178.379-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.4.U.C.-1.J.B.H.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.182.308-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.S.R.S.; Parte 2: J.D.1.U.-2.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.183.670-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.195.410-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.F.P.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.196.943-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: J.D.1.U.J.J.E.C.C.B.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.198.212-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: T.P.M.S.L.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.198.374-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.D.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.198.439-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: S.E.M.A. e D.S.-.S.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.198.439-2/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.; Pela extinção da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.205.805-5/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.R.; Parte 2: C.C.M.P.T.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.206.297-4/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: N.A.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.M.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.411-1/003; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.B.R.G.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.411-1/004; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.B.R.G.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação.
- SUPLI Nr. 1.0000.24.206.943-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: D.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.069-6/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: S.C.M.C.M.; Parte 2: A.-.P.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.081-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem



juízo de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.207.103-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: Y.B.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.207.103-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: Y.B.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.211.482-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.T.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.216.315-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.L.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.217.220-3/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: T.L.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.223.356-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.227.168-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.S.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.228.313-3/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.230.660-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: J.D.7.V.C.J.F.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

M.S. Nr. 1.0000.24.231.642-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela extinção da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.237.052-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

AINTC Nr. 1.0000.24.239.791-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.T.M.C.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.239.887-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: O.S.R.; Parte 2: 2.T.T.G.J.A.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

AINTC Nr. 1.0000.24.240.424-2/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.241.306-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.I.L.; Parte 2: W.C.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.244.142-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.S.B.M.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.245.162-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.F.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.251.990-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.L.M.; Parte 2: J.D.U.C.P.N.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.252.553-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: P.M.B.J.M.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.255.209-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.M.V.; Parte 2: D.C.P.M.M.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.259.380-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: J.D.2.U.-4.J.C.M.C.; Pela improcedência da ação.

- M.S. Nr. 1.0000.24.260.341-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.R.; Parte 2: J.D.C.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.260.386-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.260.561-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.V.O.; Parte 2: P.C.P.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.260.940-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.C.B.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.262.902-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.F.M.&A.S.A.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.265.151-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.I. e C.E.P.L.; Parte 2: S.E.M.A. e D.S.M.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.265.730-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.V.L.; Parte 2: J.D.U.C.A.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.
- M.S. Nr. 1.0000.24.265.781-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.D.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.266.770-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.O.S.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.266.882-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.269.011-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.T.R.C.P.A.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.269.488-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.A.S.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.
- RECLA Nr. 1.0000.24.270.014-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.P.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.272.873-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.S.; Pela extinção da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.274.299-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.C.L.S.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.274.893-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.275.808-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.F.S.V.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- REA Nr. 1.0000.24.277.056-8/000; Comarca: CAETE; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: ; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.277.961-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.R.S.; Parte 2: T.R.T.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.
- M.S. Nr. 1.0000.24.279.833-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- REA Nr. 1.0000.24.283.951-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.T.N.; Parte 2: ; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.287.521-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: T.R.G.J.I.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.292.088-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.P.P.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.S.L.; Pela improcedência

da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.296.962-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.I.L.; Parte 2: T.R.G.J.P.A.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.303.863-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0024.13.171.553-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.G.2.C.C.T.; Parte 2: D.M.M.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

ED Nr. 1.0000.21.048.283-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.E.E.E.P.E.M.G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

IAICV Nr. 1.0000.22.041.468-4/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: 1.C.C.T.; Parte 2: Ó.E.T.; Pela procedência do incidente.

ADIN Nr. 1.0000.22.184.710-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.M.I.M.; Parte 2: P.C.M.I.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

IAICV Nr. 1.0000.22.258.847-7/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Em diligência.

R.EXT Nr. 1.0000.22.263.958-5/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.22.289.154-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-.M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.297.594-8/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.001.578-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.087.667-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: P.C.M.C.P.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.592-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.B.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.152.489-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: C.M.A.R.D.; Pela extinção da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.160.986-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.172.596-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.185.150-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.S.L.; Parte 2: C.M.S.L.; Pela extinção da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.185.780-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.23.185.780-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.209.792-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência parcial do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.229.757-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela procedência parcial da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.254.875-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo deferimento do pedido.

- ADIN Nr. 1.0000.23.254.972-5/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: P.M.B.V.M.; Parte 2: P.C.M.B.V.M.; Pela improcedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.269.355-6/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela suspensão do processo.
- ADIN Nr. 1.0000.24.006.786-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.C.M.A.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela procedência do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.016.916-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.148.967-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: P.M.Á.F.; Parte 2: P.C.M.A.F.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.178.914-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela concessão da medida cautelar pretendida.
- ADIN Nr. 1.0000.24.181.573-7/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: P.M.G.-M.; Parte 2: P.C.M.G.; Em diligência.
- ADIN Nr. 1.0000.24.187.776-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.D.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.224.499-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pela concessão da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.237.913-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.240.753-4/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: C.M.J.; Pela concessão da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.244.039-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: P.C.M.F.; Pela concessão da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.250.155-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela concessão da ordem.
- ADIN Nr. 1.0000.24.250.241-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.254.348-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Em diligência.
- ADIN Nr. 1.0000.24.257.060-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela improcedência do pedido inicial.
- ADIN Nr. 1.0000.24.257.090-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.V.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.257.163-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.M.I.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.279.311-5/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pelo indeferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.281.390-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.287.276-0/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: C.M.P.G.; Em diligência.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO
- APEL Nr. 1.0000.24.163.536-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.277.472-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.D.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

ED Nr. 1.0000.08.478.145-9/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.N. e outros ; Pela rejeição dos embargos.

M.S. Nr. 1.0000.17.037.229-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: S.E.F.-S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.161.683-4/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: O.A.P.; Parte 2: T.S. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.155.487-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.C.G.; Parte 2: A.R.S.S.E. e P. e G.; Pela perda do objeto.

ED Nr. 1.0000.22.215.329-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.N.S.; Pela rejeição dos embargos.

AINTC Nr. 1.0000.22.243.239-5/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.22.269.244-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.23.012.547-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: ; Pela rejeição dos embargos.

DCGR Nr. 1.0000.23.064.135-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.F.A.E. e F.A.A.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.070.146-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.A.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.23.098.262-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.D.2.V.C. e C.P.C.C.G.; Parte 2: F.E.G.; Pelo não conhecimento da petição.

A.RES Nr. 1.0000.23.142.872-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: E.C.S.; Em diligência.

PADMG Nr. 1.0000.23.146.994-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: A.A.; Pela procedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.154.363-8/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.G.M.M.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.23.163.518-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.170.895-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.L.; Pelo acolhimento dos Embargos Declaratórios.

PADMG Nr. 1.0000.23.206.786-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.M.E.; Parte 2: M.C. e S.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.221.932-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.235.974-5/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: A.J.S.S.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.23.248.776-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.258.997-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.P.R.V.T.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.263.752-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.R.C.L.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.263.788-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.280.218-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.R.G.B.; Parte 2: 1.T.R.G.J.I.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.282.892-1/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.23.336.871-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.T.N.S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.347.919-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.034.499-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento.

AINTC Nr. 1.0000.24.042.417-6/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.065.746-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.F.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.24.066.560-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.A.L.M.; Parte 2: M.M.C.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.066.768-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.077.544-5/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: R.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.093.485-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S. e A.C.I.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pela concessão parcial.

PET Nr. 1.0000.24.097.561-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.M.L.U.; Parte 2: S.T.S.P.M.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.115.607-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.D.L.V.; Parte 2: 2.T.R.C.C.M.C.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.128.263-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.152.822-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.A.; Parte 2: J.D.4.U.-1.B.H.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.165.957-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: J.1.T.R.C.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.167.142-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.M.S.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.173.554-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.I. e D.L.; Parte 2: J.2.U.J.J.E.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

DCGR Nr. 1.0000.24.173.904-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.P.M.U.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.183.758-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela denegação da ordem.

DCGR Nr. 1.0000.24.189.682-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.U.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.190.455-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.E.L.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.192.973-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.A.E.M.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pelo deferimento do pedido.

- CPRCR Nr. 1.0000.24.193.556-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo indeferimento do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.204.769-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.M.O.; Parte 2: J.4.V.F.P. e A.C.B.H.; Pela procedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.205.480-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.N.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.777-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.027-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O. e S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.032-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.207.060-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.080-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.086-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- MSCOL Nr. 1.0000.24.209.851-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.F.R.E.F. e A.F.T.E.M.G.; Parte 2: S.E.M.G.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.212.755-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.219.510-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não conhecimento.
- RECLA Nr. 1.0000.24.221.787-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: 1.C.C.T.J.M.G.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.223.690-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.225.242-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: D.4.C.C.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.226.334-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.228.252-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: J.D.U.-.2.J.C.C.L.; Pelo deferimento do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.24.229.394-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.T.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.231.002-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: 1.T.R.G.J.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.233.187-4/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.239.294-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.R.; Parte 2: J.2.T.R.G.J.V.; Pelo indeferimento do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.240.195-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.A.R.N.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.P.M.; Pelo deferimento do pedido.

- M.S. Nr. 1.0000.24.240.512-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.V.R.; Parte 2: S.E.C. e T.; Pela perda do objeto.
- M.S. Nr. 1.0000.24.240.532-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.S.B.B.; Parte 2: S.P. e G.E.M.G.; Pela concessão da ordem.
- CPCVR Nr. 1.0000.24.244.970-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.&G.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.M.; Pelo não cabimento da Reclamação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.245.214-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.M.O.F.; Parte 2: D.S.C.A.P.S.E.P. e G.-.S.; Pela perda do objeto.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.247.382-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela procedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.250.406-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: D.P.T.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.250.716-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.N.L.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.G.V.; Pelo indeferimento do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.24.250.983-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.
- M.S. Nr. 1.0000.24.255.000-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Parte 2: D.J.C.G.1.S.C.T.; Pela denegação da segurança.
- INRDR Nr. 1.0000.24.258.592-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pela não admissão do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.
- M.S. Nr. 1.0000.24.258.636-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.R.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.261.284-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.N.S.; Pela improcedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.262.262-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.G.R.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.L.; Pelo deferimento do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.24.265.150-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.24.265.336-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.I.M.S.; Parte 2: S.E.S.-.S.; Pela procedência da ação.
- REA Nr. 1.0000.24.265.611-4/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: J.D.F.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.267.133-7/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: F.R.B.R.; Parte 2: J.D.J.E.C.S.M.S.; Pelo deferimento do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.267.433-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela procedência da ação.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.269.308-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.G.P.R.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela Procedência da Correção Parcial.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.269.999-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.L.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.271.253-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.J.C.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RAD Nr. 1.0000.24.272.690-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: W.F.A.; Pela não intervenção do



Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.274.332-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I. e C.M.C.L.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela concessão parcial.

REA Nr. 1.0000.24.275.512-2/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: G.S.S.J.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.24.276.667-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.V.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.276.761-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: H.O.N.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pelo indeferimento da presente Correição Parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.276.761-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: H.O.N.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.24.281.719-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.D.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

INRDR Nr. 1.0000.24.282.491-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.F.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Pela não admissão do presente incidente de resolução de demandas repetitivas.

RECLA Nr. 1.0000.24.282.842-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.G.T.; Parte 2: T.R.U.J.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.285.316-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.290.381-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.R.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.292.208-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.M.A.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.303.003-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.K.S.; Parte 2: J.D.F. e S.S.J.D.; Pelo deferimento do pedido.

COMS Nr. 1.0000.24.303.564-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

REA Nr. 1.0000.24.304.829-5/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.S.S.Q.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.24.306.639-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: 1.T.R.M.C.; Pelo indeferimento do pedido.

REA Nr. 1.0000.24.306.913-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.B.S.J.; Parte 2: ; Pela confirmação do arquivamento.

RECLA Nr. 1.0000.24.307.536-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.W.B.P.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.309.184-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.C.V.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.O.; Em diligência.

RAD Nr. 1.0000.24.319.565-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.A.C.P.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.321.542-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.322.916-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.C.C.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela procedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

ED Nr. 1.0000.16.097.736-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial dos presentes Embargos de Declaração.

A.RES Nr. 1.0000.19.004.987-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: R.C.S.S.; Pela improcedência da ação.

- M.S. Nr. 1.0000.20.057.404-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.20.058.873-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.20.600.879-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.20.600.879-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.20.600.879-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pelo cancelamento da suspensão do feito e pela concessão parcial da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.22.012.463-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.N.; Parte 2: C.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CUMSE Nr. 1.0000.22.036.474-9/005; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.E.S.I.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.22.163.073-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.22.235.393-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.E.-M.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- A.RES Nr. 1.0000.22.235.591-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: E.L.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.22.251.870-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: D.R.; Pela denegação da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.23.055.068-3/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.111.813-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.116.709-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.F.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.23.132.009-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- INRDR Nr. 1.0000.23.138.516-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.J.C.N.S.; Parte 2: P.S.C.; Pela suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.
- AINTC Nr. 1.0000.23.138.967-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.23.156.654-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: I.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ED Nr. 1.0000.23.160.215-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: 3.T.R.C.J.E.C.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.166.258-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.169.486-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 5.T.R.G.J.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.23.180.815-5/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pela improcedência da ação.

- M.S. Nr. 1.0000.23.212.831-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- REA Nr. 1.0000.23.215.752-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.C.N.C.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.255.236-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: 1.T.R.G.J.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.258.308-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.V.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da presente reclamação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.263.338-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.J.M.N.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pelo não conhecimento.
- M.S. Nr. 1.0000.23.289.025-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.C.C.C.P.T.-.C.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.297.930-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: P.C.M.A.; Pela denegação da segurança.
- ED Nr. 1.0000.23.323.229-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.336.633-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.J.; Parte 2: J.3.U.J.F.P.J.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- REA Nr. 1.0000.23.339.299-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.V.C.J.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- IUJCV Nr. 1.0000.23.339.801-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: C.A.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- A.RES Nr. 1.0000.23.342.338-3/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.T.P.; Parte 2: C.P.S.; Pela improcedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.23.347.371-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B. e J.S.E.L.; Parte 2: 2.C.C.E.; Pela concessão da ordem.
- A.RES Nr. 1.0000.24.004.689-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: A.G.A.M.; Pela improcedência do pedido rescisório.
- M.S. Nr. 1.0000.24.026.354-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.P.; Parte 2: S.E.S.E.M.; Pela cassação da sentença.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.042.820-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.Q.S.; Parte 2: J.D.9.U.C.-.2.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- A.RES Nr. 1.0000.24.062.749-7/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.C.B.X.; Parte 2: I.I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.068.452-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.R.P.; Parte 2: S.E.D.S.-.S.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.078.569-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.G.; Parte 2: J.A.P.T.J.M.G.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.102.539-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.104.088-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.I.L.-.M.; Parte 2: J.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- IUJCV Nr. 1.0000.24.118.785-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: W.R.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

- REA Nr. 1.0000.24.141.188-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.L.F.P.O.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.154.101-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: Ó.E.T.J.M.G.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.160.878-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.24.183.661-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.N.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.186.521-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.R.R.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.190.152-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: J.A.C.C.P.T.-A.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.24.190.346-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: G.T.D.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.195.369-4/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ED Nr. 1.0000.24.203.157-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.; Parte 2: D.T.E.1.C.U.J.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.203.585-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.J.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.204.648-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.M.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.205.545-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.T.M.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.564-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.635-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.206.902-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.206.956-5/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.E.; Pela concessão da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.044-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.J.G.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.072-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.076-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.077-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.207.084-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.210.430-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.R.C.; Parte 2: D.P.I.A.; Pela denegação da segurança.

- M.S. Nr. 1.0000.24.211.262-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: D.P.R.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.223.416-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: S.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.24.236.003-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.S. e C.; Parte 2: M.J.F.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.24.237.571-5/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.B.T.; Parte 2: D.C.E.E.C.-C.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.24.237.846-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.P.S.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.24.240.134-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- MSCOL Nr. 1.0000.24.241.167-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.S.S.E.M.G.; Parte 2: R.G.; Pela denegação da ordem.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.242.798-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: J.D.1.U.J.J.E.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- A.RES Nr. 1.0000.24.244.034-5/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.Q.N.; Parte 2: M.T.; Pelo prosseguimento do feito.
- M.S. Nr. 1.0000.24.245.155-7/000; Comarca: BONFINÓPOLIS DE MINAS; Parte 1: P.M.D.B.; Parte 2: C.P.C.M.D.B.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.246.881-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.H.A.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.247.920-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M.B.H.; Parte 2: C.V.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.24.248.791-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.250.123-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L. e C.; Parte 2: D.P.S.R.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- MSCOL Nr. 1.0000.24.251.362-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.A.N.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.
- RECLA Nr. 1.0000.24.254.177-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.J.B.; Parte 2: 2.T.R.G.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.255.032-5/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.J.F.N.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.256.779-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.258.411-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.B.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.259.711-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.260.079-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.260.236-5/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.M.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.260.750-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.1.U.-3.J.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.264.102-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.M.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.C.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.265.326-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.A.D.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.; Pela denegação da segurança.

REA Nr. 1.0000.24.265.698-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.A. e C.; Parte 2: ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.267.566-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A. e A.L.; Parte 2: T.R.J.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.24.268.235-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.268.839-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.269.034-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.271.116-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.271.229-7/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: I.P.S.P.M.B.-I.; Parte 2: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.274.364-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.278.542-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.283.159-2/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.283.784-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.F.P.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.283.966-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.T.N.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.302.406-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.A.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.304.531-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E. e L.A.L.M.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.304.734-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: N.A.S. e S.; Parte 2: J.D.1.J.E.C.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.305.997-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.A.S.C.; Parte 2: J.D.1.T.R.J.C.D.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.318.680-6/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.H.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

## SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.22.205.863-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.G.-A.; Parte 2: M.G.P.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.277.182-4/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.173.968-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.D.S.N.; Parte 2: G.P.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.20.581.827-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: A.C.H.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.003.332-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.E.R.; Parte 2: C.T.E.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.032.101-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.038.516-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.039.248-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.061.580-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.108.672-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.P. e A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.014.381-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: L.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.021.578-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.F.P.D.; Parte 2: W.R.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.067.179-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.F.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.221.408-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.000.672-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: C.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.647-1/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.868-1/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: J.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.952-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.693-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.P.L.E.; Parte 2: M.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.063.425-5/004; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: L.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.078.357-3/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.682-7/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.792-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.E.E.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.538-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.X.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.155.523-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.L.O.S.M.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.507-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.A.F.; Parte 2: M.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.600-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.Q.N.; Parte 2: J.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.102-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.248.250-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.248.453-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.249.571-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.W.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.265.346-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.280.078-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.543-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.M.S.; Parte 2: J.M.M.N.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.325.023-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: R.A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.507-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.I.N. ; Pelo prosseguimento ao recurso com o respectivo julgamento.

AINST Nr. 1.0000.24.077.522-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.L.M.C.; Parte 2: R.S.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.115.810-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.S.; Parte 2: B.K.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.131.165-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.B. e U.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.141.366-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.148.977-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.O.B.; Parte 2: A.P.B.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.149.126-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.149.257-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.P.V.P.; Parte 2: E.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.412-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.T.L.-E.; Parte 2: C.I.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.164.074-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.L.B.V.E.; Parte 2: D.C.E.; Pelo não prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.165.429-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.170.580-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.171.556-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.174.171-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: F.G.S.J.; Parte 2: M.G.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.185.871-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.J.V.; Parte 2: M.R.S.A.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.186.263-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.R.L.; Parte 2: D.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.624-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.V.R.A.; Parte 2: C.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.935-0/001; Comarca: MERCES; Parte 1: D.F.L.C.; Parte 2: J.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.540-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.D.X.1.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.199.218-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: L.G.M.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.199.888-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.201.689-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.691-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.Q.; Parte 2: S.C.A.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.784-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: M.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.540-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: H.E.F.C.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.203.928-7/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: W.I.M.; Parte 2: J.D.C.B.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.205.949-1/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: A.R.F.S.; Parte 2: M.M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.206.177-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.255-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: C.S.B.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.208.046-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.L.R.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.210.256-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.579-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: E.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.729-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.F.J.; Parte 2: J.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.568-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.I.M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.409-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.342-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.380-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.107-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.V.; Parte 2: A.M.V.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.224.208-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.226.232-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.M. e S.L.-E.; Parte 2: M.R.N.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.226.795-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.226.840-7/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Parte 2: M.B.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.227.247-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.I.R.S.U.M.T.O.-C.-V.M.; Parte 2: C.A.F.-3.N.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.230.593-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.V.G.O.; Parte 2: A.S.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.231.265-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.T.C.; Parte 2: D.A.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.231.357-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.S.S.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.231.949-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: U.R.R.N.L.-E.; Parte 2: M.S.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.232.263-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.233.410-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.234.999-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.674-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.-E.P.C.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.238.095-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: W.V.C.; Para que seja negado seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.238.336-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: R.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.067-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.371-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.561-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.; Parte 2: S.C.M.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.242.859-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.243.525-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.221-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.122-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: H.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.343-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: D.K.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.379-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.407-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.C.A. e C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.252.506-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.554-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.252.554-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicada a ação.

APEL Nr. 1.0000.24.253.592-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.C.V.; Parte 2: C.R.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.489-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.451-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.180-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.506-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.153-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.V.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.782-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.P.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.256-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.M.P.G.; Parte 2: A.W.G.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.263.049-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.143-0/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.E.S.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.545-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.M.S. e C.; Parte 2: F.A.A. e S.-.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.577-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PCESA Nr. 1.0000.24.265.422-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.E.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.466-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S. e F.O.L.-.M.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.265.740-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.463-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.T.; Parte 2: A.V.S.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.268.454-6/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: D.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.550-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: R.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.603-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M. e P.N.L.-.E.; Parte 2: M.J.F.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.270.600-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.J.R. ; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.272.137-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.D.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.881-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.H.P.A.; Para que seja negado seguimento.

APEL Nr. 1.0000.24.277.031-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.277.243-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I. e C.C.M.E.-.E.; Parte 2: D.P.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.278.732-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.281.296-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.283.521-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.283.995-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: E.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.293.683-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.306-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: D.R.H.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.310.611-9/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.T.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.052-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.316.808-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.319.594-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.250.102-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0396.17.005.361-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.M.S.F.M.; Parte 2: M.S.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0481.14.010.396-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.13.035.406-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.16.069.688-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.J.F.; Parte 2: E.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.033.843-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: A.X.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.482.284-5/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.B.M.A.; Parte 2: M.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.038.363-4/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.C.S.D.M.; Parte 2: B.C.S.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.215.647-5/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.474-3/005; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.071.498-4/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.228.919-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.P.C.; Parte 2: S.S.A.U.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.621-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.H.; Parte 2: M.B.C.L.-M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.164-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: S.M.R.A.N.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

AINST Nr. 1.0000.23.197.679-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.J.P.A.; Parte 2: C.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.225.611-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.B.; Parte 2: L.F.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.229.691-3/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.V.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.258.731-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.265.932-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.684-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.702-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.F.O.; Parte 2: U.V.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.351.868-7/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: A.C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.567-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.049.441-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: F.A.F.; O Ministério Público não se opõe a sua homologação.

APEL Nr. 1.0000.24.061.583-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: D.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.299-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.E.S.M.; Parte 2: F.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.094.732-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.P.G.; Parte 2: C.C.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.259-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.776-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: U.N.F.C.T.M.L.; Parte 2: P.E.F.V.; Pela declaração da nulidade de todos os atos processuais.

APREX Nr. 1.0000.24.153.017-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.162.747-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo conhecimento do primeiro recurso e pelo não conhecimento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.166.026-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.426-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: C.D.E.M.G.-C.; Pelo provimento do primeiro Recurso e pelo desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.170.776-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.J.B.F.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Inicialmente, pela instauração do Incidente de Inconstitucionalidade pelo Órgão Colegiado (6ª Câmara Cível), sendo os autos remetidos, posteriormente, ao Órgão Especial desse Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido julgamento.

- R.N.C Nr. 1.0000.24.174.090-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.V.; Parte 2: J.A.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.180.651-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.588-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.; Parte 2: N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.611-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.A. e D.A.B.; Parte 2: A.S.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.192.187-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.997-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.G.F.J.; Parte 2: A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.193.268-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.194.634-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.P.S.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.271-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.199.956-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.664-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.V.M.R.; Parte 2: C.J.O.; Pela nulidade do processo.
- APEL Nr. 1.0000.24.203.999-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.204.102-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.Y.M.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.205.759-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.207.857-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: A.F.O.; Pelo desprovimento da 1ª e da 2ª apelação mantendo-se a sentença integralmente.
- AINST Nr. 1.0000.24.210.108-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.160-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.B.; Parte 2: A.C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.501-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: A.C.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.822-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.G.N.J.; Parte 2: C.B.O. e A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.107-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.512-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.C.D.M.; Parte 2: M.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.764-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.M.R.C.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.060-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: I.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.222.130-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.151-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: N.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.802-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: D.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.147-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: T.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.793-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.391-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.S.L.F.; Parte 2: E.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.235.391-0/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.S.L.F.; Parte 2: E.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.235.846-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: M.C.V.M.G.; Pelo não conhecimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.236.099-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.445-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.482-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.M.L.; Parte 2: F.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.005-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: R.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.455-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: L.D.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.242.869-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.V. e T.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.244.111-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: Y.M.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.244.485-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.B.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.001-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: H.K.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.245.487-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.865-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.L.E.R.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.170-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.A.A.S.E.C.-.C.S.; Parte 2: M.N.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.996-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.S.; Parte 2: A.B.J.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.252.390-0/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: U.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.252.951-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: R.L.S.; Pela manutenção da



sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.253.454-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.843-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.P.L.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.046-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.255.499-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.272-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.Z.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.289-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.D.C.A.S.A.; Parte 2: C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.370-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: A.F.P.X.L.; Pela nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.258.305-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.260.363-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.F.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.202-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.320-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.788-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.091-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.265.843-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.I.J.C.B.H.; Parte 2: C.A.F.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.266.937-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.267.281-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.J.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.706-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.283-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: I.E.F.S.; Parte 2: F.E.M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.169-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais.

AINST Nr. 1.0000.24.273.557-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.T.; Parte 2: A.A.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.275.685-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.S.J.; Parte 2: G.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.458-7/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.277.161-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.519-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.E.; Parte 2: M.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.107-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.A.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.460-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.474-2/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: H.S.G.L.; Parte 2: H.S.G.L.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.24.278.869-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: E.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.452-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.509-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.A.S.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.281.840-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.T.E.(.S.S.; Parte 2: E.G.T.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.282.273-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.-.T.A.P.S.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.008-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: I.F.S.S.; Parte 2: I.S. e P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.284.096-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.P. e P.S.; Parte 2: G.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.284.107-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.179-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.295.261-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: A.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.102-9/001; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: M.H.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.545-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: M.C.C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.744-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.922-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.M.S.F. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.172-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.P.S.; Parte 2: A.I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.352-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: N.M.I. e C.A.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.306.206-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.S.P.B.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.306.872-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.V. e P.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.098-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.B.C.S.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pelo provimento parcial do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.308.544-6/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.311.589-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.F.L.; Parte 2: A.O.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.669-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.C.D.L.; Parte 2: I.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.865-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.215-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.A.; Pela remessa dos autos para a Turma recursal competente da comarca de Lavras/MG.

APEL Nr. 1.0000.24.317.408-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.755-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.F.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.322.706-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.X.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.707-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.678-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.19.157.003-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.R.C.V. e P.L.; Parte 2: B.H.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.049.296-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E. e P.L.; Parte 2: O.6.O.R.I.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.530.325-8/014; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: 3.A.L.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.060.902-0/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.110.486-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.C.F.; Parte 2: R.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.004.072-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.030.920-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: A.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.236.790-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: B.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.262.170-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.T. e B.A.A.; Parte 2: E.M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.085.983-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.086.413-4/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.3.T. e L.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.348-1/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: J.M.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.161.351-4/004; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.A.C.S.L.; Parte 2: A.T.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.167.867-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.185.201-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.L.L.-E.; Parte 2: I.U.S.; Pelo provimento do recurso reformando-se a decisão monocrática.
- AINST Nr. 1.0000.23.189.516-0/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: E.R.J.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.249.268-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.V.D.; Parte 2: J.D.E.B.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.252.670-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: I.F.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.295.652-4/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.I.E.D.C.E.I.; Parte 2: U.E.P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.327.200-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.A.L.; Parte 2: F.O.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.339.769-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.O.L.A.P.; Parte 2: J.O.L.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.347.414-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.M.Á.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.010.772-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: V.D.L.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.24.048.727-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.090.701-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.092.127-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.C.P.F.I.M.C.P.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.096.081-5/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: N.L.N.O.; Parte 2: A.C.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.140.632-1/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.146.370-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.149.236-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: C.H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.151.579-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.A.I.S.; Parte 2: U.E. e P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.152.510-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.B.S.; Parte 2: M.C.C. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.694-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.E.F.C.; Parte 2: A.P.C.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.160.100-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.O.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.164.233-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.V.B.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.620-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.V.O.; Parte 2: M.K.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.177.558-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.A.S.S. ; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.187.404-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: V.L.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.226-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.T. e A.L.; Parte 2: J.D.1.V.E.C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.198.691-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.955-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.S.; Parte 2: R.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.788-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.P.; Parte 2: B.A.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.251-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: Z.A.L.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.207.578-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.; Parte 2: M.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.208.557-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.A.S.F.; Parte 2: S.F.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.407-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: L.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.214.399-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.216.620-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.218.281-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: J.P.S.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.219.903-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.F.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.265-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.303-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.916-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V. e T.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.224.916-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V. e T.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.227.184-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.V.B.S.; Parte 2: E.T.S.T.L.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.312-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.B.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.258-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: N.M.M.; Parte 2: G.A.Q.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.084-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.G.A.G.; Parte 2: C.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.350-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: A.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.172-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.P.T. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.236.014-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.236.243-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.238.108-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.238.383-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: E.M.H.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.240.974-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.549-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.080-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.I.C.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.136-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.P. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.246.051-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.247.457-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.V.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.698-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: R.M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.781-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: I.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.249.644-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.3.V.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.249.934-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.105-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.397-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: B.J.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.426-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.M.M.D.; Parte 2: J.P.D.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.262-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.B.; Parte 2: G.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.349-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.B.I.C. e E.L.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.532-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.I.A.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.919-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.104-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.261.711-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.262.229-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.414-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.264.364-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.U.J.Ú.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.P.M.; Pela declaração do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível como competente para o julgamento da demanda.

APEL Nr. 1.0000.24.268.504-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.V.M.S.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.268.693-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.269.192-1/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.269.212-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: L.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.541-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.272.216-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.C.-M.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.C.-M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.274.156-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: B.N.R.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.276.642-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.279.048-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.402-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.283.613-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.283.895-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.D.M.; Parte 2: K.M.S.M.V.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.946-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.Q.G.; Parte 2: D.M.S.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.292.292-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.S.G.V.; Parte 2: L.H.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.303.273-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.303.734-8/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.305.221-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.306.233-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.307.725-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.311.119-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.E.F.P.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.311.304-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: D.R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.316.658-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.317.114-7/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.V.E.C. e E.F.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.321.448-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.T.E.S.; Parte 2: J.E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.333.794-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.340.045-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

ISC Nr. 1.0024.18.000.597-7/033; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: D.M.R.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.23.187.176-5/004; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.189-5/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.198.181-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido inicial.



APEL Nr. 1.0000.24.211.045-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.259.636-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.303.185-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: A.M.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.316.244-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.L. e C.L.M.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.331-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.M.E.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.322.283-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: J.P.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.323.576-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0024.06.989.643-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.B.; Parte 2: C.D.S.; Pelo não interesse em assumir a titularidade da ação.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**

APEL Nr. 1.0000.19.097.628-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.19.135.704-5/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: A.T.C.E.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.582.110-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.H.-A.; Parte 2: A.C.B.; Pelo conhecimento dos recursos e pelo provimento ao 1º, declarando a nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.080.350-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.072.492-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.235.970-5/002; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.550-0/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.029.855-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.057.753-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: A.C.J.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.078.293-0/002; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.072-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.189.678-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.256.878-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.260.844-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.763-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: T.B.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.230-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.E.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.098.607-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.099.606-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.U.M.; Pela tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.159.340-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Nada a opor à tentativa de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.164.794-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.171.577-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: P.S.J.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.181.527-3/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.A.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.903-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.486-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.C.S.N. e N.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.931-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.205.361-9/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.209.871-3/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.834-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.226.942-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.662-2/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.829-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.870-2/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.244.035-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.S.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.515-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.249.897-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.258.893-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.261.613-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.2.V.C.C.F.; Parte 2: S.T.M.F. e C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.688-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo não provimento do 1º recurso e provimento ao apelo da Promotora.

APEL Nr. 1.0000.24.269.900-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.820-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.S.&.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.709-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.193-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.310.254-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0012.18.001.142-6/004; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.17.001.476-7/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, para dar provimento ao 1º e negá-lo ao segundo.

APEL Nr. 1.0480.08.114.139-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.V.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.19.147.483-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.B.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.045.649-9/006; Comarca: UBA; Parte 1: D.A.C.S.; Parte 2: N.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.545.578-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.112.480-5/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: A.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.112.859-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.121.196-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: E.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.220.851-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: M.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.238.520-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.V.U.; Parte 2: J.P.C.V.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.004.268-3/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.V.R.B.; Parte 2: C.A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.014.842-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.N.S.; Parte 2: J.V.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.014.857-1/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: W.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.067.593-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: J.R.G.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.109.193-7/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: V.L.A.J.; Parte 2: M.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.116.201-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.153.309-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: F.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.235.894-7/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.F.M.O.; Parte 2: E.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.020.489-3/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: A.C.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.098.508-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.128.285-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.T.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.385-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.; Parte 2: C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.131.316-4/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.156.809-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.B.G.; Parte 2: L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.180.163-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.B.G.; Parte 2: L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.182.428-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.247.724-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: A.G.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.276.061-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: E.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.331.973-0/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.072.075-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: A.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.102.537-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.B.; Parte 2: S.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.122.081-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: L.P.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.855-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: C.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.191.929-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.D.P.; Parte 2: O.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.191.929-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: O.E.M.; Parte 2: D.S.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.461-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.G.; Parte 2: P.H.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.466-6/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: R.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.103-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: E.V.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.738-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.450-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.F.T.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento ao primeiro apelo e, não provimento ao segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.220.659-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.F.L.M.; Parte 2: A.N.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.284-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: L.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.754-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.405-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.M.F.J.; Parte 2: B.M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.147-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: G.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.781-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.G.; Parte 2: R.E.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.491-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: A.R.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.234.306-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: M.C.S.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.236.105-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: L.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.550-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.265-4/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: V.R.F.; Parte 2: G.H.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.955-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.332-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: B.P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.332-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: B.P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.598-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: F.G.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.797-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.A.F.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.240.313-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.C.S.L.; Parte 2: H.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.487-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: E.F.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.884-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.199-9/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.E.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.754-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.622-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.B.O.V.; Parte 2: D.O.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.246.710-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: G.F.F.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, seja negado provimento.
- M.S. Nr. 1.0000.24.246.816-3/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela concessão da ordem.
- AINST Nr. 1.0000.24.247.340-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.M.F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.352-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.J.F.S.; Parte 2: C.L.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.248.661-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.G.A.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.248.739-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.D.B.O.; Parte 2: L.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.249.020-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: I.M.R.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.249.554-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: R.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.903-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: E.M.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.251.465-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: J.P.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.252.683-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: A.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.252.779-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.R.S.F.S.; Parte 2: K.R.S.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.254.394-0/001; Comarca: MERCES; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.255.161-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.J.L.F.; Parte 2: B.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.310-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.808-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.256.931-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.; Parte 2: G.P.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.252-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: B.G.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.311-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.017-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: F.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.551-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.J.; Parte 2: F.V.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.903-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: T.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.754-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.A.M.N.; Parte 2: A.J.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.260.541-8/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.008-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.T.L.C.; Parte 2: A.R.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.189-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.392-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.R.C.A.Z.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.805-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: C.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.418-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.262.499-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: C.C.R.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.263.384-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: I.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.452-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.V.D.V.; Parte 2: D. e P.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.610-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.P.R.; Parte 2: P.V.D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.040-7/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.F.R.S.S.; Parte 2: C.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.761-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.140-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.N.S.; Parte 2: N.F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.940-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.G.U.; Parte 2: P.R.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.489-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.E.M.D.G.; Pelo prosseguimento do feito.

- APEL Nr. 1.0000.24.268.959-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: F.O.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.269.177-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.S.M.S.; Parte 2: D.C.S. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.269.925-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.E.M.; Parte 2: M.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.270.193-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.124-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.271.976-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: J.A.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.272.944-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.162-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: S.S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.258-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.L.D.; Parte 2: J.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.308-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: C.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.274.443-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: L.A.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.634-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.E.C.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.275.943-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.S.M.M.M.; Parte 2: M.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.507-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.J.O.; Parte 2: B.I.C.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.278.528-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.279.520-1/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: A.B.G.J.; Parte 2: I.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.282.956-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: C.R.F.P.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.205-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.302.303-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: H.T.N.; Parte 2: J.V.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.510-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.M.O.; Parte 2: Z.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.303.432-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: A.G.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.303.605-0/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.306.608-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.306.935-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.V.S.A.; Parte 2: G.V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.307.945-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.V.C.B.; Parte 2: M.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.346-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.054-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.117-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.V.A.V.; Parte 2: L.M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.678-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.P.V.; Parte 2: J.H.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.311.772-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: E.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.147-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: E.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.312.887-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.B.; Parte 2: A.F.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.706-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.F.H.T.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.315.272-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: D.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.580-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.Y.S.F.; Parte 2: H.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.863-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: V.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.316.895-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: E.G.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.194-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.C.; Parte 2: I.M.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.607-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.P.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.621-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: B.B.; Parte 2: B.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.18.128.943-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.005.204-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.029.602-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do primeiro e não provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.220.265-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.224.588-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.047.875-2/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.064.602-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.064.602-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.081.018-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.109.051-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.

APREX Nr. 1.0000.23.119.668-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.E.F.P. e A.R.P. e A.T.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.141.072-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.174.275-0/004; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.235.896-0/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.262.573-1/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.272.312-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.M.B.F.L.; Parte 2: F.M.B.F.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.276.182-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.287.303-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.L.P.; Parte 2: C.H.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.014.010-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.294-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.130.661-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.146.325-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.E. e S.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.527-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.175.521-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.022-3/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: C.M.S.R.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.194.186-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.M.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.994-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.416-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.201.069-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.209.537-0/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.212-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.095-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.214.944-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.24.216.616-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.219.699-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.B.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.24.222.348-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.B.D.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.227.200-3/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.234.154-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.239.228-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.479-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.253.102-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.I. e L.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.491-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.S.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, pelo não provimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.259.327-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: A.S.M.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.227-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.616-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.M.L.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.141-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: C.M.B.; Pela anulação da sentença para que se dê vista dos autos pelo prazo de 15 dias ao apelante para emendar a inicial e pela reforma da sentença para que a ação retome o curso regular.
- APEL Nr. 1.0000.24.270.395-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.D.S.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.24.278.236-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.278.241-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.282.141-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.299.180-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.310.701-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.431-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.T.L.-M.; Parte 2: J.T.L.-M.; Pelo provimento do primeiro e não provimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.24.322.886-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.F.M.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0024.07.769.236-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.B.H.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

APEL Nr. 1.0024.09.740.510-4/030; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-S.E.B.L.; Parte 2: F.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0024.11.039.743-7/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0393.13.003.614-7/005; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0400.17.004.149-7/012; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0708.19.001.253-2/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.A.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINTC Nr. 1.0000.20.549.366-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.-C. e I.S.; Parte 2: M.H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.555.018-9/005; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.T.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.563.096-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.593.212-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.R.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.21.150.177-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: G.D.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.195.539-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.240.090-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.V.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.246.636-1/002; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.255.330-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.035.821-2/002; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.141.105-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.I.F.N.L.; Parte 2: A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.251.575-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.H.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.273.120-0/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.P.A.A.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.034.748-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.050.972-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.053.501-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.388-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.O.; Parte 2: D.A. e P.P.P.C.M.G.-.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.078.395-3/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.E.; Parte 2: D.C.M.P.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.096.208-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.110.573-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: H.N.S.G.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.882-8/003; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.845-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.M.A.M.8.-.M.; Parte 2: M.S.S.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.167.753-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.P.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.190.358-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.194.562-7/003; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Parte 2: M.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.233.308-8/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.S.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.255.043-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.258.902-8/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.268.947-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: F.B.L.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.285.091-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.295.999-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.I.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.325.720-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: V.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.455-3/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.C.T.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.040.343-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: C.M.O.C.; Parte 2: M.E.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.103.299-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.127.338-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.-.U.M. e C.D.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.134.623-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: L.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.146.321-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.147.626-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: J.L.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.150.547-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.150.781-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.T.E.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.163.266-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.P.L.; Parte 2: P.J.-.J.C.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.165.924-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.676-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.168.164-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.728-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.173.672-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: V.T.E.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.064-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.T.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.189.646-3/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: L.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.189.956-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.515-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.459-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.325-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.B.N.; Parte 2: D.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.353-6/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.205.008-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.133-2/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: T.C.I.C. e S.M.L.-E.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.235-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.209.235-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.P.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.881-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: D.E.E.D.F.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.209.881-2/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.844-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: B.C.M.M.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.213.475-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.S.F.; Parte 2: L. e L.I.E.F.A.C.A.L.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.213.619-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: L.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.216.126-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.216.556-1/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.866-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.965-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.837-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.217.876-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: L.S.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.218.258-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.S.J.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.496-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.069-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.F.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.878-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: S.M.S.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.965-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.530-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.983-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.R.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.222.157-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: P.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.222.706-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.222.729-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.222.897-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: D.E.L.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.228-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.228-8/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.437-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.I.L.; Parte 2: A.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.809-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.139-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.586-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.B.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.960-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.539-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.M.N.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.581-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.792-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.P. e I.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.102-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.L.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.545-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.163-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.E.S.L.M.; Parte 2: N.N.A.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.229.939-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: H.V.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.227-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.285-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.O.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.250-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: D.G.S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.389-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.499-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.381-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.980-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.072-5/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.116-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.347-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.P.L.; Parte 2: A.T.&T.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.237.202-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.0.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.787-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.087-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.545-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.K.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.185-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.0.; Parte 2: F.S.F.P.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.527-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: W.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.626-0/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.974-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.461-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.397-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.772-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.460-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: O.A.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.000-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.J.A.; Parte 2: P.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.109-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.864-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.408-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: J.G.L.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.315-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: L.L.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.654-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.259.313-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.259.599-9/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.T.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.920-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.260.601-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.263.806-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.884-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: C.S.G.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.267.569-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.418-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.P.L.S.; Parte 2: D.G.L.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.018-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.986-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.V.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.271.365-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.B.F.; Parte 2: C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.512-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.E.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.400-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: A.S.O.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.274.655-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.P.F.F.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.439-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.135-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.361-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.614-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.375-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.581-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.304.510-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.A.O.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.304.553-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.S.G.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.305.877-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.770-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.314.176-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: H.V.S.T.; Parte 2: ~.M.E. e C.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.320.848-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.322.295-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.13.253.719-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

#### PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.18.142.822-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.R.A.; Parte 2: C.N.B.S.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.057.380-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.R.; Parte 2: C.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.114.857-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: E.R.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.170.112-7/003; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.C.E.I.S.L.; Parte 2: A.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.223.297-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.040.253-1/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.A.A.A.S.; Parte 2: C.B.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.055.063-6/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.R.B.D.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.282-4/005; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso e pelo desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.22.228.330-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.S.P.; Parte 2: G.S.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.272.106-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.273.316-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.021.379-5/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.M.K.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.869-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.S.P.; Parte 2: B.M.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.195.536-0/003; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.199.395-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: C.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.199.395-7/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: C.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.233.953-1/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.244.462-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.R.M.S.; Parte 2: S.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.249.686-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.772-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.N.P.; Parte 2: M.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.269.581-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.C.T.M.; Parte 2: G.G.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.293.919-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.C.T.S.1.; Parte 2: V.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.314.548-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: H.O.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.005.853-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.071.219-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.S.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.097.694-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.Á.K.O.; Parte 2: C.S.A.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.104.935-2/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.C.I. e A.M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.208-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.152.566-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: R.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.153.044-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.R.H.S.; Parte 2: E.C.A.S.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.164.276-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.J.C.R.A.; Parte 2: E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.758-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.164.758-5/003; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: S.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.170.431-1/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: A.S.S.Q.; Parte 2: E.P.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.171.970-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.M.M.C.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.686-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.H.; Parte 2: M.B.C.L.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.184.122-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: N.H.V.O.; Parte 2: G.E.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.439-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: C.M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.679-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: L.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.767-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.195.974-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: I.P.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.091-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Q.S.; Parte 2: A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.304-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: T.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.087-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.204.678-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.208.416-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.B.P.A. e V.N.2. ; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.216.669-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.E.S.V.S.; Parte 2: F.E.S.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.222.323-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: P.S.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença recorrida, ante a nulidade do processo, decorrente da ausência de intimação do Ministério Público, determinando-se o retorno dos autos à instância primeira para que o processo retome o seu curso a partir do momento em que o Parquet deveria ter sido intimado para nele intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.223.239-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.B.S.; Parte 2: T.P. e L.L.; Pela anulação de ofício da decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.223.264-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.274-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.972-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.A.M.F.; Parte 2: F.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.998-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.232.326-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: A.G.C.; Pelo parcial provimento do primeiro apelo, pelo parcial provimento do segundo recurso e desprovimento do terceiro apelo.

AINST Nr. 1.0000.24.232.515-7/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.233.250-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.233.250-0/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.900-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.B.F.; Parte 2: C.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.237.733-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.P.E.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.342-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.-B.H.-C.T.M.; Parte 2: D.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.105-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.J.M.S.; Parte 2: O.C. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.432-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.959-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.065-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.C.; Parte 2: C.E.A.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.250.981-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.018-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.703-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.H.P.E.I.S.L.; Parte 2: E.T.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.871-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: K.R.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.297-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.255.941-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: A.P.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.158-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.O.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.262.633-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.735-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela nulidade do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.265.627-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.S.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.627-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.S.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.269.080-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.K.A.S.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.835-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: K.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.444-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.981-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: A.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.455-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.G.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.881-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.B.F.S.; Parte 2: D.M.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.828-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.B.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.593-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: F.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.006-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: C.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.487-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.283.667-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.871-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.W.N.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.025-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.303.191-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: L.T.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.303.950-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: O.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.304.808-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.307.242-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: I.S.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.461-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.E.F.I.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.777-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.309.886-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.310.022-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.311.520-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: Z.P.P.; Parte 2: J.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.311.614-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.071-4/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: C.A.P.M.; Parte 2: M.L.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.071-4/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: C.A.P.M.; Parte 2: M.L.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.617-0/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.C.A.M.; Parte 2: H.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.317.123-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: D.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.198-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.605-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.P.B.C.; Parte 2: M.I.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.778-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.S.S.M.S.; Parte 2: A.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.971-5/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: Q.A.F.; Parte 2: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.321.235-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.321.319-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.324.633-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.R.B.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.325.936-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.334.442-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.F.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.170.391-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.P.E.T. e O.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.D.E.R.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0024.13.301.027-2/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.003.641-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.X.; Parte 2: A.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.498.142-7/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: W.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.038.414-5/003; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.M.G.C.M.; Parte 2: T.S.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.066.106-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.G.A.S.; Parte 2: S.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.067.011-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.093.386-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: D.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.572-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.L.; Parte 2: R.L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.023.267-0/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.J.P.; Pela reforma da



sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.056.224-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.O.H.; Parte 2: J.L.P.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.178-8/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.M.; Parte 2: R.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.958-0/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.D.M.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.117-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.; Parte 2: C.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.722-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.; Parte 2: M.I.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.094-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.B.P.; Parte 2: I.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.447-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.S.B.; Parte 2: A.O.C.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.210.568-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: A.M.C.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.964-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: L.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.217.702-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento parcial da primeira apelação e desprovimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.23.262.943-6/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.D.P.; Parte 2: L.E.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.319.141-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.C.M.D.; Parte 2: G.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.338.463-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.R.D.G.; Parte 2: E.E.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.755-1/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: M.S.N.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.844-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.O.V.; Parte 2: S.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.042.406-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.070.501-2/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.O.D.; Parte 2: A.M.B.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.071.464-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: L.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.114.641-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: E.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.881-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.C.G.; Parte 2: B.V.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

- AINST Nr. 1.0000.24.149.245-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.M.T.; Parte 2: M.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.154.555-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: C.I.T.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.160.767-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.N.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.176.653-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.A.J.; Parte 2: M.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.178.186-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.G.P.; Parte 2: J.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.180.129-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.L.B.C.; Parte 2: D.L.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.723-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.182.939-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: F.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.837-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: L.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.849-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.191.563-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: A.V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.199.131-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.M.V.F.; Parte 2: M.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.967-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Á.B.N.; Parte 2: V.B.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.199-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: A.G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.016-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.B.R.; Parte 2: D.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.173-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.W.F.N.; Parte 2: R.W.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.215-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.E.O.O.; Parte 2: E.O.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.070-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.J.O.S.; Parte 2: H.S.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.223.418-5/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: E.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.407-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.M.O.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.084-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.M.F.C.; Parte 2: R.L.V.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.427-0/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: M.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.457-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.P.J.; Parte 2: J.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.158-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: M.A.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.230.462-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: L.H.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.063-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: R.J.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.854-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: I.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.235.149-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: A.B.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.237.519-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.T.P.; Parte 2: M.A.P.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.867-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.241.179-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.C.F.; Parte 2: H.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.645-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: G.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.242.866-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.F.S.M.; Parte 2: A.F.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.243.030-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: J.P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.811-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.R.; Parte 2: I.C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.181-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.D.; Parte 2: I.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.245.437-9/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.D.C.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.592-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: G.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.753-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.C.M.; Parte 2: I.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.902-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.S.M.G.; Parte 2: C.P.G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.129-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: D.N.L.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.247.129-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: D.N.L.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.247.248-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: D.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.247.373-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: W.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.468-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: E.V.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.101-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.573-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.849-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.B.N.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.250.679-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: M.S.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.732-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.C.P.J.; Parte 2: D.D.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.891-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.R.C.M.; Parte 2: S.S.A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.046-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.E.B.P.; Parte 2: A.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.253.717-3/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.F.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.163-8/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: D.A.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.413-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.V.Z.; Parte 2: A.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.255.417-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.256.573-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.597-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: C.P.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.609-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.M.B.; Pelo parcial provimento do primeiro recurso e pelo desprovimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.256.799-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.M.V.; Parte 2: S.S.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.416-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.717-9/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: B.M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.611-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.C.S.X.; Parte 2: V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.383-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: L.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.972-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.235-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.G.P.; Parte 2: P.P.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.240-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.C.P.; Parte 2: A.S.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.421-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: C.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.261.518-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: L.C.L.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.572-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.T.C.; Parte 2: S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.606-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.R.M.S.; Parte 2: M.V.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.834-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: L.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.209-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.M.P.R.P.; Parte 2: A.G.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.756-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: O.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.264.862-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: E.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.797-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.M.H.A.; Parte 2: R.H.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.160-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.R.E.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.289-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: C.S.L.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.501-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: B.W.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.945-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.584-9/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: G.A.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.080-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H. e M.S.C.L.; Parte 2: A.S.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.164-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.C.C.; Parte 2: S.E.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.070-5/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: C.R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.927-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.A.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.274.065-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: B.D.G.P.; Parte 2: D.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.123-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: L.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.182-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: A.L.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.426-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.197-2/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: L.A.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.635-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.L.S.; Parte 2: A.S.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.860-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.F. e S.V.; Parte 2: M.A.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.403-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.M.D.A.B.; Parte 2: R.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.279.224-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.V.B.; Parte 2: L.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.258-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.595-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: I.H.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.994-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.F.; Parte 2: M.P.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.017-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.L.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.751-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.D.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.285.133-5/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.029-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.B.G.; Parte 2: J.M.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.158-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.C.L.C.; Parte 2: P.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.886-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: J.R.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.613-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: K.P.T. e M.; Parte 2: R.A.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.307.998-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.Q.; Parte 2: P.F.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.310.127-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.E.A.; Parte 2: W.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.858-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.313.041-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: E.S.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.314.158-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: F.L.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.316.605-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.G.S.G.; Parte 2: J.G.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.067-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.L.F.S.; Parte 2: D.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.661-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.S.I.; Parte 2: M.K.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.039-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: C.E.; Parte 2: R.S.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.951-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.E.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.742-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.D.D.; Parte 2: P.H.R.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.706-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.185.034-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0071.13.006.500-7/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.B.E.; Parte 2: M.B.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.16.092.933-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.S.P.L.-M.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.011.498-5/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.V.S.; Parte 2: E.F.C.; Pelo desprovimento do 2º e 3º apelos e provimento do 1º.

AINTC Nr. 1.0000.19.100.123-9/007; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do Agravo Interno ou reconsideração da decisão agravada.

AINTC Nr. 1.0000.20.063.880-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.476.920-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.N.N.; Parte 2: H.G.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.195.879-8/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.O.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.809-4/005; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.178.029-9/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Parte 2: N.P.G.; Em remessa necessária, pelo conhecimento e, no mérito, pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.231.781-0/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.C.M.M.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.121.521-1/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária e pelo desprovimento do recurso de apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.218.039-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.249.475-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.258.958-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.R.I.; Parte 2: A.S.S.A.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.042.266-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: M.B.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.706-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.O.D.; Parte 2: M.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.537-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.164-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.199.022-5/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.507-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.A.D.S.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.253-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.832-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: A.S.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.217.218-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.N.; Parte 2: E.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.223.730-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: E.R.C.; Em remessa necessária, pelo conhecimento e confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.235.659-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.925-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.314-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.241.824-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.527-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.687-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.188-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.251.387-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.C.F.; Parte 2: M.F.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.252.803-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.132-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.997-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.769-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial



do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.438-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.C.S.P.; Parte 2: A.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.418-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.248-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.981-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.083-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.469-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.305.631-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.M.P.; Pelo não conhecimento do reexame necessário e, no mérito, pela confirmação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0035.14.013.987-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.08.409.786-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.G. e outros ; Parte 2: A.L.G. e outros ; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e não provimento dos demais.

APEL Nr. 1.0118.17.002.349-3/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0309.15.005.734-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: A.J.S.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0439.11.012.107-6/006; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

AREXC Nr. 1.0554.08.014.761-0/005; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.R.N.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

APEL Nr. 1.0702.14.062.430-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

AINTC Nr. 1.0000.24.071.699-3/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.F.F.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.212.876-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.S.A.P.M.; Parte 2: V.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINST Nr. 1.0000.21.276.954-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.N.S.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.960-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.009.182-9/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.114-9/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.683-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.C.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.263.585-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.277.580-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.321-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público de Minas Gerais e improvimento ao do Município de Santana do Deserto.

AINST Nr. 1.0000.24.142.741-8/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.228-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.174-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.F.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.207.690-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: H.L.M.S.; Parte 2: H.L.M.S.; Pelo provimento parcial do recurso interposto pelo Ministério Público e improvimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.24.209.793-9/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.838-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.D.L.; Parte 2: L.D.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.221.453-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.F.O.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.097-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.E.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.372-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: I. e C.L.M.L.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.858-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.665-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.E.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.783-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.971-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.E.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.774-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: R.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.212-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.253.248-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.260.210-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.167-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.268.563-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.272.066-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: A.T.B.-C.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.272.950-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.C.J.J.B.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.034-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.630-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.895-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.279.000-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.281.242-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.302.319-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.303.357-8/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.580-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P.N.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.194-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.M.R.N.-A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.314.541-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

R.N.C Nr. 1.0000.24.319.545-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.321.706-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.18.002.146-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0223.15.004.269-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0393.13.003.362-3/002; Comarca: MANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.D.; Pelo provimento do recurso do Município de Miravânia e pelo não conhecimento do recurso do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0702.14.076.451-6/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.16.066.260-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.013.900-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: M.M.S.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.104.275-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.M.J.; Parte 2: B.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.010.781-1/004; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: E.S.; Parte 2: F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.039.070-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.D.V.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.039.589-5/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.065.050-5/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.B.S.; Parte 2: B. e G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.513.316-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.R.L.-M.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.20.528.048-0/020; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.L.-E.; Parte 2: B.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.030.854-0/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.K.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.189.271-6/005; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.F.B.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.275.455-0/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: I.; Parte 2: M.S.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.019.543-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.025.171-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.036.939-1/004; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.098.465-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.I.L.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.114.890-1/003; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: H.P.C.; Parte 2: H.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.165.384-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.293-2/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: V.C.; Parte 2: L.A.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.298.958-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.051.629-6/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.080.352-0/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.085.526-4/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.R.S.; Parte 2: F.A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.129-4/004; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.C.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.151.726-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.B.M.S.; Parte 2: J.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.337-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.689-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.164.052-5/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.164.852-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.223.277-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.255.504-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: I.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.206-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.275.454-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.N.C.E. e C.E.I.E.S. e P.C. e T. e S.M.T. e E.M.L.; Parte 2: L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.277.443-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.749-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.852-7/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.L. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.316.971-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.S.A.; Parte 2: C.P.V.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.327.893-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.330.155-5/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.L.C.E.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.019.173-4/002; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: O.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.226-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.046.762-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: J.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.081.229-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.638-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: K.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.117.190-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: H.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.140.152-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.B.H.; Parte 2: U.F.(.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.153.801-6/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.476-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.156.623-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.157.124-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.159.692-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: D.B. e F.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.160.870-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.X.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.167.719-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.S.R.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.168.364-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.955-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.176.247-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.176.259-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.177.637-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.177.884-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.180.122-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: C.H.B.A.-M.; Parte 2: M.I.L.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.182.025-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.S.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.182.205-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: U.R.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.182.629-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.595-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.306-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.C.G.S.; Parte 2: I.C.3.O.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.192.357-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.196.097-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: Z.F.; Parte 2: M.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.197.327-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.A.I.C.I. e E.L.-M.; Parte 2: A.B.L.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.197.776-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.256-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.; Parte 2: G.L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.199.061-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.H.B.S.; Parte 2: M.T.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.199.965-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.403-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.937-0/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: P.A.O.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.216-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: O.R.7.O.R.I.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.753-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.J.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.650-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.Q.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.210.981-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.L.; Parte 2: S.S.N.N.F.I.E.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.509-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.688-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.215.510-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.216.526-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.477-4/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.244-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.Z.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.086-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.464-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.J.O.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.578-0/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: U.-P.F.N.; Parte 2: M./V.P.M. e P.S.E./E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.231.033-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.-4.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.234.406-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.B.S.; Parte 2: D.D.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.244.250-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.8.V.C.U.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.249.563-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: M.A.-G.I.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.251.380-2/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.257.461-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.3.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.5.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.257.905-0/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: L.A.I.S.; Parte 2: S.&D.T.P.L.; Pela prejudicialidade do recurso por perda do objeto.

C.COM Nr. 1.0000.24.260.370-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.261.658-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.261.839-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.261.864-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.M.G.C.C.; Pela cassação da sentença.

C.COM Nr. 1.0000.24.262.109-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.262.476-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.D.P.L.; Parte 2: D.J.F.I.E.D.C.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.263.728-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.267.312-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.M.I.L.-M.; Parte 2: B.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.268.503-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.268.819-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.268.926-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: D.M.O.B.; Pelo desprovimento do(s)



recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.269.166-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.967-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.B.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.271.180-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.271.876-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.272.992-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.273.033-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: C.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.274.742-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.275.891-0/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: S.A.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.276.351-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.279.605-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.279.748-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.279.965-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: 2.V.F.P. e A.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.280.305-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.U.-1.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.280.794-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.U.J.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.281.790-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.283.269-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.286.601-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.291.777-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e pelo não provimento do recurso interposto por Palácio Ponto Alves Eventos LTDA - ME.

C.COM Nr. 1.0000.24.292.342-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.;

Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.292.984-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.4.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.294.712-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.303.964-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.C.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.304.150-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.305.160-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.309.094-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.309.604-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.310.797-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.314.356-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.315.018-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.315.327-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.315.530-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.316.092-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.U.C.S.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.316.092-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.U.C.S.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.316.582-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.318.624-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.V.F./S. e A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.323.907-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.324.177-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.S.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.328.643-2/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.329.120-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.333.853-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

R.N.C Nr. 1.0000.15.093.092-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.17.006.149-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.069.039-4/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.O.G.; Parte 2: B.L.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.447.122-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.P.R.; Parte 2: D.P.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.031.970-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.C.C.T. e A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.097.921-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.158.778-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.169.021-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.677-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.D.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.240.813-0/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.S.R.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e pelo não provimento do segundo.

R.N.C Nr. 1.0000.22.242.557-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.290.035-9/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.342-6/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.316-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.C.R.L.; Parte 2: D.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.026.194-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.075.642-1/002; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.J.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.085.359-0/004; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.S. e P.S.; Parte 2: P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.994-5/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.R.C.N.; Parte 2: L.R.C.N.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo desprovimento do 1º apelo e pelo provimento do 2º apelo.

- AINST Nr. 1.0000.23.118.562-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.R.; Parte 2: C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.121.157-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.137.506-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.140.613-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.145.846-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.226.468-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.Y.P. e S.; Parte 2: L.C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.232.240-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.C.M.C.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.234.548-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.249.789-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.G. e P.I.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- M.S. Nr. 1.0000.23.256.730-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.B.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.269.586-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.337.944-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.346.982-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: P.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.350.219-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: T.G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.004.770-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.018.094-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.V.C.S.; Parte 2: M.E.C.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.019.942-2/002; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.024.445-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: H.F.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.041.925-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.041.925-9/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.042.726-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.S.F.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.574-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.S.L.M.; Parte 2: C.S.M.; Pelo não conhecimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.092.396-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.K.C.; Parte 2: D.T.A.P.P.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.530-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: F.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.098.604-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.108.424-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.E.A.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.123.428-5/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: E.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.126.862-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.F.; Parte 2: K.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.132.721-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: S.R.U.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.147.674-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.H.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.149.335-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L. e T.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.835-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.924-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: A.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.160.821-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.S. e S.; Parte 2: D.E.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.163.385-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.J.M.D.; Parte 2: M.J.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.206-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.C.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.170.650-6/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.Y.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.024-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.H.R.; Parte 2: G.H.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.066-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.185.118-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: B.B.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.185.631-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.819-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.R.; Parte 2: S.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.685-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.C.L.; Parte 2: B.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.509-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.V.; Parte 2: A.C.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.618-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.194.480-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.059-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: R.U.M.G.-.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.197.059-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: R.U.M.G.-.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.768-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.A.C.M.; Parte 2: A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.925-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.P.F.; Parte 2: A.L.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.230-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.582-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.M.N.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.033-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: 1.P.J.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.198-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.M.S.S.; Parte 2: M.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.209.932-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.322-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.751-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: K.P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.378-4/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.(.S.; Parte 2: E.M.G.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.426-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: A.J.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.214.946-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.216.944-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: P.C.M.W.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.217.648-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.C.E.-.E.; Parte 2: D.S.A.Á. e E.-.S.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.873-9/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: G.R.H.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.016-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: J.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.492-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: F.I.S.P.M. e E.E.A.A.A.B.M.M.P.P.R.S. e T.-.F.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.109-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.819-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: A.V.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.043-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.222-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: D.P.B. e V.S.J. e S.P.; Pela perda do objeto.

R.N.C Nr. 1.0000.24.236.797-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.237.724-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.204-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.A.S.E.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.378-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: G.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.048-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.173-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.B.L.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.498-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.C.C.B.; Parte 2: F.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.331-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.732-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.R.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.611-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.250.924-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.191-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.563-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.G.F.; Parte 2: D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.674-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.253.616-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.255.351-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.K.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.487-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.L.R.V.; Parte 2: G.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.258.149-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: C.-.C.M.M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.260.158-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.C.M.; Parte 2: G.H.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.260.742-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.260.995-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.261.394-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: I.A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.261.667-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.I.F.S.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.790-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.387-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.265.365-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.992-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O. e C.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.347-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.626-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.818-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: F.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.026-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.560-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: R.A.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.278.867-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.707-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.282.679-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.283.883-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Parte 2: M.S.J.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.634-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.Q.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.24.321.449-1/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.M.; Parte 2: A.E. e C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.17.065.121-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.F.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.053.912-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.060.482-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.557.360-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: K.K.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.126.559-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.; Pela reforma da sentença, na remessa necessária. Prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.200.690-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.204.453-1/006; Comarca: POMPEU; Parte 1: K.F.A.; Parte 2: W.J.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.000.117-6/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.H.I.G.S.; Parte 2: M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.014.985-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: P.R.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.022.608-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.031.525-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.069.885-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.A.S.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.094.445-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.I. e C.A.L.-.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.111.329-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.169.122-3/002; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: G.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.172.394-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.511-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.193.245-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.22.204.208-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.222.895-9/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.226.744-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.E.-A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.229.766-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.240.471-7/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.264.205-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.266.532-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C. e S.A.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.427-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.992-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.A.F.M.; Parte 2: U.C.S.F.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.415-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.115.293-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.J.; Parte 2: A.M.C.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.135.781-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: D.P.G.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.625-3/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.219.176-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.226.778-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.N.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.233.262-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.248.793-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença para cassar a aludida decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.263.265-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.090-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.351.788-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.; Parte 2: M.E.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.522-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.042.041-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: U.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.091.972-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.099.548-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.101.923-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.137.787-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: I.E. e D.S.N.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.596-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.-E.-E.; Parte 2: C.3.C.J.C.C.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.164.862-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.169.167-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.J.M.S.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.180.816-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.Q.; Parte 2: C.C.R.S.P.M.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.192.762-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.U.L.; Parte 2: E.U.L.; Pelo provimento do recurso principal para jugar improcedente o pedido inicial e, por via de consequência, pelo não provimento do recurso adesivo.

AINST Nr. 1.0000.24.196.634-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.; Parte 2: D.D.C.T. e A.-D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.197.655-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.199.266-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: M.H.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.202-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: M.J.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.204.177-0/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: P.C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.206.678-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.705-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.F.P.M.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.711-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.Q.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.206.711-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.Q.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.113-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.115-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.V.L.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.117-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.137-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.207.137-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.139-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.N.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.207.139-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.N.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.142-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.144-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.O.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.146-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.S.T.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.148-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.P.A.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.150-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.180-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.S.L.; Parte 2: M.U.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.210.124-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.210.129-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.C.M.P.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.132-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.G.F.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.210.140-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.L.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.149-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.152-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.210.174-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.177-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.189-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.M.S.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.201-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.211-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.216-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.222-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.224-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.O.B.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.232-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.H.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.234-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.F.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.242-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.772-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.774-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.777-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.780-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.802-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.S.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.806-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.D.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.810-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.M.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.812-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: Y.D.R.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.818-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.C.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.822-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.F.A.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.829-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.A.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.831-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.833-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.O.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.841-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.N.B.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.844-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.847-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.J.R.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.849-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.H.G.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.851-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.B.P.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.856-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.858-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.A.P.W.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.862-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.M.P.W.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.866-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.M.M.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.871-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.E.S.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.148-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.H.P.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.150-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.152-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.154-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.158-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.D.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.176-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.179-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.C.T.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.188-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.J.O.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.190-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.M.B.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.207-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.210-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.S.N.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.214-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.F.D.A.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.959-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.215.427-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.L.; Parte 2: D.F.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.953-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: D.F.C.-F.G.V.; Pela remessa dos autos a uma das Câmaras de Direito Público desse Egrégio TJMG.

AINST Nr. 1.0000.24.216.272-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.G.R.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.817-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.D.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta do juízo suscitada pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.24.224.872-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.549-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.232.712-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.R.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.860-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: C.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.814-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.391-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: N.R.M.T.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.576-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.Z.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.824-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.922-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.261.349-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.262.077-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.M.G.; Parte 2: S.-S.D.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.382-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.613-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.265.669-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: H.D.R.; Parte 2: C.L.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.267.791-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: H.H.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.268.409-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.A.C.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.268.686-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.065-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.S.S.A.; Parte 2: M.D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.805-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.D.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.277.005-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.277.497-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.J.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.325-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.281.681-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.L.F.; Parte 2: D.A.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.759-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.295.434-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.R.J.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.305.837-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0313.13.018.511-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: D.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI**
- APEL Nr. 1.0000.18.064.259-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.19.101.459-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela desistência do recurso.
- APREX Nr. 1.0000.21.057.075-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.195.519-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.N.A.C.-A.R.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.199.930-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.094.992-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.23.202.963-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: F.S.S.; Pelo não conhecimento do primeiro e segundo recursos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso do município.

APEL Nr. 1.0000.23.234.871-4/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.119-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.F.B.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.019.920-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: A.A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.821-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.073.702-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.F.P.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e, caso conhecido o segundo recurso, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.24.104.887-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.I. e L.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.115.975-5/003; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.151.601-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.166.618-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.174.745-0/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.008-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.549-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.T.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.461-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não acolhimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.247.430-2/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.249.409-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.A.; Parte 2: J.G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.103-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.706-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.C. e E.I.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.679-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.269.236-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.074-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.520-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0479.12.010.614-7/006; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V. e outros ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0525.09.161.153-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.H.P.C.; Parte 2: M.A.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.12.040.828-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.18.118.628-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.071.436-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.M.C.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.20.075.734-2/004; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.J.O.M.; Parte 2: M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.20.492.579-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.S.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.090.314-2/011; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.A.A.F.; Parte 2: L.A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.253.159-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.001.514-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: C.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.098.610-3/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.108.493-2/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.140.249-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.239.557-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: I.S.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.239.557-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: I.S.E.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.063.172-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.M.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.064.535-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.G.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.123.891-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.136.389-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.Z.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.139.758-9/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.013-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.C.; Pelo não conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.23.155.889-1/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento das apelações, pelo provimento da apelação apresentada pela apelante M.P.S. e pelo desprovimento da apelação apresentada pelo Estado de Minas Gerais.

- APREX Nr. 1.0000.23.199.729-7/003; Comarca: PRADOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.206.876-7/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do apelo estatal e provimento da apelação do autor.
- AINST Nr. 1.0000.23.239.875-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.-E.M.G.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.259.793-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: O.M.S.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.318.782-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.329.031-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.F.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.23.339.275-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: J.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.341.187-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.341.187-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.006.106-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.007.568-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V. e T.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.008.560-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.M.R.S.B.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.034.472-1/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: A.L.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.051.178-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.091.533-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.S.N.; Parte 2: E.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.125.958-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.134.988-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.; Parte 2: A.E.C.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.146.375-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.C.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.148.795-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.151.322-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 3.E.I.L.-E.; Parte 2: 3.E.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.157.409-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.400-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.B.P.F.; Parte 2: M.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.868-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.A.M.A. e E.; Parte 2: S.G.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.426-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.C.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.171.622-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.222-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.181.870-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: P.P.C.; Parte 2: M.N.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.187.020-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.; Parte 2: H.M.M.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.191.209-6/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.526-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.191.622-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.373-9/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.314-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.N.B.C.; Parte 2: M.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.314-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.N.B.C.; Parte 2: M.A.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.203.761-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.217.492-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.362-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.364-1/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.A.D. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.019-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.I.E.-M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.082-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.495-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: O.D.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.219-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.185-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: P.H.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.093-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.763-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.297-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.G.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.085-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.257.361-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.I.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.257.361-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.-A. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.258.748-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: 1.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Parte 2: P.E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.944-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.543-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.H.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.812-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.264.208-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: C.M.R.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.087-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.648-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.451-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.268.804-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: E.E.N.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.944-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.M.A.M.; Parte 2: E.A.; Pelo cabimento do agravo.

APEL Nr. 1.0000.24.270.663-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.003-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.056-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.510-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.491-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.538-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.661-4/001; Comarca: JACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.533-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.760-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.A.R.P.; Parte 2: M.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.280.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.280.954-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.058-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.398-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.P. e U.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.283.274-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.G.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.292.878-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.299.075-2/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: J.N.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.303.536-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.189-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: F.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.304.581-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.V.O.; Parte 2: M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.132-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.890-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: E.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.364-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.897-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.033-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.312.207-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.313.613-2/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.461-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.134-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.P.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.117-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: S.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.729-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.777-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.321.064-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.323.987-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: P.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.326.849-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.330.849-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.11.120.031-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.150.785-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-.U.S.; Parte 2: F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.16.132.322-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.F.S.; Parte 2: A.H.F.S.; Ciente das folhas 197v.

AINST Nr. 1.0145.05.271.065-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H. e M.T.J.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0183.13.012.684-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.D.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0231.20.005.934-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: E.V.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0271.14.003.160-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0384.16.006.621-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.A.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0481.20.002.263-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.E.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0647.19.004.297-6/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: M.R.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.17.023.439-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AREXC Nr. 1.0000.00.285.273-9/009; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P. e outros ; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

AINST Nr. 1.0000.18.063.390-1/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.059.958-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.21.109.910-6/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela improcedência do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.124.454-4/005; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: I.A.C. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.153.459-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.261.250-9/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.286.263-3/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: S.H.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso
- APEL Nr. 1.0000.22.286.263-3/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.226-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: M.J.P.J.; Pela improcedência do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.484-1/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.136.310-2/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.204.577-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.E.M.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.206.330-5/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.232.911-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.232.911-0/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.S.M.G.S.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.244.751-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.278.881-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.281.336-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.342.478-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.004.303-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.D.M.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.095.906-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.111.600-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.147.656-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.157.428-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.334-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.I.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.24.166.976-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.166.994-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.Z.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.175.176-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.189.041-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.L.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.190.595-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.J.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.675-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.192.447-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.043-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.934-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.150-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.904-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.066-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.737-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.648-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.414-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.671-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.909-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.490-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.311-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.742-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.255.927-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.852-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.946-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: V.F.D.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.262.783-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.263.141-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.537-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.S.; Parte 2: A.R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.267.229-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.417-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.126-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e improcedência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.272.314-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.157-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.274.217-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.048-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.062-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.062-1/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.832-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.309.871-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.322.410-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.F.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0024.11.227.842-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela possibilidade de autocomposição.

AREXC Nr. 1.0024.11.278.180-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela possibilidade de autocomposição.

AREXC Nr. 1.0024.14.053.653-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e R.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

R.N.C Nr. 1.0118.14.000.432-6/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.D.C.C.; Parte 2: J.C.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0145.96.010.850-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0518.16.009.459-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APREX Nr. 1.0000.21.038.197-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.21.044.071-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.252.314-6/003; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.019.170-4/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.099.522-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.22.102.082-9/005; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.290.835-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.A.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.042.600-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: F.C.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.065.537-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.918-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.150.234-5/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.166.894-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: D.A.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.215.274-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C. e I.L.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.335.757-3/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.004.712-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.346-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.766-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.-.S.Q.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.506-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.734-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.204.706-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.209.900-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.984-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.220.386-7/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.R.C.; Parte 2: M.R.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0000.24.224.281-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.872-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.069-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.237.369-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.009-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.251.921-3/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.145-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.634-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.24.263.653-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.726-8/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.554-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.269.096-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.A. e S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pelo não conhecimento da reclamação.
- AINST Nr. 1.0000.24.270.271-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: M.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.274.494-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.278.505-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: I. e C.L.P.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.547-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.777-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.301.766-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.305.477-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.306.918-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0000.24.311.532-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.321.057-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: M.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.329.849-4/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: F.O.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0290.16.004.532-1/003; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0363.11.004.126-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.E.F.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0400.06.022.248-8/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.V.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0471.17.005.809-6/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0582.17.002.540-4/009; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.S.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.16.020.572-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: N.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.091.298-0/003; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.093.215-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.F.B.S.; Parte 2: J.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.159.341-7/003; Comarca: JUATUBA; Parte 1: D.A.R.C.; Parte 2: D.A.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.492.210-8/007; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento da primeira e da segunda apelação, e pelo parcial provimento da terceira apelação.

AINST Nr. 1.0000.20.554.363-0/006; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.-F.M.L.-M.; Parte 2: G.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.562.533-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.B.; Parte 2: L.D.B.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.591.213-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.V.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.106.437-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.111.802-1/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CESRR Nr. 1.0000.21.137.838-5/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.E.C.; Parte 2: R.A.F.; Pela concessão do efeito suspensivo à apelação.

APEL Nr. 1.0000.21.193.675-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: O.M.F.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.198.728-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.L.P.I.L.-M.; Parte 2: M.L.M.O.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.265.618-5/006; Comarca: BETIM; Parte 1: A.I.M.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.081.547-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.127.752-8/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.I.N.P.S.; Parte 2: U.J.M.C.T.M.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.156.251-5/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.F.M.D.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.799-9/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.H.F.B.; Parte 2: G.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.200.375-8/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.513-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: I.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.282.886-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.344-9/006; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.F. e B.S.A.G.F.; Parte 2: F.F. e B.S.A.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.408-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.M.; Parte 2: H.R.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.576-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.; Parte 2: I.S.P.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.138.106-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.753-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.O.P.S.S.; Parte 2: B.O.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.071-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.173.259-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.R.R.; Parte 2: D.F.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.818-5/002; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: F.S.Z.; Parte 2: U.I.C.T.M.; Pelo não cabimento do presente recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.191.992-9/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.S.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.559-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: V.A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.213.968-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.F.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.252.546-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.M.; Parte 2: O.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.604-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.214-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: K.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.267.280-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.F.P.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.269.187-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.280.631-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: I.S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.285.449-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.L.C.S.; Parte 2: J.C.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.335.604-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: R.&.D.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.340.920-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Q.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.013.787-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.N.O.; Parte 2: I.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.018.381-4/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.M.M.; Parte 2: C.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.020.423-0/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.N.U.-.C.C.; Parte 2: A.C.Q.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PCESA Nr. 1.0000.24.026.097-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: U.S.S.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.029.726-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.030.182-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.N.; Parte 2: A.G.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.031.207-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: S.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.037.081-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.D.; Parte 2: V.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.038.485-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.038.505-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.N.B.; Parte 2: L.F.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.049.174-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: V.S.; Pela nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.052.421-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.104.740-6/002; Comarca: CAETE; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.104.995-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: I.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.113.243-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.N.V.-.A.C.L.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.127.973-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: M.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.439-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.J.F.C.; Parte 2: J.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.152.110-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: H.A.G.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.24.154.291-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.M.F.; Pelo acolhimento do presente agravo interno, com a concessão do efeito suspensivo pretendido pelos recorrentes.
- APEL Nr. 1.0000.24.158.100-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.F.F.P.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.159.031-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: G.E.M.B.; Parte 2: R.I. e T.I.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.166.064-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: A.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.227-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.445-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: J.G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.036-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: U.-.U.D.L.; Parte 2: A.P.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.524-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.311-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: K.F.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.187.439-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.G.P.A.; Parte 2: F.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.173-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.W.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.949-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.M.R.I.L.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.194.608-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.197.463-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.865-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.253-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: L.H.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.219-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: S.K.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.390-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.E.G.T.; Parte 2: G.A.E.S.-.G.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.030-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: C.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.030-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.I.L.; Parte 2: C.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.121-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.R.; Parte 2: E.A.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.206.199-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: P.S.L.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.206.930-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.V.P.R.; Parte 2: E.P.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.358-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.210.427-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.G.L.; Parte 2: J.A.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.775-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: H.G.T.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.559-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.463-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: W.M.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.494-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.O.C.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.879-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.M.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.126-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.H.F.M.; Parte 2: D.N.B.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.476-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.219.665-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: D.H.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.458-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.O.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.228-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: L.L.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.415-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.891-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: S.V.F.S.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.229.527-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.F. e B.S.A.G.F.; Parte 2: C.B.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.976-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: E.S.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.036-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: A.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.436-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: B.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.233.413-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: N.L.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.497-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.M.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.029-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.I.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.183-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.N.; Parte 2: C.S.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.234.601-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.239.411-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.239.729-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.; Parte 2: S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.612-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.756-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.336-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.024-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.A.A.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.104-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.H.F.C.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.081-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.V.D.; Parte 2: M.M.D.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.250.400-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: D.M.R.C.E.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.252.482-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.921-1/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.N.G.B.; Parte 2: A.A.N.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.255.466-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.O.E.-E.; Parte 2: F.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.256.286-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: A.M.F.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.256.957-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.030-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.A.R.; Parte 2: F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.155-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.D.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.281-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.424-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: L.M.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.259.211-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: E.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.923-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.260.886-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: A.A.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.261.012-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.269-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.P.A.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.003-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.098-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.265.577-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.267.217-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: T.S.C.F.X.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.268.230-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.105-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: J.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.413-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.830-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.V.S.P.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.834-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: E.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.275.166-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.162-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.F.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.276.247-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.278.397-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.G.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.868-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.A.S.; Parte 2: P.A.L.; Pela cassação da sentença primeira.

APEL Nr. 1.0000.24.294.996-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.P.L.C. e A.C.O.L.; Parte 2: L.B.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.042-7/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.M.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.314.629-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.A.G.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.821-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.M.A. e B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.568-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.; Parte 2: I.A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.328.339-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: D.T.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.251.251-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0441.13.001.423-2/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: C.C.M.A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

APEL Nr. 1.0000.23.233.186-8/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.265.209-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.326.719-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: A.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.334.415-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.338.510-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.E.L.-M.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.414-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.M.Á.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.005.838-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.030-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.800-3/001; Comarca: LAMBARÍ; Parte 1: M.O.N.; Parte 2: F.I.S.P.M. e E.E.A.A.A.B.M.M.P.P.R.S. e T.-F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.074.241-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.270-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.X.B.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.345-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.P.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.384-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.A.B.G.; Parte 2: D.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.151.616-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.154.512-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.155.721-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.E.V.S.S.; Parte 2: B.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.241-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.A.L.; Parte 2: N.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.179-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.T.E.-M.; Parte 2: J.L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.677-1/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: C.H.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.393-3/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.21.036.169-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.H.M.N.; Parte 2: A.S.M.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.098.127-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.634-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.-.D.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.008.860-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.V.G.M.; Parte 2: A.A.E. e S.T.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.060.151-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.070.928-9/004; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.I. e C.L.-.E.; Parte 2: M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.206.621-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.P.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.226-6/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.313.030-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.324.567-9/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.757-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.B.; Parte 2: I.P. e G.E. e R.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.757-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: I.P. e G.E. e R.C.I.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.008.139-8/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: 3.N.I.L.; Parte 2: F.S. e P.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.056.949-1/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.P.E. e A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.105.118-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: A.P. e I.E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.146.915-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.544-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: I. e E.I.N.T.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.330-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H. e M.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.159.330-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H. e M.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.169.162-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.P.M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.177.228-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.R.G.T.; Parte 2: E.A.&.C.L.-.E.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.204.127-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.L.-E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.212.738-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.353-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.469-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.596-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.528-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.226.791-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: C.R.M.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.233.770-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.770-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.P.D.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.757-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.V.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.757-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.T.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.049-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P.O.; Pelo provimento do primeiro recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo não provimento do segundo recurso interposto por N.R.O.

AINST Nr. 1.0000.24.240.746-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.M. e C.L.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.242.658-3/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.302-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.936-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: O.S.J.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.662-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.R.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.261.463-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.3.V.C.D.; Parte 2: G.V.U.S.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.262.771-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.268.651-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.271.059-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.L.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.275.476-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.279.818-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.N.B. e R.E.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.279.824-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.887-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.293.672-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: J.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.293.733-2/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.371-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.309.081-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.J.I. e J.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.313.648-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.614-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.752-4/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0487.13.003.724-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.G.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART**

APEL Nr. 1.0000.20.004.990-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.L.J.L.; Parte 2: G.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.517.118-4/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.O.; Parte 2: D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.180.233-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: A.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.101.385-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: F.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.539-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.G.F.U.; Parte 2: A.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.221-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.S.M.; Parte 2: K.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.560-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: V.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.198.713-0/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: M.N.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.198.713-0/003; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.N.T.A.; Parte 2: R.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.965-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.Z.O.; Parte 2: A.C.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.434-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.L.N.; Parte 2: B.A.N.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.839-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: I.L.S.R.; Parte 2: I.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.485-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.V.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.318-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: B.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.231.591-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.M.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.235.375-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.H.R.N.; Parte 2: W.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.282-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.P.B.A.L.; Parte 2: L.C.M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.238.643-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.016-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.B.C.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.239.355-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.201-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.R.R.C.; Parte 2: C.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.964-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: N.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.883-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: B.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.373-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: W.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.249.922-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.B.R.; Parte 2: C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.257-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.R.P.D.; Parte 2: C.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.252.327-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: T.A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.521-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.494-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: D.D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.600-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: A.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.259.370-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.24.265.495-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.H.M.M.; Parte 2: B.S.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.541-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: N.G.D.; Parte 2: J.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.674-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.M.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.277.083-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: E.V.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.280.365-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.N.M.; Parte 2: D.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.305.149-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.S.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.307.280-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.L.G.S.R.; Parte 2: R.S.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.287-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.031-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.15.047.069-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Á.C.S.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.19.016.651-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.006.736-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.T. e D.O. e S.-I.; Parte 2: I.T. e D.O. e S.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.23.008.559-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.C.H.P.B.1.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela fixação da tese de que: é imprescindível a regularização do parcelamento do solo para o fornecimento do serviço pela concessionária de energia elétrica.

APEL Nr. 1.0000.23.233.939-0/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.313.063-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.503-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.056.361-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.067.982-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.092.377-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: A.E.G.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.097.533-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.098.740-4/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: E.C.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.957-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.155.196-9/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.166.945-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.M.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.913-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.180.572-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: E.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.197.577-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.V.C.F.; Parte 2: M.F.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.199.177-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.569-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.067-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.S.S.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.670-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.099-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.Q.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.218.920-7/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.207-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.307-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.215-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.234.188-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.849-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.082-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.179-7/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.S.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.257.967-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.261.135-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.841-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Protocolado Agravo Interno.

APEL Nr. 1.0000.24.274.135-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.274.926-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

- AINST Nr. 1.0000.24.278.604-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.280.342-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.448-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.294.338-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.N.G.E.D.L. e C.-C.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.309.022-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.964-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.313.618-1/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.V.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.259-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.512-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0132.18.002.467-2/012; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.A.P.M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINOM Nr. 1.0145.09.566.802-9/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0261.16.001.392-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito.
- APREX Nr. 1.0338.15.003.781-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: M.J.S.; Em diligência.
- ARESC Nr. 1.0384.17.000.986-2/006; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO**
- AINST Nr. 1.0000.20.582.976-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.A.M.S.O.; Parte 2: A.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.176.306-5/006; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.021.958-8/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.D.C.G.S.; Parte 2: I.D.A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.072.880-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.G.; Parte 2: L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.127.016-8/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: N.A.S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.203.327-6/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.F.B.S.; Parte 2: T.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.258.866-7/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.N.M.C.; Parte 2: A.P.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.039.724-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.U.C.; Parte 2: G.E.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.053.293-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: T.C.P.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.153.171-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.G.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.185.137-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.200.254-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.M.P.P.; Parte 2: U.O.F.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.251.099-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: K.A.P.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.281.880-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.L.P.J.S.; Parte 2: A.P.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.283.239-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.346.385-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.R.S.R.; Parte 2: C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.182-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.H.R.C.; Parte 2: L.H.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.208.006-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.G.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.208.821-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: F.I.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.212.553-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.V.R.P.; Parte 2: T.P.V.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.020-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.M. e S.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.219.222-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.S.; Parte 2: L.B.D.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.220.072-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.G.C.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.220.903-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: C.A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.100-7/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: A.O.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.225.176-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: P.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.373-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: C.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.226.459-6/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: R.T.S.L.; Parte 2: C.D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.941-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: T.D.C.C.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.073-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: T.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.608-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.E.M.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.557-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.C.E.; Parte 2: I.C.E.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.645-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.; Parte 2: T.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.382-5/002; Comarca: MERCES; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: T.F.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.626-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.626-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.751-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.J.F.Q.; Parte 2: D.S.N.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.762-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.M.V.L.M.; Parte 2: R.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.840-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: R.M.M.; Para que seja negado seguimento.

AINST Nr. 1.0000.24.242.848-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.; Parte 2: R.J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.243.550-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.V.; Parte 2: G.A.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.404-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: Y.L.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.746-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.P.P.M.; Parte 2: M.V.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.790-1/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.288-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: A.N.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.246.553-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.T.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.406-1/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: B.A.S.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.498-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.248.498-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.816-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: K.K.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.409-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.663-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: G.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.251.068-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: R.C.P.V.F.; Parte 2: J.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.252.340-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: V.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.745-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.N.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.253.811-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: L.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.942-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.O.D.; Parte 2: C.H.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.254.649-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.U.L.; Parte 2: M.C.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.254.658-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.F.S.; Parte 2: A.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.254.658-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.F.S.; Parte 2: A.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.255.223-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.A.F.; Parte 2: R.L.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.256.612-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: J.C.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.783-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: D.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.920-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.S.B.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.505-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: R.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.205-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: F.M.T.; Parte 2: G.A.V.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.854-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.G.; Parte 2: G.N.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.261.085-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.O.; Parte 2: E.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.218-2/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: C.P.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.891-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.982-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: K.P.B.V.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.913-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: M.J.A.N.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.478-9/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: R.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.265.554-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.Z.; Parte 2: A.Z.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.154-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.D.C.; Parte 2: C.M.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.266.517-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: J.J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.205-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: I.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.415-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: A.P.X.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.269.607-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.B.L.; Parte 2: H.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.270.060-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.R.N.L.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.391-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.G.D.G.S.; Parte 2: W.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.265-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.716-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.H.A.; Parte 2: M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.272.119-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.R.L.; Parte 2: C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.272.357-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.P.; Parte 2: C.J.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.273.418-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.273.648-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: E.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.275.826-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: L.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.276.065-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.V.A.G.; Parte 2: R.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.150-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: M.T.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.277.225-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: I.R.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.702-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: K.V.C.H. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.714-1/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.561-5/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: I.B.R.A.; Parte 2: L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.685-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.280.892-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: A.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.281.145-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: S.C.G.M.; Parte 2: W.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.281.584-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.C.F.; Parte 2: G.A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.282.225-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: K.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.282.733-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.595-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.R.S.J.; Parte 2: P.H.J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.841-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.J.V.; Parte 2: G.G.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.292.293-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: M.V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.297.698-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.302.726-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.O.; Parte 2: J.N.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.980-8/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: S.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.311-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.T.T.; Parte 2: T.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.667-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: I.L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.952-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.F.F.; Parte 2: H.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.309.892-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.311.402-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: S.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.311.519-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: K.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.311.617-5/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.311.804-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.A.S.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.312.000-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.312.384-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: V.A.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.315.677-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.R.F.; Parte 2: E.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.316.164-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: V.T.C.; Parte 2: I.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.318.955-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.L.R.; Parte 2: J.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.319.411-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.F.D.B.; Parte 2: F.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.322.017-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.K.M.O.; Parte 2: R.K.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.322.316-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: G.F.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.322.322-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.G.; Parte 2: C.M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.328.043-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.P.S.T.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0035.19.005.160-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.15.062.599-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: N.E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.17.105.373-9/005; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.D.H.; Parte 2: M.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.011.445-6/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.020.184-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.539.761-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.F.S.F.S.E.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.045.154-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.I.P.S.E.M.G.-I.; Parte 2: M.C.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.064.210-4/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.117.442-0/004; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: E.M.D.J.B.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.263.356-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.G.L.; Parte 2: G.B.I.P.S.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.012.642-9/004; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.094.933-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.O.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.114.149-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.F.L.; Parte 2: M.B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.133.083-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.P. e A.P.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.183.547-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: H.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.260.266-6/003; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: A.F.; Parte 2: T.Z.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.294.041-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.T.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.005.875-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.037.702-0/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.113.863-7/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.138.103-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.A.E. e S.D.; Parte 2: C.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.178.583-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.233.671-9/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: R.C.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.260.784-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.279.369-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: J.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.555-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.336.208-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.F.A.C.3.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.210-0/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.346.678-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: A.C.A.S.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.006.418-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.010-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.F.C.; Parte 2: H.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.018.165-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.P.S.; Parte 2: R.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.914-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.; Parte 2: H.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.026.863-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.060.301-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.T.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.062.272-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.C.; Parte 2: M.F.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.073.606-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.V.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.093.132-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Parte 2: M.G.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.100.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.H.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.104.860-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.M.Z.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.792-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: S.M.F. e P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.123.302-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.129.149-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.L.S.; Pela reforma da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.146.528-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: B.M. ; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.149.032-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.149.734-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.151.802-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.152.540-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.B.O.; Parte 2: T.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.217-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.705-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.173.475-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.R.F.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.180.321-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.180.598-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.A.S.; Parte 2: T.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.081-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.299-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.185.881-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: G.R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.693-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: G.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.192.003-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.Q.N.; Parte 2: C.D.S.E.A.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.660-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.G.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.405-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: S.R.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.327-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.&B.P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.203.443-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.F.A.S.; Parte 2: L.S.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.729-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.C.M.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.962-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.L.S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.045-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: I.P.M.B.; Parte 2: E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.208.114-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.C.P.P.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.323-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.G.R.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.215.081-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.217.639-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: D.G.P.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.219.568-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.A.G.; Parte 2: S.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.716-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.223.390-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S. e O.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.661-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: P.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.223.776-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.G.R.; Parte 2: D.L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.225.647-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.P.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.227.390-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.229.152-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.232.129-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.912-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: S.A.A.C.; Parte 2: M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.937-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.O.; Parte 2: A.V.O.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.036-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.239.258-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.R.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.239.817-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.803-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.N.O.A.O.C.R.I.C.R.N.; Parte 2: B.S.I.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.066-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.G.G.; Parte 2: P.B.S.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.241.115-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.242.850-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.A.G.M.; Parte 2: P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.244.104-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.T.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.244.190-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.244.262-2/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.G.F.D.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.244.827-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.H.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.245.612-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.D.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.245.929-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.246.020-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.479-0/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.C.O.R. e L.; Parte 2: M.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.856-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: F.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.247.986-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.248.626-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.F.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.248.669-4/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.235-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.F.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.250.819-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: S.S.P.J.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.252.676-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: D.H.G.; Parte 2: D.E.E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.254.070-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.R.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.256.300-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.387-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.H.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.255-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.M.P.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.388-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.L.B.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.944-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.967-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.261.778-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.A.E.E.E.; Parte 2: C.R.U.N.F.M.A.; Pela incompetência absoluta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para o processamento e julgamento.
- AINST Nr. 1.0000.24.262.518-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.R.S.; Parte 2: H.M.G.R. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.263.062-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.972-2/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.889-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: N.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.069-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.376-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: L.E.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.404-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.C.C. e D.A.S.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.740-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.S.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.268.863-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: V.P.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.270.262-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.270.604-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

H.DTA Nr. 1.0000.24.272.201-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: P.M.M.G.; Pela remessa dos autos ao juízo competente.

AINST Nr. 1.0000.24.272.423-5/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: P.M.M.S.B.M.V.; Parte 2: L.M.B.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.105-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: N.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.224-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.R.A.F.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.277.630-0/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: M.S.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.280.309-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.J.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.736-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: D.C.C.T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.283.316-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Parte 2: P.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.291.734-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.1.-.1.N.-.B.H.; Parte 2: A.B.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.295.654-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: V.C. e S.L.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.303.481-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.305.065-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.431-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.; Pela cassação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.308.118-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.308.888-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.C.O.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.310.186-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.310.541-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.311.350-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- TAA Nr. 1.0000.24.321.899-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.F.R.; Parte 2: V.A.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.322.402-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.322.406-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.B.J.; Parte 2: E.H.S.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.14.057.728-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0049.14.000.942-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN
- APREX Nr. 1.0000.18.074.757-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: R.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.19.147.440-2/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: V.H.C.; Parte 2: M.S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.20.039.012-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.M.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.20.453.822-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- R.N.C Nr. 1.0000.20.589.992-5/002; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.A.R.D.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.098.383-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: M.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.040.238-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.066.224-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I. e C.C.L.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.134.138-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.E.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.136.133-0/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.Z.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.178.401-0/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.262.099-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.960-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.F.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.076.570-3/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.084.713-9/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Parte 2: G.M.P.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.120.012-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.123.271-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.548-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.143.266-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.145.698-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.341-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.M.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.191.358-3/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.G.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.234.111-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.O.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.262.014-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.T.L.; Parte 2: D.E. e E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.277.470-3/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: F.M.F.S.; Parte 2: M.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.013.546-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.072.021-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.072.794-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: G.B.F.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.128.234-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.135.841-5/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: C.M.D.M.; Parte 2: M.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.148.935-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.E.E.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.149.133-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: L.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.153.114-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.T.A.D.; Parte 2: C.N.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.160.634-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.C.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.164.431-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.387-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.169.657-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.170.512-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.171.927-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.A.M.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.646-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: F.P.E.M.G.; Parte 2: I.I. e C.P. e P.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.186.211-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M. e F.; Parte 2: M.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.189.029-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.191.885-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.193.691-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.569-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.194.753-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.S.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.197.447-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.383-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.O.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.199.235-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.199.979-6/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.200.613-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.O.; Parte 2: S.M.E.A.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.201.883-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: S.4.I. e C.V.L.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.201.982-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.C.; Parte 2: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.202.259-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 2.V.F.P. e A.C.B.H. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.203.583-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.A.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.203.591-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.A.R.D.; Parte 2: M.A.R.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.204.643-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: R.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.206.694-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ISC Nr. 1.0000.24.211.149-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.C.B.P.; Parte 2: W.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.143-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: L.V.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.336-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.216.318-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.E.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.216.846-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.176-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: G.A.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.217.908-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.289-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.219.956-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.C.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.223.526-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.226.576-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.228.239-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.E.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.491-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.B.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.885-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: C.P.M.P.-R.B.M.S.J.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.164-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.794-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.M.N.G.A.; Parte 2: B.A.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.461-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.809-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.B.M.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.740-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: B.C.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.389-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.V.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.817-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.239.600-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.239.884-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.829-0/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.9.S.T.E.E.S.S.; Parte 2: J.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.244.184-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.245.148-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: N.C.J.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.039-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.247.388-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.941-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.251.747-2/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.252.801-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.G.; Pelo não provimento da apelação, e que seja confirmada a sentença hostilizada.
- APEL Nr. 1.0000.24.254.037-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.254.529-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.254.615-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.257.099-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.257.522-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: B.G.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.194-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.259.512-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.259.687-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.B.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.061-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: R.V.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.260.814-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: S.R. e M.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.556-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.S.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.957-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.M.D.; Parte 2: A.E.B.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.262.907-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.420-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.263.815-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.741-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.264.790-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.265.193-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M. e H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.006-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.267.102-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.267.168-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.267.251-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.162-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.271.551-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: G.S.T.E. e C.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.271.591-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.802-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.273.403-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.273.818-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.N.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.274.327-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: C.R.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.24.275.040-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.275.288-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.F.R.; Pela manutenção da decisão de 1º grau.

AINST Nr. 1.0000.24.275.323-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.095-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.267-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.D.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.345-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.E.M.; Parte 2: A.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.385-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.276.842-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E. e M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.277.694-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: I.W.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.277.794-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.237-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.279.042-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.279.255-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.F.X.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.279.767-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.T. e P.A.S.; Parte 2: C.I.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.280.920-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recursal.
- AINST Nr. 1.0000.24.281.434-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.282.152-8/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: R.M.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recursal.
- AINST Nr. 1.0000.24.283.102-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.284.014-8/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: H.S.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.301.782-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.J.P.V.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.302.934-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.304.354-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.P.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.306.187-6/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.A.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.306.646-1/000; Comarca: MANGA; Parte 1: H.S.S.F.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.308.931-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.M.Z.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0073.18.000.298-9/008; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0694.20.001.757-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.W.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS**
- APEL Nr. 1.0000.19.066.888-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: S.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.532.129-2/005; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.A.M.L.; Parte 2: R.M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.539.636-9/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Y.R.R.; Parte 2: J.M.M.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.20.559.179-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: F.V.S.T.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.009.874-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.F.S.O.; Parte 2: D.C.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.043.841-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: A.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.195.547-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: L.F.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.767-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.M.G.; Parte 2: D.R.G.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.131-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.L.A.; Parte 2: D.J.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.013.742-6/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.A.F.R.; Parte 2: B.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.161.107-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.L.F.R.; Parte 2: B.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.517-4/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: L.A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.207.648-1/004; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.E.V. ; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.052.047-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.P.; Parte 2: G.M.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.542-0/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.C.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.236-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: N.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.287.652-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.711-5/004; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.352-0/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.013.590-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: F.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.505-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.J.C.N.; Parte 2: A.F.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.144-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.; Parte 2: T.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.147.066-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: A.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.166.327-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.167.189-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: S.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.780-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.N.A.O.; Parte 2: A.P.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.174.937-3/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: J.A.S.M.; Parte 2: W.R.M.; Em diligência.

ISC Nr. 1.0000.24.177.385-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.A.F.; Pela rejeição do incidente de suspeição.

ISC Nr. 1.0000.24.177.511-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.A.F.; Pela rejeição do incidente de suspeição.

APEL Nr. 1.0000.24.181.265-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.B.V.; Parte 2: A.V.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.233-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.384-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.R.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.938-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.W.T.; Parte 2: M.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.260-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: E.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.655-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.M.B.M.; Parte 2: F.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.415-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.E.M.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.624-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.640-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: G.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.358-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.M.R.; Parte 2: O.J.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.642-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.A.P.S.; Parte 2: E.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.728-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: V.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.165-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: T.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.259-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.C.S.C.; Parte 2: C.R.S.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.225.329-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.H.C.; Parte 2: H.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.010-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: C.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.181-9/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.A.S.V.; Parte 2: L.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.544-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.575-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: T.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.233.932-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.R.F.; Parte 2: L.M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.441-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: K.H.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.476-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.476-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: W.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.517-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.C.S.A.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.534-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.604-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.238.053-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.267-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.577-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: J.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.243-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.Â.G.L.; Parte 2: M.F.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.321-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.261-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.K.P.; Parte 2: A.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.681-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.976-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.F.P.C.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.143-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.254-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.I.F.V.; Parte 2: D.Y.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.342-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.009-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.N.; Parte 2: E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.977-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.S.M.E.M.G.; Parte 2: L.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.433-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.G.M.G.; Parte 2: R.R.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.857-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.M.T.B.; Parte 2: A.R.C.B.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.890-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.138-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: I.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.918-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.R.A.C.; Parte 2: G.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.126-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: G.N.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.866-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: E.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.919-6/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.C.O.L.; Parte 2: L.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.796-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: E.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.791-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.M.N.C.; Parte 2: C.M.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.945-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.N.R.; Parte 2: P.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.326-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.J.O.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.257.447-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.F.S.V.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.557-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: A.C.S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.981-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.000-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: W.C.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.318-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.J.M.M.S.; Parte 2: S.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.458-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: J.E.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.475-2/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: K.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.677-8/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.S.V.P.; Parte 2: R.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.721-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.U.M.; Parte 2: E.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.163-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.B.A.S.; Parte 2: C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.418-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.P.P.; Parte 2: J.M.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.263.873-2/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.M.A.F.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.616-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: D.H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.524-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.669-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: S.B.U.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.787-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: S.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.266.985-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.O.N.; Parte 2: J.M.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.267.077-6/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: E.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.105-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.L.A.; Parte 2: D.J.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.855-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.A.G.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.376-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: R.L.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.812-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: E.J.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.273.341-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.H.M.; Parte 2: J.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.274.093-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.F.K.; Parte 2: M.R.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.274.698-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.H.; Parte 2: A.P.L.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.008-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: R.G.O.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.472-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: L.N.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.562-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.845-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.277.541-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.U.M.; Parte 2: L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.565-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.F.M.P.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.814-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.E.R.R.; Parte 2: V.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.622-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.E. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.280.378-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.L.P.; Parte 2: E.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.280.610-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: D.A.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.751-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.537-9/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.C.; Parte 2: E.H.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.968-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.R.P.; Parte 2: E.G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.293.732-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.L.B.S.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.176-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: A.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.895-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.O.R.; Parte 2: N.O.R.; Pelo provimento da primeira apelação e desprovimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.24.305.648-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.L.A.; Parte 2: N.J.T.D.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.307.145-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: G.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.955-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.O.A.; Parte 2: M.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.203-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: C.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.283-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: A.A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.325-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: B.R.P.S.; Parte 2: A.N.R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.624-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.V.B.P.; Parte 2: S.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.988-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.211-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.D.G.; Parte 2: K.H.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.89.583.949-6/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.20.488.838-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à remessa do feito ao CEJUSC de 2º Grau.

AINST Nr. 1.0000.20.496.726-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.099.604-7/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.22.067.959-1/003; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.073.695-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: E.-.E.S.T.A.L.; Pelo

conhecimento da remessa para que, no mérito, seja o pedido julgado procedente.

APEL Nr. 1.0000.22.139.306-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento apenas do recurso ministerial e desprovimento dos demais.

APEL Nr. 1.0000.23.103.621-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.138.674-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.107-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P.L.-.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.234.998-5/003; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.272.933-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.M.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.305.714-0/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.321.379-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.341.498-6/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.514-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.E. e P.L.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.334-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.048.991-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: U.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.085.328-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.109.461-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.893-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.T.T.S.; Parte 2: A.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.115.451-7/004; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.L.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.161.455-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.P.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.170.409-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo não conhecimento da reclamação.

APEL Nr. 1.0000.24.181.819-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.340-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.200.040-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: S.S.S.P.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.567-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: F.E.E. e P.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.364-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.697-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.347-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: O.L.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.962-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.O.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.592-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.226.895-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: F.L.F.C.; Parte 2: M.S.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.232.127-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.C.S.F.J.; Parte 2: J.I.P.P.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.236.319-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.M.Á. e E.C.B.; Parte 2: D.M.Á. e E.C.B.; Pelo desprovimento do recurso de apelação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, e pelo provimento do recurso de apelação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.24.239.234-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: M.C.M.; Pelo acolhimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.250.371-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.969-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.A.L.R.F.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.209-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

TAA Nr. 1.0000.24.254.803-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.E.A.A.S.T.O.S. e A.G. e A.À.S.ç.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.257.082-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.259.697-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.260.851-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.525-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.199-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.P.F.; Pela admissão da arguição de inconstitucionalidade, com a conseqüente remessa dos autos ao Órgão Especial.

A.RES Nr. 1.0000.24.264.176-9/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.P.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação. Caso vencida a preliminar, pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.24.264.176-9/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.P.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.270.343-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.C.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.152-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

- APEL Nr. 1.0000.24.276.497-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.445-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.E.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.773-1/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.309.387-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0134.10.013.095-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.C.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0395.16.002.386-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.E.P. e J.E.C.C.M.; Parte 2: M.M.S.; Pela não oposição à remessa do feito ao CEJUSC de 2º Grau.
- AINST Nr. 1.0701.10.027.191-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE**
- APEL Nr. 1.0000.21.036.537-5/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: E.O.S.; Pelo desprovimento da apelação interposta pelo genitor e provimento da apelação interposta pela menor.
- APEL Nr. 1.0000.21.257.136-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.103.160-2/004; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: A.C.S.M.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e pelo não provimento do segundo apelo.
- APEL Nr. 1.0000.22.160.846-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: L.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.167.921-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.260.896-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: S.-.S.M.I.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.006.871-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.W.M.P.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.054.965-1/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: N.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.146.908-1/003; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: C.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.154.649-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.G.G.; Parte 2: B.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.199.226-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.249.208-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.T.F.; Parte 2: B.F.P.; Pela retirada do recurso da pauta de julgamento virtual e abertura de vistas à Procuradoria-Geral de Justiça para apresentação de parecer em 2ª Instância.
- APEL Nr. 1.0000.23.268.604-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.F.L.S.; Parte 2: A.C.F.L.S.; Pela homologação parcial do acordo firmado.
- AINST Nr. 1.0000.23.278.219-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.Q.R.; Parte 2: E.S.E.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.325.213-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.P.G.Q.; Parte 2: U.C.V.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.336.456-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.Q.; Parte 2: A.F.P.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.010.446-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.535-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: S.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.627-4/002; Comarca: UBA; Parte 1: A.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.256-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.C.S.; Parte 2: L.M.C.S.; Pelo desprovimento do primeiro apelo. Quanto às demais questões, tem-se por despcienda a intervenção ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.155.404-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: E.R.L.; Pelo desprovimento do recurso interposto por E.R.L. e, pelo provimento do recurso interposto por M.F.R.S.

AINST Nr. 1.0000.24.163.135-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: S.G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.168.226-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.I.M.; Parte 2: G.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.374-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: P.A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.177.224-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.E.E.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.467-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.F.A.T.; Parte 2: F.T.V.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.194.338-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.198.698-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.Z.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.400-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.V.S.F.A.; Parte 2: W.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.806-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: K.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.444-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.I.L.; Parte 2: R.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.733-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: J.G.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.826-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: G.H.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.329-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.T.C.; Parte 2: B.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.216.071-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.A.; Parte 2: L.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.



- APEL Nr. 1.0000.24.217.404-3/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: H.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.233-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.O.R.; Parte 2: G.R.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.218.811-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: V.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.247-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.S.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.379-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.C.V.; Parte 2: A.L.C.V.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.221.994-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.A.G.; Parte 2: J.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.847-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.425-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.I.P.; Parte 2: A.I.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.224.900-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.V.S.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.225.836-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: D.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.225.836-6/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.H.R.; Parte 2: M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.227.143-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: J.L.G.O.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.
- AINST Nr. 1.0000.24.228.083-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: G.R.B.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.230.277-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.K.C.L.; Parte 2: V.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.277-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.K.C.L.; Parte 2: V.F.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.230.277-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.K.C.L.; Parte 2: V.F.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.230.937-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: C.H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.231.402-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.S.A.; Parte 2: C.E.R.S.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.
- AINST Nr. 1.0000.24.232.565-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.J.L.C.; Parte 2: H.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.232.866-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: A.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.323-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.G.L.R.; Parte 2: L.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.349-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.G.V.M.; Parte 2: M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.109-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: M.O.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.247-4/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.235.856-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.Q.R.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.940-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.D.S.; Parte 2: S.J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.082-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: H.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.093-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: W.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.095-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: A.G.L.M.; Parte 2: S.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.380-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: B.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.237.673-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: A.L.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.376-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: A.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.240.665-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.J.O.D.T.; Parte 2: I.G.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.778-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.L.M.; Parte 2: H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.207-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.L.R.C.; Parte 2: D.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.509-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: F.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.525-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.R.; Parte 2: C.A.B.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.245.783-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.C.O.S.; Parte 2: E.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.905-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: L.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.233-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: V.M.S.O.; Parte 2: J.G.V.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.249.655-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.754-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: B.M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.960-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.252.943-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: D.L.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.181-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.L.M.C.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.830-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: J.J.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.257.995-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.; Parte 2: S.F.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.258.680-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.N.M.; Parte 2: M.L.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.952-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.F.V.; Parte 2: J.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.241-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.E.L.J.; Parte 2: L.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.848-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: A.S.F.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.299-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.164-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: A.D.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.265.028-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.597-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.L.F.; Parte 2: W.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.265.736-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.S.M.; Parte 2: G.H.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.921-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: A.L.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.267.244-2/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.P.C.F.; Parte 2: J.P.C.F.; Pelo desprovimento da apelação interposta pelo genitor e provimento da apelação interposta pelo menor.
- APEL Nr. 1.0000.24.268.610-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.F.A.X.L.; Parte 2: R.E.X.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.709-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.F.S.; Parte 2: P.T.P.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.274.283-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.G.D.; Parte 2: J.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.276.118-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.G.H.N.; Parte 2: I.C.H.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.655-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: G.M.R.; Pelo não provimento do segundo apelo.
- APEL Nr. 1.0000.24.278.099-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: D.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.380-1/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: L.A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.278.750-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.278.829-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.T.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.309-5/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: I.F.O.M.; Parte 2: M.V.O.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.567-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.G.; Parte 2: M.L.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

AINST Nr. 1.0000.20.004.366-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: C.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.034.522-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.563.610-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento da prescrição do quinquênio anterior à propositura da ação.

APREX Nr. 1.0000.20.570.514-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.028.007-9/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.A.H.R.; Parte 2: H.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.032.398-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.076.871-9/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.267.510-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.012.228-7/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.044.584-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.144.976-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.184.281-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: A.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.207.371-0/006; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.A.N.S.P.S.; Parte 2: C.C.A.N.S.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.287.511-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.L.; Parte 2: G.L.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.293.569-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.019.507-5/003; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: I.A.J.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.027.325-2/003; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.047.120-3/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.E.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.060.124-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.23.112.891-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.124.043-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.F.J.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.141.502-7/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Z.V.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.146.982-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.173.824-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.178.899-3/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.213.069-0/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.223.093-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.V.C.C.T.; Parte 2: S.B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.232.690-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.235.799-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.254.880-0/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: G.P.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.265.858-3/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.C.A.P.; Parte 2: J.F.S.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.23.270.632-5/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.283.036-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.305.696-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.F.S.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.23.331.657-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.343.140-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.R.N.; Parte 2: M.Â.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.351.879-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: S.B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.005.692-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.G.S.; Pela extinção da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.011.792-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: H.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.034.733-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.116.067-0/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.116.071-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.Z.P.; Parte 2: F.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.134.796-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.163.404-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.T.I.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.167.806-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.176.241-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.176.870-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: B.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.184.700-3/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.184.966-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.M.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.966-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.M.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.824-6/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.192.024-8/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.459-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.H.G.C.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.195.751-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.108-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.C.; Parte 2: F.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.207.030-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: A.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.209.612-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.A. e A.S.P. e S.E.M.G.-S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.214.788-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.651-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.681-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.216.994-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: O.S. e L.L.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.220.571-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.K.S.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.223.316-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.224.101-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.352-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.226.631-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.042-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.230.566-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.H.A.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.132-1/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.233.139-5/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.T.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.238.415-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: F.H.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.243.876-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.876-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.250.434-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.F.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.435-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: J.O.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.258.910-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.259.372-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: V.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.120-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: H.N.S.C.R.C.; Parte 2: C.S.B.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.604-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: N.G.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.759-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.F.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.264.215-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.O.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.555-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.958-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.037-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.084-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.268.708-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.269.046-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.N.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.272.691-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.N.E.T. e S.M.C. e P.-.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.273.156-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.273.808-6/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.A.C.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.274.116-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.274.673-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: J.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.106-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.275.462-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.275.790-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.989-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.S.A. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.338-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.470-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.J.F.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.423-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.866-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.279.320-6/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.V.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.279.542-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.M.P.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.453-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.640-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: I.P.M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.280.692-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.C.V.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.281.526-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.K.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.292.227-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: J.P.T.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.



APEL Nr. 1.0000.24.293.086-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: R.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.293.736-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.; Parte 2: J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.293.766-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.R.F.S.; Parte 2: B.I. e E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.294.057-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.J.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.302.283-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.303.873-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.305.044-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.378-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.L.C.F.; Parte 2: M.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.306.256-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.266-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.Z.; Parte 2: R.E.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.383-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.306.910-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.046-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.309.627-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.309.960-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.852-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.312.460-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.T.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.312.595-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.791-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: E.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.315.515-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.319.126-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: P.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.596-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: C.C.C.J.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.794-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.327.069-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.14.051.389-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.232.313-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.; Parte 2: C.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0317.10.000.102-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0342.14.005.844-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0394.13.003.617-8/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES**

APREX Nr. 1.0000.18.037.745-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.151.763-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade do processo.

APREX Nr. 1.0000.20.050.157-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.S.G.; Entende o Ministério Público que não há óbice à realização do juízo de retratação.

APREX Nr. 1.0000.20.536.376-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.080.851-5/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.118.770-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.227.448-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não oposição à realização do Juízo de retratação.

APEL Nr. 1.0000.22.017.087-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.I. e C.P.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.564-9/004; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.L.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.058.709-1/009; Comarca: LUZ; Parte 1: B.V.B.S.A.; Parte 2: R.T.E.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.071.505-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: K.A.I.C.I.E. e T.L.-E.; Parte 2: C.R.I.C.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.638-3/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.212.928-0/004; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.244.259-2/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.J.I. e J.S.S.P.; Parte 2: M.S.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.273.313-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: C.F.I.E.D.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.000.709-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.029.027-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.325-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.410-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.M.A.E.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.033-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.134.166-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.602-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.F.N.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.197.648-1/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.208.808-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: P.E.E.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.596-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.257.789-0/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.272.864-2/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.X.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.383-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.287.285-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.560-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso aviado pelo Estado de Minas Gerais e pelo provimento do recurso manejado pelo menor.

AINST Nr. 1.0000.23.293.536-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.D.T.O.; Parte 2: M.A.B.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.318.402-7/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.338.285-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.339.672-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: C.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.347.894-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.T. e C.L.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.351.240-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: A.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.352.408-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: R.R. e R.L.; Pela perda do objeto.
- APREX Nr. 1.0000.24.004.418-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.038.497-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.; Parte 2: A.B.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.044.261-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.044.585-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.L.A.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.080.914-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.P.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.102.504-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.107.794-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.F.R.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.110.389-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.113.601-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.A.T.T.; Parte 2: A.T.S.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.119.921-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.153.584-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.D.G.; Parte 2: F.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.065-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.155.891-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.C.G.; Parte 2: I.I.M. e E.M.E.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.156.364-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.157.642-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.166.577-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.175.006-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.407-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.180.815-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.C.F.; Pelo acolhimento da preliminar aventada para que sejam declarados nulos todos os atos processuais depois da contestação.
- APEL Nr. 1.0000.24.182.842-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.185.850-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.187.447-8/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.188.436-0/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.623-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.190.303-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.395-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.199.093-6/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.685-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.G.H.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.566-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.900-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.983-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: U.C. e P.L.-E.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.416-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.T.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.210.975-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: N.R.C.V. e P.; Parte 2: J.3.V.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.211.055-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.129-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.193-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.C.L.; Parte 2: F.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.216.354-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.U.C.P.N.; Parte 2: J.D.4.U.C.-.1.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.218.856-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.219.487-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.A.C.F.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.222.841-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.650-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.C.M. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.226.476-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.N.F.; Parte 2: C.N.O.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.683-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: S.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.231.124-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.231.370-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.232.577-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: F.C.C.V.; Parte 2: N.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.235.482-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.C.; Parte 2: M.P.S.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.237.769-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.257.382-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.261.614-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Pelo acolhimento do presente conflito.
- APEL Nr. 1.0000.24.262.082-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.Z.R.B. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.262.477-3/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.263.605-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.264.586-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.; Parte 2: C.P.D.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.267.216-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.270.031-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.271.288-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.U.C.-.1.J.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.272.280-9/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.U.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.272.304-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.272.385-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.D.M.; Parte 2: M.F.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.273.024-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: O.C.R.I.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.274.676-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.V.F.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.276.404-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.277.844-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.281.335-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.520-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.A.G.M.; Parte 2: A.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.281.958-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.283.526-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.298.264-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.D.M.L. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.303.574-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.305.335-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.306.818-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.653-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.C.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.307.662-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.307.913-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.311.345-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.496-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.311.775-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.312.472-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.J.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.314.414-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.315.152-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.315.152-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.315.320-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.992-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.N.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.319.447-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.324.534-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.T.E.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.235.208-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: L.F.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING**

APEL Nr. 1.0000.18.060.470-4/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.M.S.D.; Parte 2: C.M.Z.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.064.823-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.G.L.; Parte 2: C.M.J.C.S.P.(J.); Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.108.555-0/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.200.422-0/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.225.747-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: J.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.234.227-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.O.; Parte 2: E.A.S.L.; Pelo provimento parcial do recurso interposto por Condomínio Galeria do Ouvidor e pelo provimento do recurso interposto por P.M.C.A. e H.M.P.C.

APEL Nr. 1.0000.22.011.630-5/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: M.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.029.336-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.099.290-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: G.F.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.156.442-0/003; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.487-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: R.C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.559-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.B.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.512-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.909-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: H.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.946-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.N.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.205.192-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.C.N.; Parte 2: G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.23.273.029-1/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.B.S.P.S.M.L.; Parte 2: I.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.340.050-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.F.L.; Parte 2: S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.344.670-7/003; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.040.523-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.091.344-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.C.S.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.126.741-8/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.153.059-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: C.P.R.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.164.933-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.173.263-5/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: A.B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.324-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.M.O.; Parte 2: A.E.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.204.178-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do inconformismo aviado pelo Banco do Brasil e pela Companhia de Seguro Aliança; concluindo pelo parcial provimento.

APEL Nr. 1.0000.24.230.246-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.I. e E.L.-M.; Parte 2: E.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.666-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: F.C.D.O.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.247.544-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.C.L.; Parte 2: F.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.667-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.M.V.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.605-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: E.S. e S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.251.057-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.T.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.256.977-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: J.M.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.259.643-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: C.L.L.; Pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva de C.R.D., pelo provimento do apelo aviado por S.C.O e C.L.C e pelo integral desprovimento do inconformismo manejado pelo Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.24.262.403-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.L.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.926-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.E.G.A.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.481-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.592-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: H.F.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.844-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: E.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.487-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.957-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.634-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.225-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.969-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: H.U.-U.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.243-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.D.L.; Parte 2: B.G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.286-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: B.G.P.L.; Parte 2: V.A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.312.533-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.634-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.527-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.315.819-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.440-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.F.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.752-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: E.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.331.773-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0261.13.014.792-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.C.E.S.; Parte 2: R.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.13.010.397-7/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.L.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

- AINTC Nr. 1.0000.17.021.376-3/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.D.C.; Parte 2: B.I./.; Pela suspensão do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.118.195-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.185.986-9/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.347-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.284.319-3/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.N.D.A.; Parte 2: A.C.V.T.A.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.202-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.098.395-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.110.813-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- PCESA Nr. 1.0000.24.140.628-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.P. e M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.
- A.RES Nr. 1.0000.24.148.312-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais não tem provas a produzir, requerendo o julgamento antecipado da lide.
- APEL Nr. 1.0000.24.173.414-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.W.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.497-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.P.L.-.M.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e desprovimento do recurso interposto pelo município de Liberdade.
- AINTC Nr. 1.0000.24.176.912-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.287-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.181.693-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.188.815-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.T.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.191.205-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.651-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.24.208.244-4/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela improcedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.208.244-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.909-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.213.603-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.870-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: P.M.A.P.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.485-2/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.862-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: C.M.N.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.222.177-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.064-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.I. e C.L.; Parte 2: F.I. e C.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.228.712-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.D.D.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.347-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do feito por perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.247.410-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.D.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.24.252.132-6/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.M.L.C.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.259.181-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.J.; Parte 2: A.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.262.592-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.U.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.266.413-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.272.247-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.281.999-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0382.11.001.063-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0528.19.000.414-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: L.D.F.M.; Parte 2: L.D.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0625.14.001.554-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela competência da 5ª Câmara Cível para o processamento do recurso de apelação.
- APEL Nr. 1.0687.14.005.711-2/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AREXC Nr. 1.0701.15.020.263-1/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO
- AINST Nr. 1.0000.19.075.084-4/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.023.329-2/006; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.S.; Pelo não acolhimento da preliminar de nulidade da sentença, pelo desprovimento do segundo recurso e pelo parcial provimento do primeiro recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.271.387-9/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.L.M.S.G.; Parte 2: L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.276.458-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.S.; Parte 2: A.S.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.112.293-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.S.J.; Parte 2: K.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.165.389-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: G.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.196.125-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: I.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.661-9/002; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.A.M.V.V.; Parte 2: C.J.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.421-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.B.S.; Parte 2: R.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.035.367-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.; Parte 2: C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.300-1/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.261-0/002; Comarca: CAETE; Parte 1: K.L.S.F.; Parte 2: T.A.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.860-2/005; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.427-3/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.645-8/002; Comarca: IBIA; Parte 1: J.M.T.; Parte 2: L.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.191.415-1/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.G.T.C.; Parte 2: A.M.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.204.681-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: A.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.235.376-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.G.R. e S.; Parte 2: E.G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.241.184-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.V.R.S.; Parte 2: S.I.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.577-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: G.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.293.269-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.338.988-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.H.P.; Parte 2: R.R.S.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.351.093-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: V.G.S.V.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.010.542-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: L.F.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.049.274-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.R.P.M.; Parte 2: L.F.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.102.552-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.I.G.; Parte 2: J.M.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.287-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: A.C.A.G.M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.169.860-4/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.Q.P.; Parte 2: T.F.O.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.172.724-7/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.V.S.P.; Parte 2: V.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.176.522-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.A.; Parte 2: L.G.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.553-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.R.A.S.; Parte 2: R.T.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.185.539-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.G.F.U.; Parte 2: A.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.176-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.C.M.S.; Parte 2: E.C.M.S.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.196.843-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: E.G.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.208.645-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.C.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.018-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.213.842-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.J.A.R.; Parte 2: A.F.A.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.214.722-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.X.; Parte 2: R.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.572-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.B.R.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.218.572-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.G.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.087-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.R.S.; Parte 2: L.G.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.045-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.H.S.M.; Parte 2: A.L.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.222.760-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.D.M.; Parte 2: D.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.223.123-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: A.L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.226.158-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.E.N.; Parte 2: M.R.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.365-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.L.C.; Parte 2: E.E.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.292-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.F.M.B.; Parte 2: A.P.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.309-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.329-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.B.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.941-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.F.R.; Parte 2: N.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.232.219-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.A.M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.066-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.A.R.P.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.235.113-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.T.F.; Parte 2: M.F.V.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.235.798-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.689-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: B.F.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.239.050-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.F.T.; Parte 2: F.L.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.589-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: F.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.091-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.K.S.; Parte 2: M.R.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.485-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.997-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: L.O.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.164-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.V.B.M.; Parte 2: M.C.D.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.164-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.V.B.M.; Parte 2: M.C.D.B.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.209-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: T.G.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.787-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: P.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.843-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.L.S.C.; Parte 2: R.M.N.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.248.526-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: G.V.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.841-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: C.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.857-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.J.L.S.; Parte 2: C.D.C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.866-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: L.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.193-0/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.L.M.A.; Parte 2: P.H.B.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.251.175-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.209-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.B.; Parte 2: N.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.252.475-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.A.B.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.143-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.S.V.; Parte 2: B.K.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.382-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.R.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.653-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.R.M.; Parte 2: A.A.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.254.852-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.307-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: A.S.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.255.557-1/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: B.L.R.; Parte 2: R.H.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.688-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.R.F.C.B.; Parte 2: P.A.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.110-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.E.R.C.; Parte 2: M.T.D.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.258.066-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: B.V.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.661-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.124-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.L.G.; Parte 2: M.T.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.259.521-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.M.A.T.; Parte 2: A.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.185-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.M.L.S.M.; Parte 2: J.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.473-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: A.A.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.701-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.G.M.; Parte 2: C.R.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.262.124-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: A.M.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.323-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.R.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.024-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: R.W.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.608-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.R.S.L.; Parte 2: D.L.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.264.608-1/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.R.S.L.; Parte 2: D.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.786-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.C.B.N.; Parte 2: A.V.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.267.558-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.A.M.J.; Parte 2: C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.966-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.M.S.; Parte 2: L.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.208-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.O.R.; Parte 2: E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.269.818-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: F.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.939-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: O.R.O.; Parte 2: A.L.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.369-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: G.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.271.505-0/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: T.V.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.573-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.H.M.A.F.; Parte 2: J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.653-7/001; Comarca: AREADO; Parte 1: D.S.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.932-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.R.A.; Parte 2: B.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.273.943-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.276.027-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.C.; Parte 2: E.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.277.276-2/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: J.P.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.897-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: W.F.L.X.; Parte 2: G.L.N.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.349-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: A.C.R.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.281.697-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: P.T.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.282.716-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: L.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.286.610-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.292.716-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: P.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.292.859-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: L.R.S.B.; Parte 2: N.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.293.769-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: C.C.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.301.928-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S. e S.; Parte 2: I.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.388-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.F.Z.; Parte 2: F.A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.182-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.Q.; Parte 2: K.O.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.540-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: M.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.309.909-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: P.V.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.788-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: V.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.864-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.B.S.M.; Parte 2: A.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.376-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.D.A.A.; Parte 2: C.F.S.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.314.890-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: J.D.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.142-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.315.613-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.315.706-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: F.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.531-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: M.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.463-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.P.L.; Parte 2: E.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.034-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.206-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: D.L.Q.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.560-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.F.S.S.; Parte 2: T.S.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.326.147-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.L.M.; Parte 2: J.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0016.06.056.130-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.R.; Parte 2: A.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.250.279-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0079.17.005.589-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0114.20.004.538-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.K.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AINST Nr. 1.0000.24.179.632-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.17.072.471-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: F.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.580.762-1/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.F.S.S.; Parte 2: S.I.B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.002.882-5/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.081.692-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: G.L.A.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.215.197-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.096.423-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.I.L.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.119.681-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.227.794-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: J.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.558-2/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.241.970-7/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.249.255-5/004; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.F.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.191-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.; Parte 2: J.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.144-9/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: B.L.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.027.832-7/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.I.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.977-9/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.909-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.T.S.; Parte 2: D.L.T.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso do 1º Apelante e desprovimento da 2ª Apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.133.899-7/003; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.173.676-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: A.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.211.165-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.252.569-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do recurso dos primeiros apelantes e, pelo desprovimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.254.262-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.C.J.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.274.011-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.R.B.; Parte 2: G.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.280.468-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: G.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.284.287-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: A.S.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.072-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.E.D.-F.; Parte 2: S.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.320.962-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: A.C.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.328.041-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.P.C.L.; Parte 2: U.-U.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.329.733-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.T.L.; Parte 2: F.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.333.372-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.344.712-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.L.C.; Parte 2: M.F.S.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.207-0/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: M.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.067.321-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.E.L.; Parte 2: A.D.E.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.084.888-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.D.R.E.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.101.496-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.S.I.; Parte 2: M.C.S.N.; Pela suspensão do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.102.323-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.C.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.346-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.L.S.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.131.144-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: L.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.134.416-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.151.380-3/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: C.J.O.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.152.436-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.I.I.L.-M.; Parte 2: I.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.153.733-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.554-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.001-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.P.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.173.352-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.D.D.; Parte 2: I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.24.176.431-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.178.884-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.334-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: I.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.187.447-8/003; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.434-9/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.L.P.B.; Parte 2: M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.199.778-2/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.P.Y.L.; Parte 2: A.P.Y.L.; Pelo provimento do recurso do 1º Apelante e pelo desprovimento do 2º recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.203.237-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: C.R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.204.141-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.205.882-4/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.207.678-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.208.110-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.M.C.; Parte 2: J.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.208.616-3/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: S.G.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.210.278-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.; Parte 2: L.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.211.981-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.695-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.383-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.E.I.L.; Parte 2: B.O.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.846-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: A.P.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.222.940-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.C.F.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.847-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.640-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.923-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.B.T.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.220-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.231.987-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: A.S.R.; Pela prevenção da 13ª Câmara Cível para julgar o feito, e pelo não conhecimento de parte do recurso e, na parte conhecida, pelo desprovimento.
- APEL Nr. 1.0000.24.239.905-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.323-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: G.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.240.949-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: A.G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.171-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: M.F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.390-9/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: I.B.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.248.219-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.F.L.G.; Parte 2: W.G.M.S.&C.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.248.441-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.F.A.F.; Parte 2: M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.250.244-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.A.A.; Parte 2: M.F.A.A.; Pelo desprovimento da 1ª apelação e provimento do 2º recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.253.452-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.253.921-1/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.N.G.B.; Parte 2: A.A.N.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.254.743-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.255.337-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H. e M.S.C.L.; Parte 2: L.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.668-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.R.C.; Parte 2: M.S.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.921-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.089-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.600-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Q.A.B.S.; Parte 2: A.C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.058-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.483-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: D.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.268.484-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: G.M.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.271.519-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.O.B.L.; Parte 2: F.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.272.072-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.M.N.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.280.137-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: E.A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.562-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.N.; Parte 2: P.R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.562-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.N.; Parte 2: P.R.S.C.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.294.965-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.L.P.G.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.297.804-7/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: I.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.304.103-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.306.420-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.063-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.610-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: S.R.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.316.068-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.317.034-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: J.C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.305-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.C.A.; Parte 2: L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.12.032.074-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.A.-E.; Parte 2: S.T.E.T.P.U.M.R.I.I.F.T.E.B. e R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0024.13.326.516-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.C.S.; Parte 2: P.M.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0074.19.002.831-1/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.A.C.V. e S.; Parte 2: L.A.C.V. e S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0236.19.000.433-3/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: E.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0248.06.004.326-7/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA**
- AINTC Nr. 1.0000.18.136.991-9/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.P.G.; Parte 2: S.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.20.078.899-0/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.C. e I.C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.20.540.114-4/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.599.621-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.A.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.092.464-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.N.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.214.271-3/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: R.A.D.L.1.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.249.405-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.257.547-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.078.716-0/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.146.868-7/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.F.E.E.; Parte 2: F.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.212.651-6/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.E.E.A.C.L.; Parte 2: J.R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.214.563-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APREX Nr. 1.0000.23.219.317-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: A.S.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.256.034-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.265.651-2/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.285.091-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.322.388-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: W.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.334.603-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.S.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.034.097-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.C.S.U.L.; Parte 2: P.S.S.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.124.104-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.460-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.211.889-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: D.R.H.C.B.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.212.362-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.213.206-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.736-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.546-0/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.252-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.X.P.; Parte 2: M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.221.739-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.P.P.; Parte 2: D.S.I.-I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.223.165-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.G.D.R.; Parte 2: C.M.M.C.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.416-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: H.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.485-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: C.1.B.P.M.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.227.667-3/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: P.P.E.L.; Parte 2: C.I.M.M.E.S.M.-.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.069-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E. e P.L.; Parte 2: D.D.L. e D.T.S.M.F.M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.230.815-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.A.S.S.P.; Parte 2: P.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.218-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.232.815-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.M.B.B.; Parte 2: J.M.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.233.107-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.B. e R.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.235.999-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: A.C.C.C.C.Á.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.384-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: G.A.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.287-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.R.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.516-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.F.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.851-5/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.H.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.854-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.E.L.; Parte 2: E.M.S.O. e U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.244.326-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.M.P.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.244.827-2/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.245.207-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: C.P.E.P.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.247.500-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.M.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.454-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.258-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.S.J.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.249.797-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.247-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.547-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.432-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: I.; Parte 2: E.F.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.442-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.151-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.M.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.330-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.883-7/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.878-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.398-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.254-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.259-4/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.410-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.N.E.S.L.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.265.735-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.901-8/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.H.N.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.267.585-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.901-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.795-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.269.586-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.I. e J.C.U.; Parte 2: J.M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.269.664-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.269.890-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.615-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: B.L.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.271.315-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.272.506-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.E.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.272.534-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.B.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.767-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.M.P.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.276.825-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.381-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.278.568-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.279.308-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.F.S.-C.5.; Parte 2: C.V.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.279.776-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: D.P.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.280.060-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.281.497-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.555-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.H.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.281.636-1/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.D.S.M.; Parte 2: J.D.A.F.M.A.; Pela concessão da segurança.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.281.818-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.441-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.T.I. e I.M.G.L.-; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.659-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: D.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.283.662-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: B.L.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.838-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.284.051-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.287.445-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.M.S.D.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.295.849-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.303.229-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.W.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.303.818-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.F.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.303.832-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.N.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.303.938-5/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.152-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.308.146-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.S.F.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.308.690-7/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: R.O.D.R.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.312.359-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.313.406-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.121-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: H.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.319.491-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: T.S.L.R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.319.867-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.D.F.R. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.320.534-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: B.A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.320.672-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.321.550-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.658-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.A.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.323.613-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.326.288-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.T.; Parte 2: A.V.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.328.149-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.744.922-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.14.055.955-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: S.T.P.E.T. e O.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0040.14.002.735-6/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0309.19.000.757-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.V.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0417.18.000.703-7/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0433.14.005.558-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APREX Nr. 1.0000.20.479.657-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.M.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.22.011.926-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.V.; Parte 2: J.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.161.063-7/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.A.S.R.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.098.977-4/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: W.G.G.; Parte 2: J.F.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.189.130-0/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: N.G.; Parte 2: F.C.&.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.195.507-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: N.A.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.223.493-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.272.236-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.H.A.T.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.295.630-0/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.I.R.; Parte 2: R.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.339.602-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.B.; Parte 2: A.A.N.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.021.095-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.022.120-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.C.; Parte 2: C.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.064.286-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.092.195-7/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.N.P.; Parte 2: W.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.111.201-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.128.408-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.L.F.N.; Parte 2: E.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.134.992-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: R.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.142.337-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A.C.I. e E.V.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.155.440-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.M.G.G.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.157.609-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.C.R.; Parte 2: C.C.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.161.251-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.S.P.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.165.643-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.B.D.; Parte 2: F.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.671-7/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.A.O.P.; Parte 2: C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.940-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.G.F.; Parte 2: H.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.417-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.J.R.C.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.302-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.E.; Parte 2: J.F.R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.201.945-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.G.A.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.138-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: Y.S.C.C.; Parte 2: L.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.819-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.205.386-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: A.C.P.; Pela extinção da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.205.386-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: A.C.P.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.212.994-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.215.103-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.215.320-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.P.S.B.; Parte 2: D.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.268-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.P.; Parte 2: A.V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.763-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.F.H.; Parte 2: D.F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.840-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.F.; Parte 2: D.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.927-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.A.S.F.; Parte 2: R.T.F.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.305-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.R.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.111-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.211-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.O.L.; Parte 2: E.L.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.228.594-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: P.D.O.P.; Parte 2: D.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.599-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.N.C.S.J.; Parte 2: D.L.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.746-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: S.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.355-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: V.A.A.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.233.117-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.V.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.265-8/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.C.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.233.283-1/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.376-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: E.G.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.470-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.234.788-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.235.003-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: I.V.A.D.; Parte 2: D.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.668-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.C.P.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.753-1/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.N.F.; Parte 2: A.C.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.973-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.B.F.; Parte 2: B.B.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.546-8/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.I.M.S.; Parte 2: G.A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.461-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.R.F.D.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.242-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.C.D.; Parte 2: A.C.A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.576-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: D.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.304-6/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: N.I.A.; Parte 2: H.S.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.064-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.H.D.F.; Parte 2: E.A.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.242.286-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: S.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.305-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.G.L.; Parte 2: F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.904-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.E.A.V.; Parte 2: P.C.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.141-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.M.S.S.; Parte 2: L.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.565-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.S.L.; Em diligência.



AINST Nr. 1.0000.24.245.212-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: M.V.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.310-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.O.A.F.S.; Parte 2: F.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.507-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: R.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.091-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.R.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.124-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: É.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.171-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.F.J.J.; Parte 2: M.K.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.508-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.G.P.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.896-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.A.C.; Parte 2: J.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.866-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.S.B.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.951-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: D.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.250.142-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: I.C.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.002-1/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: E.V.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.420-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: J.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.792-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.K.M.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.146-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.Z.S.J.; Parte 2: M.S.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.536-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.A.B.S.; Parte 2: C.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.295-7/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: V.F.S.F.; Parte 2: A.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.640-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.733-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.T.M.; Parte 2: D.N.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.925-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: G.L.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.993-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.J.B.; Parte 2: E.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.257.618-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.R.O.J.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.105-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: C.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.681-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.822-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: O.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.259.369-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.594-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.R.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.962-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.330-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.R.P.B.; Parte 2: A.C.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.421-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: R.E.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.905-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: A.V.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.211-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.388-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.; Parte 2: L.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.186-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: M.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.264.400-3/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: A.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.463-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: D.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.680-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.D.O.; Parte 2: Q.O.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.172-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.O.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.555-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: C.O.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.575-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.862-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.M.T.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.158-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: A.S.O.J.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.197-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.T.L.; Parte 2: P.L.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.268.493-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.R.L.A.; Parte 2: R.O.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.987-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.K.S.N.; Parte 2: D.K.S.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.634-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: M.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.262-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: J.J.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.272.009-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.Z.G.; Parte 2: L.H.Z.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.274.196-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.L.C.L.; Parte 2: G.P.V.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.274.487-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: D.C.S.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.902-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: F.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.237-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: B.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.870-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: R.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.210-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.C.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.278.224-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.278.240-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: R.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.737-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.; Parte 2: H.C.N.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.575-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.279.580-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: B.O.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.280.237-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.H.S.; Parte 2: V.A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.281.069-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: L.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.416-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.T.; Parte 2: I.L.R.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.603-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.P.; Parte 2: G.T.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.281.652-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.G.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.281.700-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: L.A.R.A.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.256-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: P.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.301.756-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.L.M.; Parte 2: M.L.P.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.443-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: I.M.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.365-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.M.A.; Parte 2: D.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.307.464-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: Y.K.O.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.389-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.592-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: R.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.632-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.P.S.N.; Parte 2: E.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.305-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.B.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.704-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.Z.F.W.; Parte 2: G.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.024-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.D.F.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.603-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.D.; Parte 2: C.D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.951-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: D.S.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.559-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: D.M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.321.771-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.G.C.; Parte 2: M.H.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.174-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.R.F.; Parte 2: M.A.L.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.578-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: G.G.G.D.; Parte 2: K.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.740-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.11.089.012-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0471.03.011.287-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: L.T.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCELO

APEL Nr. 1.0000.20.570.720-1/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.015.683-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: C.B.F.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.024.663-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.G.S.; Parte 2: G.M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.105.906-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.132.266-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.B.P.; Parte 2: B.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.208.431-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C.S.; Parte 2: T.R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.006-3/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.058.858-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo acolhimento dos embargos.

APEL Nr. 1.0000.23.125.940-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.178.464-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: L.R.C.; Pelo acolhimento parcial da pretensão.

AINST Nr. 1.0000.23.213.874-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.L.; Parte 2: A.B.F.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.219.856-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.A.A.M.; Parte 2: F.N.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.230.794-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: T.P.; Parte 2: C.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.236.334-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.E.A.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.267.603-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.L.P.C.; Parte 2: R.A.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.270.651-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: A.X.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.464-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: M.I.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.734-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.S.S.A.; Parte 2: C.R.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.026.125-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.M.O.; Parte 2: I.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.035.907-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.C.; Parte 2: T.H.R.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.066.570-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: R.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.066.688-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: N.L.F.O.; Parte 2: W.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.071.607-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.A.R.M.; Parte 2: P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.073.198-4/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.T.; Parte 2: A.S.T.; Pelo não conhecimento.

- AINTC Nr. 1.0000.24.102.512-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.C.T.; Parte 2: J.M.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.118.397-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: Â.P.R.; Parte 2: A.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.137.801-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.24.175.518-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.182.491-1/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.744-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.186.127-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.212.769-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.L.S.N.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.707-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: H.B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.221.277-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.221.487-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.J.C.S.; Parte 2: B.R.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.223.075-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.A.F.S.; Parte 2: A.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.687-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: E.A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.229.964-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.233.271-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.A.S.O.; Parte 2: B.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.233.803-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.R.; Parte 2: E.G.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.238.950-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: U.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.042-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: A.A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.241.298-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.D.; Parte 2: E.H.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.243.449-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.243.987-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.S.I.L.; Parte 2: K.E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.245.070-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: F.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.246.884-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Z.S.G.; Parte 2: A.G.G.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.248.678-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.R.; Parte 2: F.A.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.695-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.A.F.; Parte 2: A.L.S.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.249.810-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.G.E.S.; Parte 2: G.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.705-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: L.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.250.705-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: L.A.R.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.250.994-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: B.M.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.798-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.B.P.; Parte 2: A.B.M.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.948-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: D.H.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.251.974-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.M.J.P.R.; Parte 2: R.P.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.087-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.253.884-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.254.053-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.388-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: C.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.862-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.B.; Parte 2: S.E.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.052-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.C.; Parte 2: E.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.555-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.M.R.; Parte 2: P.V.G.L.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.257.682-5/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.258.121-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.B.; Parte 2: J.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.258.121-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.B.; Parte 2: J.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.322-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: A.A.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.322-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: A.A.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.986-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: R.F.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.038-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.V.V.; Parte 2: J.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.425-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.A.J.S.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.158-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.F.; Parte 2: V.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.652-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.F.; Parte 2: J.P.S.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.034-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: Y.M.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.370-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.H.G.; Parte 2: L.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.755-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: E.O.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.755-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.O.S.M.; Parte 2: R.M.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.264.399-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.L.S.; Parte 2: J.G.O.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.170-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: M.E.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.342-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.A.S.J.; Parte 2: J.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.417-5/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: G.A.S.F.; Parte 2: E.R.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.707-9/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.408-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.J.F.; Parte 2: E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.268.170-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.D.O.V.; Parte 2: P.A.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.760-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: J.H.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.428-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.M.O.; Parte 2: H.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.803-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.; Parte 2: W.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.008-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.V.; Parte 2: L.B.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.138-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.24.274.139-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: E.F.A.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.934-9/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: M.L.F.B.; Parte 2: B.V.O.F.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.525-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.L.A.; Parte 2: O.M.L.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.588-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: W.L.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.595-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.632-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: R.C.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.180-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: O.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.505-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.M.A.S.; Parte 2: D.A.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.276.603-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: B.C.S.A.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.042-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.M.S.; Parte 2: T.F.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.418-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.H.M.C.; Parte 2: W.O.C.R.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.463-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.I.V.G.L.; Parte 2: A.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.279.610-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.L.S.D.S.; Pelo acolhimento das preliminares arguidas pelo recorrente, e por conseguinte, pela extinção do processo sem resolução de mérito, mantido, contudo, o beneplácito da gratuidade da justiça à parte autora.

APEL Nr. 1.0000.24.279.753-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.240-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: C.M.M.L.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.266-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.M.R.S.; Parte 2: F.M.R.S.; Pelo desprovisamento do primeiro apelo e parcial provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.281.513-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.T.J.; Parte 2: P.L.D.T.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.333-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: N.G.M.G.M.; Parte 2: W.N.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.814-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: S.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.298.400-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.830-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: C.M.R.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.109-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.L.C.S.; Parte 2: M.J.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.142-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: A.S.B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.306.819-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: E.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.837-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.P.A.; Parte 2: C.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.668-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: I.J.O.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.310.223-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Z.J.Q.C.F.; Parte 2: D.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.167-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: L.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.211-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.M.M.S.; Parte 2: P.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.810-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.H.G.B.; Parte 2: L.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.998-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: Z.P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.077-1/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: W.C.M.P.; Parte 2: G.L.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.706-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.D.T.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.973-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.F.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.772-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.S.S.S.; Parte 2: I.J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0145.12.051.122-8/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.L.C.L.; Parte 2: E.P.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0145.12.051.122-8/009; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.L.F.; Parte 2: V.L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.18.012.917-3/010; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.143.079-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.130.947-9/002; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.421-7/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.252.523-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.C.N.C.M.; Parte 2: M.G.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.277.248-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.285.205-3/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.318.870-5/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.001.526-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.234-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.076.836-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.P.L.-M.; Pela não aplicação do Tema 1199.

APEL Nr. 1.0000.24.165.795-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.450-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.E.A.; Parte 2: M.P.M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.204.084-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Parte 2: J.A.M.S.; Pela confirmação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.24.204.614-2/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.778-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.J.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.155-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.E. e C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.225.575-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.2.V.C.O.P.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.420-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.J.M.P.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.483-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.-C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.571-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.077-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.259.457-0/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.269.098-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.170-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: A.B.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.275.622-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.194-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.071-0/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.314.991-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.322.249-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à realização da audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.326.048-6/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.22.021.572-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.A.V.I.I. e J.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0133.19.000.595-8/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0313.13.013.322-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: G.R.N.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0396.14.000.591-1/003; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.; Parte 2: A.J.V.C.; Não se aplica a prescrição intercorrente no caso dos autos.

APREX Nr. 1.0439.12.011.494-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: A.C.; Pela remessa necessária da sentença de improcedência nos autos.

APEL Nr. 1.0456.10.003.535-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.16.065.628-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.D.E.R.E.M.G.; Parte 2: C. e C.L.-.M.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.046.441-8/004; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.O.V.Z.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.074.238-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.G.S.; Parte 2: A.M.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.059.441-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.249.519-4/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: A.S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.685-0/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.P.L.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.475-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.E.G.E.I. e E.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.877-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.180.734-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.184.502-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.; Parte 2: V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.240.201-6/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.E.L.-M.; Parte 2: P.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.244.828-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do primeiro recurso, confirmando-se, quanto ao mais, a sentença, em seu necessário reexame, ficando prejudicado o recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.23.245.782-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.341-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: 2.C.S.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.857-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.R.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.072.109-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.072.368-4/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: E.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.113.161-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.123.345-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.A.; Parte 2: A.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.154.874-2/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: V.U.E.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.160.038-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.G.G.E.; Parte 2: I.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.882-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: T.R.N.; Parte 2: A.H.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.781-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.E.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.168.032-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.586-5/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.182.343-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.E. e T.A.; Parte 2: M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.183.554-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: G.L.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.346-5/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.R.M.F.; Parte 2: G.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.195.828-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.197.139-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.O.O.; Parte 2: A.L.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.597-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.; Parte 2: M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.202.222-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Parte 2: M.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.203.555-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.205.137-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C. e I.L.-E.; Parte 2: F.M.R.N.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.034-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.D.B.D.; Parte 2: D.L.D.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.506-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da tutela.
- AINST Nr. 1.0000.24.210.636-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.L.A.O.; Parte 2: R.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.289-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.213.381-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.K.O.; Parte 2: L.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.722-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.L.G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.266-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.U.T.E. e L.; Parte 2: 5.F.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.219.814-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.250-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.C.S.; Parte 2: G.H.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.503-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.225.959-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.621-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.226.835-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.229.175-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: F.L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.233.402-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.533-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C. e A.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.24.235.705-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: D.G.P.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.142-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.627-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.247-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: D.L. e D.T.-D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.242.964-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.O.S.M. e O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.244.718-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.244.865-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.529-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.D.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.771-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.517-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.C.P.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.875-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.385-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.258.008-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.259.292-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.R.; Parte 2: S.S.B. e R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.510-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: T.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.265.671-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.785-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.B.; Parte 2: C.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.267.081-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.R.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.269.707-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.836-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.274.323-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: I.T.G.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.24.275.515-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.276.487-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.D.; Pela reforma parcial da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.279.054-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C. e I.A. e F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.281.292-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.L.D.C.; Parte 2: S.R.H.M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.283.518-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.296.522-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.S.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.785-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: A.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.311.521-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.313.684-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.446-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: C. e R.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.057.981-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.220.251-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0486.14.003.247-6/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.D.C.P.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.20.492.016-9/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.D.A.; Parte 2: J.A.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.498.207-8/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.L.A.; Parte 2: J.M.B.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.073.831-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: B.B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.083.885-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: I.P.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.202.515-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: L.F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.012.846-6/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: N.N.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.113.743-3/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.M.R.A.; Parte 2: L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.172.687-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.J.; Parte 2: A.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.280.290-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: J.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.284.929-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: D.A.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.012.241-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.A.M.S.; Parte 2: I.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.074-8/002; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: A.V.L.S.; Parte 2: E.V.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



- AINST Nr. 1.0000.23.064.731-5/005; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: D.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.075.271-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.L.F.B.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.076.589-3/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: A.R.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.078.390-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.S.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.119.227-9/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.J.R.A.; Parte 2: E.A.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.371-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: C.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.224.314-7/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: D.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.225.493-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.235.521-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: L.G.G.S.; Pela homologação do acordo.
- AINTC Nr. 1.0000.23.280.743-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: N.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.306.021-9/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.319.348-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.008.380-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.N.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.155.985-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: G.L.S.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.24.170.321-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: M.S.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.172.836-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.N.; Parte 2: I.P.N.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.177.909-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: M.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.195.132-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.P.R.C.; Parte 2: J.P.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.205.248-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: M.Y.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.158-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.208.734-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.209.348-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: D.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.213.426-0/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.J.J.S.; Parte 2: D.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.928-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.N.; Parte 2: A.A.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.213.980-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: N.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.214.427-7/002; Comarca: IBIA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: E.E.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.215.430-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.P.; Parte 2: D.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.216.284-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: V.G.W.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.918-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: P.V.R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.220.654-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: D.L.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.108-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.K.S.A.; Parte 2: R.V.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.431-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.224.933-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.T.; Parte 2: J.V.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.224.980-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.T.N.; Parte 2: A.M.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.225.237-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: G.V.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.226.552-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.M.; Parte 2: L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.229.658-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.K.A.; Parte 2: A.G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.027-5/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: J.F.S.N.; Parte 2: M.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.232.473-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.H.M.R.; Parte 2: H.S.S.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.594-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.O.P.; Parte 2: H.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.658-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.T.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.552-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: F.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.473-4/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: P.G.; Parte 2: N.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.238.439-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.F.R.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.576-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.V.M.; Parte 2: M.F.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.739-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: B.N.G.; Parte 2: C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.198-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: T.C.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.550-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.779-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.M.; Parte 2: C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.452-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: T.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.461-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.L.S.T.; Parte 2: L.T.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.243.574-1/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.993-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: M.C.C.V.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.244.343-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.V.F.; Parte 2: D.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.440-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: E.G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.386-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: A.P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.246.386-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.A.; Parte 2: T.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.246.386-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.A.; Parte 2: T.M.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.246.700-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: G.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.247.546-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.H.S.P.; Parte 2: B.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.233-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.D.B.; Parte 2: L.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.980-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: D.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.250.267-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: N.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.773-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.000-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.G.M.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.155-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.F.B.T.; Parte 2: M.R.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.008-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.D.P.M.; Parte 2: I.C.M.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.213-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.G.O.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.562-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.D.R.; Parte 2: R.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.738-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: L.A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.317-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.E.C.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.346-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.L.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.746-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: O.O.M.; Parte 2: E.R.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.088-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: G.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.312-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: A.V.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.781-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.W.S.C.; Parte 2: A.R.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.794-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.V.S.S.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.484-6/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: H.M.S.S.; Parte 2: F.A.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.242-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.S.M.; Parte 2: I.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.259.954-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: E.L.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.396-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.F.O.N.; Parte 2: A.X.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.766-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.V.D.; Parte 2: M.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.802-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.L.A.; Parte 2: A.C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.823-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.L.G.; Parte 2: M.V.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.174-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.640-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.H.A.L.; Parte 2: H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.091-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.T.B.; Parte 2: L.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.278-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: E.M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.508-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.G.F.O.; Parte 2: P.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.691-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.F.F.B.; Parte 2: A.C.F.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.999-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: D.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.265.043-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: E.S.D.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.267.443-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: Z.C.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.772-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.G.P.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.114-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.L.S.A.; Parte 2: O.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.265-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: W.E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.465-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: U.S.P.S.; Parte 2: C.-D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.268.675-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: F.R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.310-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.B.F.; Parte 2: H.J.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.269.398-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.P.F.; Parte 2: J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.507-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.E.G.; Parte 2: E.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.521-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.V.N.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.054-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.806-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.C.B.P.; Parte 2: S.C.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.014-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.E.S.; Parte 2: V.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.272.065-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: V.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.616-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.253-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.S.T.; Parte 2: J.T.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.473-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.277.636-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.N.M.; Parte 2: J.K.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.277.787-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.D.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.280-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.A.B.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.324-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: A.L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.654-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.909-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: S.O.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.429-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: H.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.279.601-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.448-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: J.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.280.862-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: L.G.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.281.628-8/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.748-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.S.F.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.282.831-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.S.L.; Parte 2: E.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.039-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.G.; Parte 2: B.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.246-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.301.903-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.B.O. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.949-4/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: R.C.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.302.555-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.M.; Parte 2: J.T.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.575-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.C.F.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.305.376-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.M.O.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.473-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.894-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: I.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.294-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: C.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.309.628-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.C.; Parte 2: B.S.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.050-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.G.Q.S.; Parte 2: E.C.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.455-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.J.Q.; Parte 2: N.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.387-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.C.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.314.387-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: D.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.635-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.P.A.S.; Parte 2: R.A.O.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.237-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.C.; Parte 2: C.B.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.813-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.279-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.C.Q.; Parte 2: G.M.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.601-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: J.M.A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0073.18.003.742-3/004; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.F.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.15.101.218-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.066.682-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: C.R.I.S.S.P.; Pela prorrogação da suspensão do feito por trinta dias.

APEL Nr. 1.0000.19.165.965-5/007; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.087.877-3/007; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.612-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: I.H.S.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.218.781-7/005; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.035.745-1/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.468-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.162.522-9/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.205.703-4/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.712-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.M.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela procedência do pleito exordial.

APREX Nr. 1.0000.24.043.106-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.962-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.140.747-7/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: T.M.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.213-6/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.151.444-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.S.S.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.521-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do apelo ministerial e pelo desprovimento do recurso do réu.

APEL Nr. 1.0000.24.167.241-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.045-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.132-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.330-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.330-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.232.580-1/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.263-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.661-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.239.671-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.239-7/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.285-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.847-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.A.A.N.; Parte 2: M.E.I.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.275.391-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.279.156-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.280.949-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.204-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.080-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: G.J.I. e C.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.657-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.P.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



- APEL Nr. 1.0313.14.030.803-9/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0382.13.013.862-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.P.M.; Parte 2: A.M.P.M.; Pelo provimento do apelo ministerial e pelo desprovimento do outro recurso.
- APREX Nr. 1.0479.14.013.111-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-.A.N.D.C.P.C.; Pelo sobrestamento do feito.
- APREX Nr. 1.0479.14.013.111-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-.A.N.D.C.P.C.; Pelo sobrestamento do feito.
- APEL Nr. 1.0521.08.071.849-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0521.15.007.326-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.E.P.A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- Publicação de recursos - 1301 até 1403 – 2024
- ANA PAULA MENDES RODRIGUES**
- Procuradora de Justiça
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.18.100.773-3/010; Comarca: TIMOTEO; em 27/11/2024.
- ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**
- Procurador de Justiça
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.102.729-3/002; Comarca: DIVINO; em 15/12/2024.
- Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.102.729-3/002; Comarca: DIVINO; em 15/12/2024.
- Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.256.878-2/002; Comarca: UBERLANDIA; em 26/11/2024.
- ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA**
- Procurador de Justiça
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.19.125.968-8/005; Comarca: TEOFILO OTONI; em 17/12/2024.
- AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.326.110-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 26/11/2024.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0112.08.081.323-4/008; Comarca: CAMPO BELO; em 13/12/2024.
- Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0116.18.003.944-2/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 11/12/2024.
- Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0116.18.003.944-2/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 11/12/2024.
- AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0625.13.007.940-7/012; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 17/12/2024.
- EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA**
- Procurador de Justiça
- Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.22.097.602-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; em 26/11/2024.
- Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.22.112.654-3/001; Comarca: PIRANGA; em 26/11/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.048.288-7/004; Comarca: SANTA VITORIA; em 17/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.109.139-8/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 04/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.139.539-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; em 20/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.017.097-7/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; em 18/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.017.097-7/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; em 18/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.090.441-7/003; Comarca: ANDRELANDIA; em 17/12/2024.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.090.441-7/004; Comarca: ANDRELANDIA; em 17/12/2024.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.090.441-7/004; Comarca: ANDRELANDIA; em 17/12/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.317.833-2/001; Comarca: JUATUBA; em 04/12/2024.

FERNANDO RODRIGUES MARTINS

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.198.544-9/001; Comarca: SERRO; em 12/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0460.13.001.593-2/005; Comarca: OURO FINO; em 11/12/2024.

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0518.16.009.459-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 11/12/2024.

GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0395.14.003.494-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; em 18/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0702.07.360.246-9/007; Comarca: UBERLANDIA; em 18/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0702.07.360.246-9/007; Comarca: UBERLANDIA; em 18/12/2024.

GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

Procuradora de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.18.094.588-3/005; Comarca: PARACATU; em 10/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.105.140-0/003; Comarca: ITUIUTABA; em 10/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.003.166-6/002; Comarca: ITAMARANDIBA; em 10/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.24.111.600-3/001; Comarca: AIURUOCA; em 10/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.176.642-7/003; Comarca: AIURUOCA; em 28/10/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.217.150-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 10/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0479.18.002.066-7/001; Comarca: PASSOS; em 11/12/2024.

IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.280.259-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.280.259-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/12/2024.

JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

Procurador de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0290.16.004.532-1/003; Comarca: VESPASIANO; em 27/11/2024.

JARBAS SOARES JUNIOR

Procurador de Justiça

Recurso Especial em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.22.157.099-7/001; Comarca: ITAMBACURI; em 10/12/2024.

Recurso Extraordinário em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.22.157.099-7/001; Comarca: ITAMBACURI; em 10/12/2024.

Embargos Declaratórios em MANDADO DE SEGURANCA Nr. 1.0000.23.332.477-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/11/2024.

JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

AGRAVO INTERNO em REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL Nr. 1.0000.24.161.455-1/001; Comarca: NANUQUE; em 09/12/2024.

AGRAVO INTERNO em REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL Nr. 1.0000.24.422.831-8/001; Comarca: UBERLANDIA; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0400.01.004.877-7/003; Comarca: MARIANA; em 17/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0672.13.021.919-5/003; Comarca: SETE LAGOAS; em 17/12/2024.

LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

Procuradora de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.099.681-9/003; Comarca: PECANHA; em 03/12/2024.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.24.099.681-9/004; Comarca: PECANHA; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.102.969-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.102.969-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.175.904-2/002; Comarca: MANHUACU; em 10/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.175.904-2/002; Comarca: MANHUACU; em 10/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.182.834-2/002; Comarca: CARATINGA; em 10/12/2024.

AGRAVO INTERNO em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0145.15.018.547-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 29/10/2024.

LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.030.507-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 10/12/2024.

MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Procuradora de Justiça

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.17.041.775-2/002; Comarca: CARATINGA; em 19/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.21.084.837-0/002; Comarca: DIVINO; em 03/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.21.097.362-4/003; Comarca: IGARAPE; em 28/11/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.22.248.402-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 11/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.062.067-6/003; Comarca: ARACUAI; em 28/11/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.113.148-3/004; Comarca: CAPELINHA; em 17/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.185.992-7/003; Comarca: CATAGUASES; em 03/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0000.23.200.854-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/11/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.261.311-7/002; Comarca: UBERABA; em 17/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.272.840-2/003; Comarca: RIO CASCA; em 26/11/2024.

AGRAVO INTERNO em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.23.272.840-2/004; Comarca: RIO CASCA; em 28/11/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.23.314.613-3/001; Comarca: AIURUOCA; em 16/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.109.461-4/001; Comarca: VICOSA; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.161.083-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 18/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.177.434-8/001; Comarca: SABARA; em 19/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.250.371-2/001; Comarca: IPATINGA; em 03/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.254.209-0/001; Comarca: IPATINGA; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.263.199-2/002; Comarca: IGARAPE; em 17/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.270.343-7/001; Comarca: GUARANI; em 21/11/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.308.773-1/002; Comarca: ESTRELA DO SUL; em 17/12/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.310.043-5/001; Comarca: PARACATU; em 16/12/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.24.406.544-7/001; Comarca: UBA; em 19/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0011.16.001.375-8/003; Comarca: AIMORES; em 02/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0017.05.014.524-6/002; Comarca: ALMENARA; em 16/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0017.05.014.524-6/002; Comarca: ALMENARA; em 16/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0134.10.013.095-1/001; Comarca: CARATINGA; em 06/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nr. 1.0145.15.018.547-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL - CV Nr. 1.0188.12.010.330-7/009; Comarca: NOVA LIMA; em 03/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0407.11.003.327-8/002; Comarca: MATEUS LEME; em 16/12/2024.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0407.11.003.327-8/002; Comarca: MATEUS LEME; em 16/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0460.15.003.428-4/002; Comarca: OURO FINO; em 28/11/2024.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.21.274.316-5/005; Comarca: UBERLANDIA; em 16/12/2024.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO DE INSTRUMENTO Nr. 1.0000.23.128.537-0/001; Comarca: UBERLANDIA; em 28/11/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.050.981-0/002; Comarca: SANTA VITORIA; em 11/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.222.410-3/001; Comarca: AIMORES; em 18/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.340.948-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 06/12/2024.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora de Justiça

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.18.102.026-4/008; Comarca: PASSOS; em 26/11/2024.

AGRAVO PARA O STF em RECURSO EXTRAORDINARIO Nr. 1.0000.18.102.026-4/009; Comarca: PASSOS; em 26/11/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.340.490-4/003; Comarca: IBIRITE; em 26/11/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.001.526-3/001; Comarca: BARBACENA; em 26/11/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.24.166.878-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 04/12/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.338.328-8/001; Comarca: PITANGUI; em 26/11/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0000.24.355.267-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 04/12/2024.

Recurso Especial em REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL Nr. 1.0024.14.219.386-1/013; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/12/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0390.13.001.425-6/004; Comarca: MACHADO; em 17/12/2024.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0718.10.002.327-1/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; em 28/11/2024.

TANIA REGINA SOARES MACHADO

Procuradora de Justiça

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 1.0000.23.217.669-3/002; Comarca: PEDRA AZUL; em 06/12/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO INTERNO CÍVEL Nr. 1.0000.23.224.542-3/005; Comarca: JUIZ DE FORA; em 13/12/2024.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CV nº 19.16.1602.0131480/2024-54, de 08/01/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Novo, e o Município de Goianá. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Novo, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 08/01/25 a 07/01/27.

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

PL 142/2024, Ct. SIAD 9447669, Ct. 19.16.3913.0000456/2025-73, de 16/01/2025, entre o MPMG/PGJ e a Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de CADEIRAS OPERACIONAIS. Valor global: R\$ 117.100,00. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.14.0 - Fonte 10.1. Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.

Torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (edição de 04/12/2024 – 8412638), o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8408587, de 03/12/2024, que autorizou a locação do 2º andar do imóvel situado na rua Magalhães Gomes, nº 131, bairro Centro, em Prados/MG, a ser celebrado com Augusto C. R. da Fonseca e a empresa Augusto e Márcia Medicamentos Ltda - ME, pelo período de 60 (sessenta) meses, em virtude da alteração dos Locadores.